



SENADO FEDERAL

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

**REFERENTE AOS TRABALHOS DA 4.^a
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 5.^a
LEGISLATURA, DE 1.º DE MARÇO A 1.º DE
DEZEMBRO DE 1966, APRESENTADO, NO
ATO DE SEU ENCERRAMENTO, PELO PRE-
SIDENTE,**

Senador Auro Soares Moura Andrade

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
BRASÍLIA — D.F.**

SUMÁRIO

S U M Á R I O

I - PARTE EXPOSITIVA.

I - Palavras iniciais.

II - O Senado Federal na Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Quinta Legislatura.

A - Trabalhos Preliminares :

A.1 - Reuniões Preparatórias.

A.2 - Constituição da Mesa.

A.3 - Alteração da Mesa (criação da 2a. Vice-Presidência).

B - Instalação da Sessão Legislativa.

C - Trabalhos de Organização :

C.1 - Bancaças.

C.2 - Lideranças.

C.3 - Comissões :

C.3.1 - Comissões Permanentes.

C.3.2 - Comissões Especiais :

C.3.2.1 - Comissões Especiais Internas.

C.3.2.2 - Comissões Especiais Externas.

C.3.3 - Comissões Parlamentares de Inquerito.

D - O Senado em sua composição :

D.1 - Composição inicial.

D.2 - Vagas e seu provimento.

D.3 - Licenças.

D.4 - Afastamento para o exercício de outras funções.

D.5 - Substituições.

E - O Senado em Funcionamento :

E.1 - Plenário

E.1.1 - Sessões realizadas.

E.1.2 - Sessões não realizadas.

E.1.3 - Homenagens:

E.1.3.1 - Sessões comemorativas.

E.1.3.2 - Comemorações levadas a efeito da tribuna.

E.1.3.3 - Votos de congratulações e aplauso.

E.1.3.4 - Homenagens de pesar.

E.2 - Comissões.

E.3 - Serviços Auxiliares :

E.3.1 - Direção-Geral da Secretaria.

E.3.2 - Secretaria-Geral da Presidência.

E.3.3 - Vice-Diretorias Gerais :

E.3.3.1 - Administrativa.

E.3.3.2 - Legislativa.

E.3.4 - Diretorias :

E.3.4.1 - Arquivo.

E.3.4.2 - Assessoria.

E.3.4.3 - Ata.

E.3.4.4 - Biblioteca.

E.3.4.5 - Comissões.

E.3.4.6 - Contabilidade.

E.3.4.7 - Expediente.

E.3.4.8 - Patrimônio.

E.3.4.9 - Publicações.

E.3.4.10 - Taquigrafia.

E

- E.3.5 - Serviços :
 - E.3.5.1 - Tráfico.
 - E.3.5.2 - Informação Legislativa.
 - E.3.5.3 - Médico.
 - E.3.5.4 - Radiodifusão.
 - E.3.5.5 - Seleção de Pessoal e Assistência Social.
 - E.3.6.6 - Telex.

F - Trabalho realizado

F.1 - Trabalho constituinte :

- F.1.1 - Projetos de Emenda à Constituição apresentados no Senado.
- F.1.2 - Projetos de Emenda à Constituição recebidos da Câmara dos Deputados.
- F.1.3 - Projetos de Emenda à Constituição apreciados :
 - F.1.3.1 - Aprovados.
 - F.1.3.2 - Rejeitados.

F.2 - Trabalho Legislativo Ordinário

F.2.1 - Trabalho Legislativo Ordinário de Iniciativa do Senado
(O Senado como Câmara iniciadora de leis)

- F.2.1.1 - Projetos de Lei do Senado apresentados.
- F.2.1.2 - Projetos de Lei do Senado apreciados :
 - F.2.1.2.1 - Aprovados;
 - F.2.1.2.2 - Emendados e devolvidos à Câmara;
 - F.2.1.2.3 - Rejeitados;
 - F.2.1.2.4 - Prejudicados;
 - F.2.1.2.5 - Sobrestados.
- F.2.1.3 - Projetos de Lei do Senado que permanecem em estudo no próprio Senado.
- F.2.1.4 - Projetos de Lei do Senado apreciados pela Câmara dos Deputados.
- F.2.1.5 - Pronunciamento do Senado sobre emendas da Câmara.
- F.2.1.6 - Projetos de Lei do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara.
- F.2.1.7 - Emendas da Câmara que aguardam pronunciamento do Senado.

F.2.2 - Trabalho Legislativo Ordinário de Iniciativa da Câmara dos Deputados (O Senado como Câmara revisora de Leis).

- F.2.2.1 - Projetos de Lei recebidos da Câmara para revisão.
- F.2.2.2 - Projetos de Lei da Câmara apreciados pelo Senado :
 - F.2.2.2.1 - Aprovados;
 - F.2.2.2.2 - Emendados e devolvidos à Câmara;
 - F.2.2.2.3 - Rejeitados;
 - F.2.2.2.4 - Prejudicados.
- F.2.2.3 - Projetos de Lei da Câmara que permanecem em estudo no Senado.
- F.2.2.4 - Emendas do Senado apreciadas pela Câmara.
- F.2.2.5 - Emendas do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara.

F.2.3 - Trabalho Legislativo submetido à colaboração presidencial.

- F.2.3.1 - Projetos de Lei encaminhados à sanção.
 - F.2.3.1.1 - Projetos de lei totalmente sancionados.
 - F.2.3.1.2 - Projetos de lei totalmente vetados.
 - F.2.3.1.3 - Projetos de lei sancionados e vetados em parte.

F.2.3.2 - Principais leis ultimadas.

- F.2.4 - Notas sobre a elaboração legislativa.
- F.2.5 - Notas sobre a elaboração orçamentária.

G - Tarefa Normativa e Deliberativa referente ao próprio Senado.

G.1 - Projetos de Resolução.

G.1.1 - Apresentados;

G.1.2 - Ulтимados :

G.1.2.1 - Aprovados;

G.1.2.2 - Rejeitados;

G.1.2.3 - Prejudicados;

G.1.2.4 - Que permanecem em estudo...

G.2 - Resoluções promulgadas.

G.3 - Regimento Interno (alterações).

G.4 - Regulamento da Secretaria (alterações).

G.5 - Alterações nos Serviços Auxiliares do Senado.

H - Indicações.

I - Requerimentos.

J - Trabalho referente ao campo da competência privativa do Senado :

J.1 - Pronunciamento do Senado sobre escolha de autoridades.

J.2 - Pedidos de autorização para empréstimos externos.

J.3 - Suspensão de leis inconstitucionais.

J.4 - Novas atribuições dadas ao Senado.

K - Matéria Administrativa :

K.1 - Administração Interna.

K.2 - Atos referentes a funcionários.

K.3 - Distinções conferidas a funcionários.

K.4 - Missões externas.

K.5 - Aperfeiçoamento de funcionários.

K.6 - Obras.

K.7 - Aquisição de máquinas e equipamentos.

K.8 - Programa administrativo realizado.

K.9 - Programa administrativo a realizar.

L - Ação fiscalizadora do Senado :

L.1 - Requerimentos de informações.

L.1.1 - Requerimentos de informações formulados.

L.1.2 - Requerimentos de informações respondidos.

L.1.2.1 - desta sessão legislativa;

L.1.2.2 - de sessões legislativas anteriores.

L.1.3 - Requerimentos de informações sem resposta.

L.2 - Comparecimento de autoridades:

L.2.1 - perante o Plenário;

L.2.2 - perante as Comissões.

M - O Senado e o Poder Judiciário :

M.1 - Pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a Resolução n. 93/65 do Senado;

M.2 - Representações do Procurador Geral da República sobre as Leis ns. 4 404, 4 950-A e 5 049.

M.3 - Ação Popular contra o Congresso Nacional.

N - O Senado em suas relações com outros órgãos :

N.1 - Correspondência.

N.2 - Elementos de ligação.

N.3 - Jornalistas credenciados.

N.4 - Convites.

N.5 - Visitantes.

N.6 - O Senado e o Ministério da Fazenda.

O - Assuntos pertinentes aos Senadores.

0.1 - Participação nos trabalhos da Casa.

0.2 - Missões externas :

0.2.1 - Designação para acompanhar na Câmara o estudo de emendas do Senado.

0.2.2 - Missões de representação :

0.2.2.1 - do Executivo;

0.2.2.2 - do Congresso;

0.2.2.3 - do Senado.

P - Renovação do terço do Senado.

-:-:-:-

III - O Congresso Nacional no trabalho em conjunto de suas duas Casas e no desempenho de suas atribuições privativas.

Q - Atos realizados em conjunto pelas duas Casas :

Q.1 - Sessões conjuntas.

Q.2 - Visitantes.

Q.3 - Proposições com tramitação em conjunto :

Q.3.1 - Projetos de Emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República.

Q.3.2 - Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República:

Q.3.2.1 - Projetos recebidos e apreciados.

Q.3.2.2 - Tramitação de Códigos. Interpretação do art. 5º § 3º, do Ato Institucional n. 2 e § 8º do art. 67 da Constituição (Emenda Constitucional n. 17).

R - Atos da competência privativa do Congresso Nacional estudados separadamente pelas duas Casas

R.1 - Projetos de Decreto Legislativo.

R.2 - Decretos Legislativos promulgados.

S - COMISSÕES MISTAS :

S.1 - Comissões mistas constituídas.

S.2 - Comissões Mistas que, designadas na sessão legislativa anterior, desempenharão suas funções nesta sessão.

S.3 - Pareceres proferidos pelas Comissões Mistas.

S.4 - Relatórios de Comissões Mistas sobre vetos presidenciais.

T - Eleição para Presidente e Vice-Presidente da República. Diplomação dos eleitos.

U - Convocação Extraordinária de Julho.

V - Recesso decretado do Congresso Nacional.

W - Trabalho Legislativo feito sem a colaboração do Congresso Nacional (Decretos-leis baixados pelo Presidente da República).

-:-:-:-

OV - Palavras Finais.

ANEXOS

A N E X O S

I - REFERENTES AO SENADO FEDERAL

1. Lista de Senadores.
2. Lista de Suplentes.
3. Bancadas.
4. Comissões :
 - 4.1 - Comissões Permanentes.
 - 4.2 - Comissões Especiais.
 - 4.3 - Comissões Mistas
 - 4.4 - Comissões Parlamentares de Inquérito.
5. Sessões Extraordinárias.
6. Projetos de Emenda a Constituição de iniciativa do Congresso, aprovadas pelo Senado.
7. Projetos de Emenda a Constituição de iniciativa do Congresso, rejeitadas pelo Senado.
8. Projetos de Emenda a Constituição de iniciativa do Congresso, que permanecem em estudo.
9. Projetos de Lei apresentados.
10. Projetos de Lei do Senado aprovados e remetidos à Câmara.
11. Projetos de Lei do Senado rejeitados.
12. Projetos de Lei do Senado retirados.
13. Projetos de Lei do Senado sobrestados.
14. Projetos de Lei do Senado prejudicados.
15. Projetos de Lei do Senado que permanecem em estudo.
16. Projetos de Lei do Senado apreciados pela Câmara :
 - 16.1 - Aprovados.
 - 16.2 - Rejeitados.
 - 16.3 - Devolvidos com emendas.
17. Pronunciamento do Senado sobre emendas da Câmara.
18. Projetos de Lei do Senado que aguardam pronunciamento da Câmara.
19. Projetos de Lei da Câmara recebidos.
20. Projetos de Lei da Câmara aprovados.
21. Projetos de Lei da Câmara devolvidos com emendas.
22. Projetos de Lei da Câmara rejeitados.
23. Projetos de Lei da Câmara sobrestados.
24. Projetos de Lei da Câmara prejudicados.
25. Projetos de Lei da Câmara que permanecem em estudo no Senado.
26. Projetos de Lei da Câmara que aguardam pronunciamento da Casa de origem sobre emendas do Senado.
27. Emendas do Senado apreciadas pela Câmara.
28. Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República apreciados em separado pelas duas Casas.
29. Leis sancionadas e promulgadas.
30. Projetos de Resolução apresentados.
31. Projetos de Resolução aprovados.
32. Projetos de Resolução rejeitados.
33. Projetos de Resolução prejudicados.
34. Projetos de Resolução retirados.
35. - Suprimido -
36. Projetos de Resolução que permanecem em estudo.
37. Resoluções promulgadas.
38. Requerimentos apresentados :
 - 38.1 - Por ordem numerica.
 - 38.2 - Classificados segundo os autores.
39. Requerimentos de informações respondidos.
40. Requerimentos de informações que permanecem sem resposta.
41. Pareceres proferidos
 - 41.1 - Escritos.
 - 41.2 - Oraís.
42. Pronunciamento do Senado sobre matéria de sua competência privativa :
 - 42.1 - Escolha de autoridades.
 - 42.2 - Autorização para empréstimos externos.
 - 42.3 - Suspensão de atos inconstitucionais.

- 43. Documentos transcritos nos Anais.
- 44. Falas da Presidência do Senado.
- 45. Assuntos pertinentes aos Senadores (discursos).
- 46. Mensagens recebidas.

II - REFERENTES AO CONGRESSO NACIONAL

- 47. Sessões conjuntas realizadas.
- 48. Projetos de Emenda a Constituição de iniciativa do Presidente da República apreciados em conjunto pelas duas Casas.
- 49. Emendas Constitucionais promulgadas.
- 50. Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República apreciados em conjunto pelas duas Casas.
- 51. Vetos presidenciais :
 - 51.1 - Apreciados.
 - 51.2 - Remanescentes.
- 52. Projetos de Decreto Legislativo apresentados :
 - 52.1 - na Câmara dos Deputados;
 - 52.2 - no Senado.
- 53. Projetos de Decreto Legislativo aprovados pela Câmara e remetidos ao Senado.
- 54. Projetos de Decreto Legislativo apreciados pelo Senado :
 - 54.1 - Aprovados.
 - 54.2 - Emendados e devolvidos à Câmara.
 - 54.3 - Rejeitados.
- 55. Projetos de Decreto Legislativo que permanecem em estudo no Senado.
- 56. Emendas do Senado a Projetos de Decreto Legislativo apreciados pela Câmara.
- 57. Decretos Legislativos promulgados.
- 58. Comissões Mistas :
 - 58.1 - Para opinar sobre Projetos de Emenda à Constituição.
 - 58.2 - Para opinar sobre Projetos de Lei referentes ao Distrito Federal.
 - 58.3 - Para opinar sobre Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República.
 - 58.4 - Para opinar sobre Projetos de Código em revisão.
 - 58.5 - Para relatar vetos presidenciais :
 - 58.5.1 - Recebidos em sessões legislativas anteriores;
 - 58.5.1 - Recebidos nesta sessão legislativa.
- 59. Pareceres de Comissões Mistas.
- 60. Relatórios de Comissões Mistas sobre vetos presidenciais.
- 61. Falas da Presidência em sessões conjuntas do Congresso Nacional.
- 62. Subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional no período legislativo de 1967 a 1971.

III - REFERENTE AO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- 63. Subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República no período presidencial de 1967 a 1971.

PARTE EXPOSITIVA

I — PALAVRAS INICIAIS

I - PARAVRAS INICIAIS

Esta é a prestação de contas que a Presidência do Senado Federal apresenta para conhecimento dos Srs. Senadores do País, do trabalho realizado pelo Senado Federal e pelas duas Casas do Congresso quando reunidas em conjunto ou no desempenho das suas atribuições privativas, na quarta sessão legislativa ordinária da quinta legislatura, compreendendo o período entre 1º de março e 1º de dezembro de 1966.

II — O SENADO FEDERAL

NA QUARTA SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA QUINTA LEGISLATURA

TRABALHOS PRELIMINARES

Reuniões Preparatórias

Mesa — Constituição e alterações

A. - TRABALHOS PRELIMINARES

A.1 - REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Duas reuniões preparatórias foram levadas a efeito, ambas no dia 28 de fevereiro, de acordo com o disposto na Resolução nº 5, de 1966, verbis:

"Artigo único - No ano em curso as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 28 de fevereiro. Na primeira eleger-se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa."

Na primeira reunião, às 14.30, foi eleito o Presidente do Senado e na segunda, às 15.20, os demais membros da Mesa.

A.2 - CONSTITUIÇÃO DA MESA

Foi eleita para dirigir a Casa nesta sessão legislativa, a seguinte Mesa:

- Presidente - Senador Auro Soares Moura Andrade (ARENA - SP), pela quinta vez (46 votos em 51 votantes);
- Vice-Presidente - Senador Camillo Nogueira da Gama (MDB-MG), pela quarta vez (por 47 votos, em 49 votantes);
- 1º Secretário - Senador Dinarte de Medeiros Mariz (ARENA - RN), pela terceira vez (por 49 votos em 51 votantes);
- 2º Secretário - Senador Gilberto Marinho (ARENA - GB), pela 6ª vez (por 51 votos em 52 votantes);
- 3º Secretário - Senador Antônio Barros Carvalho (MDB-PE), por 49 votos em 52 votantes;
- 4º Secretário - Senador Edward Cattete Pinheiro (ARENA - PA), pela 4ª vez (por 50 votos em 52 votantes);
- 1º Suplente - Senador Joaquim Santos Parente (ARENA-PI), pela 4ª vez (por 43 votos em 47 votantes);
- 2º Suplente - Senador Guido Mondim (ARENA-RS), pela 4ª vez (por 44 votos em 47 votantes);
- 3º Suplente - Senador Sebastião Archer da Silva (MDB-MA), por 44 votos em 47 votantes);
- 4º Suplente - Senador Raul Giuberti (ARENA - ES), pela 2ª vez (por 44 votos em 47 votantes).

ALTERAÇÃO DA LEI SA -- CRIAÇÃO DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

Pela Resolução nº 29/66, promulgada em 22 de junho, de iniciativa do Sr. Senador Filinto Müller (Projeto de Resolução, nº 13/66) foi criado o cargo de Segundo Vice-Presidente para ele sendo eleito, em 23 do mesmo mês, o Sr. Senador Vivaldo Lima (por 24 votos em 35 votantes.)

INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

B - INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

Em sessão solene, às quinze horas do dia 1º de março, a que estiverem presentes altas autoridades civis e militares e membros do Corpo Diplomático, instalou-se a sessão legislativa, sob a presidência do Presidente do Senado Federal, que teve ensejo de proferir as seguintes palavras:

"Reune-se o Congresso Nacional para a instalação dos trabalhos legislativos do último ano da legislatura de 1962 a 1966.

Foi para mim uma honra e também um pesado encargo haver presidido o Congresso do Brasil durante um longo período de anos, em que estiveram postos à prova o seu valor cívico e a sua consciência democrática. Desejo dizer à Nação que este Congresso foi inextinguível em sua resistência democrática e enfrentou os mais graves momentos com dignidade e com coragem.

A noção do dever é algo formidável, que nos dignifica, mas que por vezes nos tortura.

Creio, de minha parte, haver dado quanto de mim era possível na defesa das instituições, na preservação da ordem constitucional, no empenho de manter a autoridade do Congresso, de resguardar a sua independência e de traduzir, nos gestos que tive de assumir nos instantes supremos, o que entendi como sendo os anseios do povo e do parlamento brasileiro.

Mais uma vez retornamos hoje aos nossos árduos trabalhos iniciando um ano parlamentar e político das mais profundas responsabilidades, entre as quais avulta a de eleger o próximo Presidente da República.

Afirmo ao povo que o Congresso cumprirá com altivez e patriotismo essa alta missão que lhe foi cometida.

Estamos cientes da transcendental importância de nosso ato de eleição, acrescida ainda pela circunstância de que seremos nós, afinal, os responsáveis perante o povo pela escolha que em lugar dêle, e em seu nome faremos.

O futuro Presidente da República deverá reunir por isso, condições de apoio político e militar, ser um democrata sincero, empenhado em cumprir o cumprimento das leis, porém capaz de a elas, com a necessária naturalidade, submeter-se.

A unidade das Forças Armadas e o respeito pelas instituições, são exigências constantes para o fortalecimento do sistema democrático.

As instituições a que me estou referindo são principalmente o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e a Imprensa, pois somente os verdadeiros democratas lhes têm aprêgo. Os demais, querem a morte das liberdades que elas encarnam.

Ontem afirmei da Presidência do Senado esperar que uma nobre e indispensável tarefa fôsse confiada ao atual Congresso, que tão intimamente ligado está à ordem revolucionária.

A estruturação do direito constituído pela Revolução, a projeção do sistema político democrático representativo em bases duradouras, o restabelecimento das prerrogativas dos Poderes da República, a nova definição dos campos de sua competência, uma nítida, moderna e democrática declaração dos direitos, a reformulação do sistema econômico e social, da educação e da cultura, entre outros assuntos fundamentais, devem constituir a preocupação e o dedicado trabalho do Congresso em uma Revisão Constitucional ampla, que assegure a realização jurídica da Revolução, normalize a vida do País e traga paz, prosperidade e justiça ao povo brasileiro.

Assim, o futuro Presidente que deverá cumprir todo um quadriênio governamental, receberá o País com o alicerce constitucional estruturado e o atual Presidente terá cumprido, entre tantos atos meritórios, este que é o maior e o mais importante na uma nação livre, tornando-se o institucionalizador de nova e estável vida jurídico-constitucional e passando o governo ao sucessor sob o respeito e os aplausos do povo.

Reafirmo no dia de hoje que o Governo do eminente Presidente Marechal Castello Branco deve confiar no Congresso e não vir buscar as soluções para a crise brasileira.

Estou certo de que o ilustre Presidente da República adotará todas as medidas tendentes a esse fim, pois considera sua missão restaurar a vida brasileira e restituir a verdade da democracia ao seu povo.

Estas palavras eu as pronunciei, com plena convicção, no dia em que o Marechal Castello Branco assumiu, perante este Congresso, a Presidência da República.

Ele levou à Presidência, como penhor de tão altos propósitos, a sua própria vida de exceção -- mais serviços prestados à comunidade nacional, ao Exército Brasileiro, à nossa independência e soberania e à causa da democracia, pela qual lutou nos campos de batalha da Europa.

Somos testemunhas dos esforços realizados por ele no setor econômico e social, nas reformulações de métodos administrativos, na manutenção da ordem pública, na fixação de princípios e definições revolucionárias, na conduta inteligente e enérgica dos negócios do Estado.

Se assim falo é porque devo dizer ao povo os fatos com clareza, pois a verdade precisa dominar o pensamento e dirigir a conduta humana.

Todavia, também preciso dizer que, ao contrário do que muitos supõem, o que caracteriza historicamente as Revoluções é a organicidade jurídica de sua ação e de sua ideologia. As revoluções que não se estruturam em leis, perdem os seus objetivos, o sentido de sua origem, não mais encontram fontes de sua inspiração.

Não pode o Presidente do Congresso Nacional declarar de declarar à Nação que a instabilidade constitucional é profundamente prejudicial ao desenvolvimento do País, à própria normalização de sua vida econômica, pois os gigantescos esforços de estabilização monetária, e de combate à inflação no Brasil, vazam pelas brechas existentes no arcabouço jurídico-constitucional.

Por melhores que sejam os decretos-leis e por piores que sejam as leis, os melhores decretos-leis são geralmente muito piores do que as piores leis.

O estudo de uma lei, no Congresso, tem a publicidade e a participação do povo e do Governo em tal grau de intensidade que todos o recebem, depois de feita, como sendo realmente um instrumento regulador de um fato brasileiro localizado pelo legislador ou apontado pela Nação.

Já o decreto representa mais um ato de vontade do que de necessidade. A lei nasce porque é necessária; o decreto, na maior parte das vezes se faz por que se quer.

Por isso a lei feita pelo Congresso atende a aspirações, a desejos, a necessidades, a urgências reclamadas pelo povo. Por isso a lei é democrática e popular.

São estas palavras, pois, para deixar declarar, do, uma vez mais, que o Congresso Nacional está pronto a institucionalizar o direito revolucionário. A dar-lhe forma. A torná-lo perene.

Depois de uma Revolução democrática, de tão profundas causas e de tão profundas repercussões na vida brasileira, seria lamentável não nascer dela a construção constitucional democrática, que reorganizasse juridicamente a Nação, projetasse os seus dias futuros, disciplinasse a sua nova maneira de viver, estabelecesse método para a ação governamental revolucionária e garantisse legitimidade e estabilidade para o futuro Governo.

O Senhor Presidente da Republica Marechal Castello Branco, será certamente sensível a estas observações que alguns, menos esclarecidos, entendem como crítica, mas as quais estou dando um sincero e patriótico sentido de colaboração.

O Congresso, como poder político, tem a responsabilidade de encontrar soluções que estabeleçam uma perfeita consonância das ansiedades, dos apêlos e das preocupações nacionais com o espírito das leis, de modo a disciplinar os impulsos tumultuários, impedindo que ultrapassem dos limites da ordem e da legalidade objetiva.

Isto representa dizer que nas horas de transição das vidas dos povos, os parlamentos devem tornar-se sensíveis às transformações sociológicas, de modo a que a legislação deles nascida seja instrumento válido para o processo renovador de suas patrias.

O Congresso Brasileiro está altamente preparado para assim proceder. Não haverá surpresa para a

Revolução: nós aplicaremos com sabedoria e lealdade a nossa experiência e o nosso patriotismo na reordenação constitucional e na formulação legal das conquistas e dos próprios revolucionários.

Não haverá surpresas na sucessão: nós cumpriremos com decisão e valor as regras do jogo e revelaremos, no momento oportuno, mas em momento breve, os nomes de nossa preferência, expondo ao povo as razões da escolha, buscando a aprovação do povo, para que o eleito governe o Brasil identificado com o povo.

Um homem forte, para tornar as leis efetivas; um democrata, para sentir as ansiedades populares; um estadista, para consagrar o respeito às instituições da República; um pacificador, para unir os homens e governar em harmonia com as forças vivas da Nação; um guia para comandar nossos destinos; um chefe, para manter unidas as Forças Armadas; um revolucionário, para concluir a obra redentora iniciada em 1964; um líder de quem se possa testar a coragem e ver que é ela indômita, de quem se possa procurar a amizade e ver que é honrada.

Como Presidente da Casa eu os saúdo, senhores Congressistas, como homens convocados para as obras da democracia, que precisa ser cumprida com o concurso de todos, numa perfeita união de esforços, de sacrifícios e trabalho, pela paz e pela liberdade do povo.

Na oportunidade compareceu o Sr. Luiz Vianna Filho, Ministro Extraordinário para os assuntos do Gabinete Civil, que fez entrega da Mensagem pela qual o Presidente da República dava conhecimento ao Congresso dos principais fatos da sua administração no ano anterior e expunha os seus planos de governo para o novo exercício.

TRABALHOS DE ORGANIZAÇÃO

Bancadas

Lideranças

Comissões

BANCADAS

C - TRABALHOS DE ORGANIZAÇÃO

C.1 - BANCADAS

Na sessão de 3 de março a Mesa recebeu as listas dos componentes das novas bancadas, que se organizaram em decorrência da extinção dos antigos Partidos Políticos.

Ficaram assim constituídas:

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

Senadores

- 1 - José Guionard
- 2 - Vivaldo Lima
- 3 - Zacharias de Assumpção
- 4 - Cattete Pinheiro
- 5 - Robão da Silveira
- 6 - Eugênio Barros
- 7 - Victorino Freire
- 8 - Joaquim Parente
- 9 - José Cândido
- 10 - Sigefredo Pacheco
- 11 - Ronezes Limentol
- 12 - Wilson Gonçalves
- 13 - Dim-Huit Rosado
- 14 - Dinarte Mariz
- 15 - Manoel Villaga
- 16 - Domício Gondim
- 17 - Rui Palmeira
- 18 - Arnon de Melo
- 19 - Heribaldo Vieira
- 20 - Júlio Leite
- 21 - José Leite
- 22 - Jefferson de Aguiar
- 23 - Eurico Rezende
- 24 - Raul Giuberti
- 25 - Miguel Couto
- 26 - Vasconcellos Torres
- 27 - Gilberto Marinho
- 28 - Afonso Arinos
- 29 - Hilton Campos
- 30 - Benedito Valladares
- 31 - Padre Calazans
- 32 - Moura Andrade
- 33 - José Feliciano
- 34 - Lopes da Costa
- 35 - Filinto Müller
- 36 - Adolpho Franco
- 37 - Nello Braga
- 38 - Irineu Bornhausen
- 39 - Antônio Carlos
- 40 - Attilio Fontana
- 41 - Guido Mondin
- 42 - Daniel Friege
- 43 - Mem de Sá

Gay da Fonseca (Suplente do Sen. Mem de Sá)

Estados

Acre
Amazonas
Pará
Pará
Pará
Maranhão
Maranhão
Piauí
Piauí
Piauí
Ceará
Ceará
R.G. Norte
R.G. Norte
R.G. Norte
Paraíba
Alagoas
Alagoas
Sergipe
Sergipe
Sergipe
E. Santo
E. Santo
E. Santo
Rio de Janeiro
Rio de Janeiro
Guanabara
Guanabara
Minas Gerais
Minas Gerais
São Paulo
São Paulo
Goiás
Mato Grosso
Mato Grosso
Paraná
Paraná
Sta. Catarina
Sta. Catarina
Sta. Catarina
R.G. Sul
R.G. Sul
R.G. Sul
R.G. Sul

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

<u>Senadores</u>	<u>Estados</u>
1 - Adalberto Sena	Acre
2 - Oscar Passos	Acre
3 - Edmundo Devi	Amazonas
4 - Arthur Virgílio	Amazonas
5 - Sebastião Archer	Maranhão
6 - Ruy Carneiro	Paraíba
7 - Argemiro de Figueiredo	Paraíba
8 - Barros Carvalho	Pernambuco
9 - Pessoa de Queiroz	Pernambuco
10 - José Ernirio	Pernambuco
11 - Silvestre Péricles	Alagoas
12 - Antônio Balbino	Bahia
13 - Josaphat Marinho	Bahia
14 - Aarão Steinbruch	Rio de Janeiro
15 - Aurélio Vianna	Guanabara
16 - Figueira da Gama	Minas Gerais
17 - Eino de Mattos	São Paulo
18 - Pedro Eudovico	Goiás
19 - João Abrahão	Goiás
20 - Bezerra Neto	Mato Grosso
21 - Nelson Maculan	Paraná

RESUMO

Aliança Renovadora Nacional	43
Movimento Democrático Brasileiro	21
Sem legenda (Sen Aloysio de Carvalho-Bahia)	1
Vaga (Goiás)	<u>1</u>
Total	66

LIDERANÇAS

C.2 - LIDERANÇAS

Mereceram a escolha dos seus companheiros de bancada para as lideranças :

- o Sr. Senador Filinto Müller, da AREN.;
- o Sr. Senador Aurélio Vianna, do M.D.B.

Para as Vice-Lideranças foram feitas as seguintes indicações :

<u>Partido</u>	<u>Senadores</u>	<u>Data</u>
AREN.	Rui Palmeira	} 22. 3.1966
	Gay da Fonseca	
	Wilson Gonçalves	23. 3.1966
	Antônio Carlos	30. 6.1966
M. D. B.	Bezerra Neto	} 24. 3.1966
	João Abrahão	

Como Líder do Governo atuou o Sr. Senador Daniel Krieger.

COMISSÕES

C.3 - COMISSÕES

C.3.1 - COMISSÕES PERMANENTES

C.3.1.1 - COMPOSIÇÃO

Na sessão de 3 de março as Lideranças entregaram à Mesa, na forma do disposto no art. 78, § 3º, do Regimento Interno, as listas dos membros das respectivas bancadas escolhidos para representá-las nas Comissões Permanentes, como titulares e suplentes (Anexo nº 3.1).

C.3.1.2 - DIREÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Pelo sufrágio dos seus pares, foram escolhidos para os postos de direção das Comissões Permanentes, os Senadores a seguir indicados:

<u>Comissão</u>	<u>Presidente</u>	<u>Vice-Presidente</u>
Agricultura	José Ernânio	Eugênio Barros
Constituição e Justiça	Hilton Campos	Wilson Gonçalves
Distrito Federal	Silvestre Péricles	Lopes da Costa
Economia	Atílio Fontana	Arthur Virgílio
Educação e Cultura	Menezes Pimentel	Padre Calazans
Finanças	Argemiro de Figueiredo	Irineu Bornhausen
Indústria e Comércio	José Feliciano	Nelson Maculan
Legislação Social	Vivaldo Lima	José Cândido
Minas e Energia	Josaphat Marinho	Domício Gondin
Projetos do Executivo	Jefferson de Aguiar	Antônio Carlos
Polígono das Sêcas	Ruy Carneiro	Manoel Villaga
Relações Exteriores	Benedicto Valladares	Pessoa de Queiroz
Redação	Lino de Mattos	Eurico Rezende
Serviço Público Civil	Vasconcellos Tôrres	Victorino Freire
Saúde	Sigefredo Facheco	Manoel Villaga
Segurança Nacional	Zacarias de Assunção	Oscar Passos
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	Dix-Huit Rosado	João Abrahão
Valorização da Amazônia	Edmundo Levi	José Guionard

Tendo o Sr. Senador Vivaldo Lima deixado, em 23 de junho, a Presidência da Comissão de Legislação Social, para ela foi eleito, em 27 do mesmo mês, o Sr. Senador Meribaldo Vieira.

C.3.2 - COMISSÕES ESPECIAIS

C.3.2.1 - COMISSÕES ESPECIAIS INTERNAS

Tiveram o prazo de funcionamento prorrogado até o fim da sessão legislativa ordinária de 1966 as seguintes Comissões Especiais :

- de Estudo e Coordenação de Medidas Tendentas ao Contrôlo de Preços de Exportação de Matérias-Primas, Minerais e Produtos Agro-Pecuários Nacionais (prorrogada até 1.12.1966 em virtude do Requerimento n. 143/66, aprovado em 13.4.66; nova prorrogação, até o fim da sessão legislativa ordinária de 1967, foi requerida pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira, não tendo o requerimento, n. 413/66, sido votado por falta de numero);
- do Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1965 (que dá nova redação ao parágrafo primeiro do art. 153 da Constituição Federal).

Na sessão legislativa a que se refere êste Relatório foram constituídas mais as seguintes :

- Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 3/65 (designada em 10 de março);
- Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 4/65, procedente da Câmara dos Deputados (designada em 4.3.66).

Dessas Comissões a referente ao Projeto de Emenda à Constituição n. 4/65 terminou os seus trabalhos.

C.3.2.2 - COMISSÕES ESPECIAIS EXTERNAS

Houve designação das seguintes :

- Para representar o Senado nas solenidades da VIII Exposição Nacional do Gado Zebu, instalada em 3 de maio na cidade de Uberaba (Comissão designada em 26 de abril, em virtude da aprovação do Requerimento n. 153/66, do Sr. Senador Benedicto Valladares e outros Srs. Senadores e constituída dos Srs. Senadores
Benedicto Valladares,
Wilson Gonçalves,
Dix-Huit Rosado,
José Feliciano,
Sigefredo Pacheco e
José Ermírio);
- Para representar o Senado no Simpósio Internacional de Turismo, realizado em Porto Alegre, de 26 a 31 de maio (Comissão designada em 18 do mesmo mês, em virtude da aprovação do Requerimento n. 183/66, do Sr. Senador Norão Steinbruch, emendado pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho e constituída dos Srs. Senadores Norão Steinbruch, Oscar Passos e Guido Mondin);
- para representar o Senado na II Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, convocada para se reunir em Buenos Aires de 8 a 15 de julho, foram, em 13 de junho, designados os Srs. Senadores Daniel Krieger, Wilson Gonçalves e Josaphat Marinho (a Comissão deixou de desempenhar a missão em virtude de não se ter realizado a Assembleia do Parlamento Latino-Americano);
- para representar o Senado no I Encontro dos Investidores da Amazônia, de 3 a 11 de dezembro (Comissão designada em virtude do Requerimento n. 398/66, do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Srs. Senadores, tendo sido designados, em 30 de novembro, os Srs. Eurico Rezende, Cattete Pinheiro, Edmundo Levi, havendo este último declinado da designação).

C.3.3 - COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Tiveram os prazos prorrogados as duas Comissões Parlamentares de Inquérito constituídas na sessão legislativa ordinária anterior :

- até o fim da sessão legislativa ordinária de 1966, em virtude do Requerimento n. 775/65, do Sr. Senador Zacharias de Assunção, aprovado em 23.11.1965, a

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a fazer o levantamento do custo de fabricação de veículos para a indústria automobilística nacional;

- até 12 de junho, em virtude do Requerimento n. 823/65, do Sr. Senador Edmundo Levi, aprovado em 1.12.65, e por mais 90 dias (até 10 de setembro, em virtude do Requerimento n. 195/66, do mesmo Sr. Senador, aprovado em 17 de maio) a

destinada a estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica ou outras, que deram lugar ao movimento separatista irrompido nos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

A Comissão destinada a fazer o levantamento do custo de fabricação de veículos para a indústria automobilística nacional concluiu os seus trabalhos com a apresentação de Relatório, lido na sessão de 29 de novembro (D.C.N. - Seção II - de 30.11.1966).

O SENADO EM SUA COMPOSIÇÃO

COMPONENTES

Composição Inicial

Vagas

Licenças

Afastamento para o exercício de outras
funções

Substituições

D - O SENADO EM SUA COMPOSIÇÃO

D.1 - COMPOSIÇÃO INICIAL

Ao serem instalados os trabalhos da sessão legislativa, achava-se vago um dos lugares da representação do Ceará, antes ocupado pelo saudoso Senador Antônio Jucá, falecido no ano anterior.

Estava afastado da sua cadeira, convocado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo de Ministro da Justiça e Negócios Interiores, desde 13 de janeiro, o Sr. Senador Mem de Sá, substituído, a partir de 2 de fevereiro, pelo seu suplente, Sr. Fernando Afonso Gay da Fonseca.

Em 30 de junho, o Sr. Senador Mem de Sá reassumiu o exercício do seu mandato.

D.2 - VAGAS

Com o falecimento, em 3 de setembro, do Sr. Senador Barros Carvalho, abriu-se vaga na representação do Estado de Pernambuco e do MDB.

Não foi preenchida, uma vez que o suplente do Sr. Senador Barros Carvalho, Sr. Antônio Bezerra Baltar, não se apresentou para assumir o mandato.

D-3 - LICENÇAS

Foram concedidas as seguintes, para tratamento da saúde :

- ao Sr. Senador Aloysio de Carvalho, de 24 de maio a 30 de junho, em virtude do requerimento n. 216/66, aprovado em 8 de junho.

- ao Sr. Senador Antônio Balbino, por 100 dias, de 27 de abril a 4 de agosto, em virtude do Requerimento n. 158/66, aprovado em 26 de abril;

- ao Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, por 30 dias, a partir de 19 de abril, em virtude do requerimento n. 151/66, aprovado em 19 de abril, prorrogada por 45 dias, em virtude do Requerimento n. 193/66, (até 2 de julho);

- ao Sr. Senador Cattete Pinheiro, por 100 dias, a partir de 8 de junho, em virtude do Requerimento n. 217/66, aprovado na mesma data (reassumiu em 16 de agosto);

- ao Sr. Senador Eurico Rezende, por 100 dias, a partir de 24 de junho, em virtude do Requerimento n. 238/66, aprovado na mesma data (reassumiu em 28 de julho);

- ao Sr. Senador João Abrahão, por 95 dias, a partir de 8 de junho, em virtude do Requerimento n. 218/66, aprovado na mesma data (reassumiu em 8 de agosto);

- ao Sr. Senador Júlio Leite, por 120 dias, a partir de 22 de março, em virtude do Requerimento n. 111/66, aprovado na mesma data; prorrogada por 30 dias, em virtude do Requerimento n. 253/66 (reassumiu em 27 de julho);

- ao Sr. Senador Menezes Pimentel, por 100 dias, a partir de 20 de junho, em virtude do Requerimento n. 224/66, aprovado em 14 do mesmo mês (reassumiu em 1º de agosto);

- ao Sr. Senador Sigefredo Pacheco, por 45 dias, a partir de 13 de maio, em virtude do Requerimento n. 194/66 (reassumiu em 14 de junho);

- ao Sr. Senador Vasconcellos Torres, por 180 dias, a partir de 15 de março, em virtude do Requerimento n. 96/66, aprovado na mesma data (até 10 de setembro).

D.4 - AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES

Estêve afastado, até 29 de junho, do exercício do mandato de Senador pelo Rio Grande do Sul o Sr. Senador Mem de Sá, no desempenho do cargo de Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

D.5 - SUBSTITUIÇÕES

Ao se iniciarem os trabalhos da sessão legislativa estava em exercício o Suplente do Sr. Senador Mem de Sá, Sr. Fernando Afonso Gay da Fonseca. Deixou S. Exa. os trabalhos do Senado em 30 de junho.

Durante a sessão legislativa foram convocados e entraram em exercício mais os seguintes Suplentes :

- João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira, em substituição ao Sr. Senador Vasconcellos Torres (de 16 de março a 10 de setembro);

- Dilton Augusto Rodrigues da Costa, em substituição ao Sr. Senador Julio Leite (de 22 de março a 26 de julho);

- Eduário Catalão, em substituição ao Sr. Senador Antônio Balbino (de 27 de abril a 4 de agosto);

- Paulo Barros, em substituição ao Sr. Senador Eurico Rezende (de 24 de junho a 27 de julho);

- Pedro Carneiro de Moraes e Silva, em substituição ao Sr. Senador Cattete Pinheiro (de 8 de junho a 16 de agosto);

- Péricles Pedro da Silva, em substituição ao Sr. Senador João Abrahão (de 15 de junho a 8 de agosto);

- Waldemar de Alcântara e Silva, em substituição ao Sr. Senador Menezes Pimentel (de 20 de junho a 31 de julho).

À exceção do Sr. Péricles Pedro da Silva, que se declarou filiado ao MDB, os demais suplentes integraram a banca da ARENA.

Os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho (sem legenda) e Argemiro de Figueiredo não tiveram substituição. Em ambos os casos a licença não atingiu o prazo mínimo estabelecido no Regimento para a convocação de suplentes. O Sr. Senador Aloysio de Carvalho não tem suplente.

O SENADO EM FUNCIONAMENTO

PLENÁRIO

Sessões

Homenagens

- 19 -

E - O SENADO EM FUNCIONAMENTO

E.1 - PLENÁRIO

E.1.1 - SESSÕES REALIZADAS

Realizaram-se 166 sessões, sendo

124 ordinárias e

42 extraordinárias.

Transformaram-se em secretas 17 sessões.

E.1.2 - SESSÕES NÃO REALIZADAS

Deixaram de realizar-se 44 sessões, sendo

21 por motivo do recesso decretado do Congresso;

9 em virtude de requerimentos (dias santificados);

4 por coincidência com sessões do Congresso;

10 por falta de número (período pré-eleitoral).

E. 1.3 - HOMENAGENS

E.1.3.1 - SESSÕES COMEMORATIVAS

Transformou-se em sessão especial, por iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna e outros Srs. Senadores, a sessão de 16 de maio, para reverenciar a memória do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, ex-Presidente da República.

E.1.3.2 - COMEMORAÇÕES LEVADAS A EFEITO DA TRIBUNA

Há que registrar as seguintes:

- Terceiro aniversário da sanção da Lei do Estatuto do Trabalhador Rural (discurso do Sr. Senador Bezerra Neto, na sessão de 2 de março);
- 75º aniversário do Supremo Tribunal Federal, ocorrido a 28 de fevereiro (discurso do Sr. Senador Ruy Carneiro, na sessão de 4 de março);
- Centenário do nascimento de Aloysio Lopes Pereira de Carvalho (discurso do Sr. Senador Josaphat Marinho, na sessão de 24 de março);
- 2º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964 (discurso do Sr. Senador Eurico Rezende, na sessão de de abril);
- 25º aniversário da fundação da Cia Siderúrgica Nacional (discurso do Sr. Senador Bezerra Neto, na sessão de 15 de abril);
- Aniversário da "Fôlha da Tarde", de Porto Alegre (discurso do Sr. Senador Guido Mondin, na sessão de 27 de abril);
- Dia do Trabalho (comemoração em 29 de abril, em virtude do Requecimento nº 159/66, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 26 do mesmo mês, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Guido Mondin, Bezerra Neto, Aarão Steinbruch e Gay da Fonseca);
- Eleição do Sr. Danton Jobim para Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (discurso do Sr. Senador Aarão Steinbruch em 11 de maio);
- Aniversário natalício do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra (discurso do Sr. Senador Victorino Freire em 18 de maio);
- 2º aniversário da administração do Sr. Plínio Cantanhede na Prefeitura do Distrito Federal (discurso do Sr. Senador Guido Mondin em 18 de maio);
- Dia Nacional de Portugal (discursos dos Srs. Senadores Gay da Fonseca e Dilton Costa em 10 de junho);
- Aniversário da retomada de Corumbá, em 1867, na Guerra do Paraguai (discurso do Sr. Senador Bezerra Neto em 13 de junho);
- Aniversário do Jornal "Última Hora" (discurso do Sr. Senador Aurélio Vianna em 13 de junho);
- Aniversário do Marechal-de-Ar Eduardo Gomes (discursos dos Srs. Senadores Vasconcellos Torres e Victorino Freire, na sessão de 20 de setembro);

E.1.3.3 - VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSO

Em 10 de março foi aprovado pelo Plenário o Requerimento n. 7, de 1966, do Sr. Senador Bezerra Neto, no sentido da inserção em ata de um voto de homenagem, pelo transcurso do centenário do nascimento de Edmundo Bittencourt.

Igual homenagem ao "Jornal do Brasil", pelo seu 75º aniversário, foi deferido pelo Plenário em 20 de abril, em virtude de Requerimento n. 136/66, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

A viagem de circum-navegação aérea levada a efeito pelo avião "Hércules C-1w0", do 1º Esquadrão do 1º Grupo de Transporte da Força Aérea Brasileira, suscitou do Sr. Senador Vasconcellos Torres o Requerimento n. 311/66, de aplausos ao Ministro da Aeronáutica, Marechal-do-Ar Eduardo Gomes e aos 14 tripulantes da aeronave, chefiados pelo Tenente-Coronel Cassiano Pereira, requerimento êsse aprovado na sessão extraordinária de 4 de outubro.

E.1.3.4 - HOMENAGENS DE PESAR

Em 3 de setembro o Senado sofreu a perda de um dos seus mais estimados membros - o Senador Antônio de Barros Carvalho, representante de Pernambuco, integrado na bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

A sessão de 6 do mesmo mês foi dedicada a reverenciar - lhe a memória, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Pessoa de Queiroz, Gilberto Marinho e Argemiro de Figueiredo, que lhe recordaram os traços marcantes da personalidade e os grandes serviços que prestou ao País.

A sessão de 3 de março foi levantada em manifestação de pesar pelo falecimento do Deputado Gil Veloso, representante do Espírito Santo na Câmara dos Deputados, vitimado em consequência de desastre de automóvel. As palavras de pesar do Senado foram proferidas pelo Sr. Senador Eurico Rezende.

Em 2 do mesmo mês o desaparecimento do Sr. Raimundo Públio de Mello, foi registrado da tribuna, pelo Sr. Senador Eugênio Barros, de quem o extinto era suplente.

O falecimento do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, ocorrido em 15 de maio, teve comovido e destacado registro na sessão de 16, em que, além de outras homenagens, constantes do Requerimento n. 190/66 do Sr. Nogueira da Gama e outros Srs. Senadores, usou da palavra o Sr. Senador Milton Campos para ressaltar a figura do ex-Presidente da República, que foi também Presidente do Senado, e os seus grandes serviços prestados ao País.

Em 16 de junho a sessão foi levantada em homenagem à memória do Sr. Sebastião Muniz Falcão, Deputado Federal, em exercício, pelo Estado de Alagoas, falecido em data de 15, tendo sido a personalidade do extinto e os seus serviços ao País recordados da tribuna pelo Sr. Senador Aurelio Vianna.

VOTOS DE PESAR foram ainda consignados em ata por motivo do desaparecimento das seguintes personalidades:

- Dr. Epaminondas Martins, ex-Governador do Acre (requerimento nº 122/66, do Sr. Senador Adalberto Sena e outros Srs. Senadores, aprovado em 25 de março);
- Desembargador José Feliciano de Ataíde, ex-Interventor Federal no Ceará (Requerimento nº 123/66, do Sr. Senador Wilson Gonçalves e outros Srs. Senadores, aprovado em 25.3.66),
- Jornalista e ex-Deputado Federal João Paulo de Albuquerque Maranhão (Requerimento nº 149/66 do Sr. Senador Edmundo Levi e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 18 de abril e discurso dos Srs. Senadores Zacarias de Assunção e Cattete Pinheiro, respectivamente nas sessões de 19 e 25 do mesmo mês);
- Prof. Maurício de Medeiros, ex-Deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, jornalista, escritor e Professor de Medicina (Requerimento nº 249/66, aprovado em 24 de junho e discurso, na mesma data, do Sr. Senador Vivaldo Lima);
- Dr. Mário Gomes de Barros, suplente do Sr. Senador Rui Palmeira, em 29 de junho (Requerimento nº 257/66, aprovado em 3 de agosto e discursos proferidos, na mesma data, pelos Srs. Senadores Rui Palmeira, Aurélio Vianna e Silvestre Pericles);
- Dr. Manoel Silvino Monjardim, ex-Senador pelo Espírito Santo (Requerimento nº 258/66, do Senhor Senador Eurico Rezende, aprovado em 3 de agosto e discurso do autor, encaminhando a votação);
- Dr. Manoel Marinho Monte, ex-Deputado Federal pelo Acre;
- Prof. Clavo Oliveira, ex-Senador pelo Estado do Ceará (Requerimento aprovado na sessão extraordinária de 29 de novembro e discurso do Senador Wilson Gonçalves, de encaminhamento da votação).

REGISTROS DE PESAR foram feitos da tribuna pelo falecimento de outras personalidades de relêvo:

- Desembargador Elisabetho Barbosa de Carvalho, do Maranhão (discurso do Sr. Senador Eugênio Barros, na sessão de 19 de abril);
- Sr. Oswaldo Bulcão Viana, falecido em Santa Catarina (discurso do Sr. Senador Antonio Carlos em 1º de junho);
- Sr. Otto Ernesto Maia, introdutor da aviação no Rio Grande do Sul (discurso do Sr. Senador Gay da Fonseca em 15 de junho);
- Enfermeira Irene de Miranda Cotegepe Milaver, da Cruz Vermelha Brasileira (discurso do Sr. Senador Vivaldo Lima em 17 de junho);
- Engenheiro Jorge Dias Oliya (discurso do Sr. Senador Benedito Valladares em 3 de agosto);
- Padre Louis-Joseph Lebret (discurso do Sr. Senador Mem de Sá em 8 de agosto);
- Aniversário do falecimento do Presidente Getúlio Vargas (discurso dos Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro em 24 de agosto);
- Dr. André Papini Góis (discurso do Sr. Senador Rui Palmeira em 24 de agosto);
- Sr. Laudelino de Freitas, serventuário da Justiça em Codó, Maranhão (discurso do Sr. Senador Sebastião Archer, na sessão de 27 de setembro);
- Aniversário (3º) da morte do Presidente da República dos Estados Unidos da América, John Kennedy (discurso do Sr. Senador Vasconcellos Torres, em 23 de novembro).

COMISSÕES

E.2 - COMISSÕES
E.2.1 - FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

- 25 -

Os dados estatísticos que se vão seguir mostram a intensidade que tiveram os trabalhos das Comissões.

Comissões	Reuniões Ord. Ext.		Pareceres Escritos Orais		Correspondência		Proposições
					Expedida	Recebida	
					of. c. tel.	of. c. tel.	
<u>I - PERMANENTES</u>							
Agricultura	3	9	13	2	48	10	16
Constituição e Justiça	14	15	180	15	39	77	228
Distrito Federal			1				
Economia	8	3	18		15	2	31
Educação e Cultura	13	5	30		7	3	53
Finanças	21	18	295	18	14	13	606
Indústria e Comércio	1	1	7	1			4
Legislação Social	11	1	25		5	6	26
Minas e Energia	1		2	1		1	1
Polígono das Cêças							
Projetos do Executivo	17	20	71	8			122
Redação	12	46		155	1		164
Relações Exteriores			18	4			
Saúde	11	11	6		1		
Segurança Nacional	6	6	7		4	2	8
Serviço Público Civil	5	4	26		5	2	32
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	6		15	2	4	11	23
Valorização Econômica da Amazônia	1						

Comissões

Reuniões

Pareceres

Correspondência				Proposições
Expedida		Recebida		
of.	c. tel.	Of.	c. tel.	

II - ESPECIAIS

1 - Internas

Criada com a aprovação do
Requerimento nº 285/65

2

12

4 10

2

2 - Mistas

Criadas para dar parecer
sobre Projetos de Lei.

54

41

660

580

Criadas para dar parecer
sobre Projetos de Emenda
à Constituição

2

2

35

8

III - DE INQUÉRITO

Para apurar as causas se
paratistas no Estado do
Acre.

5

10

3

Discriminação quanto às proposições

-27 -

<u>Comissões</u>	<u>Projetos</u>			<u>Emendas</u>	<u>Subemendas</u>	<u>Substitutivos</u>
	<u>Relatados</u>	<u>Apresentados</u>	<u>Em diligência</u>			
I - <u>PERMANENTES</u>						
Agricultura	13		2	1		
Constituição e Justiça	177	10	11	19	2	9
Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Economia	28		2	1		
Educação e Cultura	44		2	7		
Finanças	342	5	8	225	14	12
Indústria e Comércio	4					
Legislação Social	23			3		
Minas e Energia	1					
Polígono das Sêcas	-	-	-	-	-	-
Projetos do Executivo	74			43	5	
Redação	155					
Relações Exteriores						
Saúde	11					
Segurança Nacional	6		6			1
Serviço Público Civil	24		2	4	1	1
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	13		9	1		
Valorização Econômica da Amazônia	-		-	-	-	-

SERVIÇOS AUXILIARES

E.3 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Intensa foi a atividade dos Serviços Auxiliares, como o evidenciam os dados estatísticos que a seguir se reproduzem

E.3.1 - DIREÇÃO GERAL DA SECRETARIA

E.3.1.1 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

	<u>EXPEDIENTE</u>	
	<u>RECEBIDO</u>	<u>ELABORADO</u>
Ofícios	135	298
Telegramas		95
Cartas		27
Declarações		65
Diversos	1 687	
Serviços		
Dactilográficos		564

E.3.1.2 - DADOS REFERENTES À SECRETARIA DA COMISSÃO DIRETORA

Reuniões	7
Atas	
dactilografadas	7
publicadas	7
Projetos de Resolução	38
Redações finais de Projetos de Resolução	38
Portarias	2
Atos da Comissão Diretora	10

E.3.2 - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

	<u>EXPEDIENTE</u>	
	<u>RECEBIDO</u>	<u>ELABORADO</u>
Mensagens	-	125
Ofícios	881	38
Cartas	200	64
Telegramas	593	1129
Memorandos		179
Expediente da Comissão de Redação		191

E.3.3. - V. - DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

Ofícios e Comunicações expedidos.....	97
Fichas datilografadas.....	740
Serviços dactilografados.....	168
Ofícios e Comunicações recebidos.....	342
Documentos arquivados.....	1 401
Autorizações expedidas.....	98
Coletas de preços.....	43
Quadros demonstrativos das Coletas.....	11

E.3.4 - DIRETORIAS

E.3.4.1 - ARQUIVO

DOCUMENTOS ARQUIVADOS

Órgãos Oficiais.....	14.329	exemplares
Avulsos diversos.....	35.400	"
Projetos.....	804	"
Requerimentos.....	294	"
Autuações.....	51	"
Ofícios.....	28	"
Avisos.....	3	
Autógrafos.....	6	
Livros.....	9	
Documentos diversos.....	10	

REQUISICÕES ATENDIDAS:

Órgãos Oficiais.....	5 012
Avulsos diversos.....	6 500
Projetos.....	10
Requerimentos.....	2
Ofício	1

OFÍCIOS

Expedidos.....	22
----------------	----

PARECERES FICHADOS.....

BIOGRAFIAS DOS SENHORES SENADORES.

Pastas organizadas.....	205
Atualizadas.....	42
Em pesquisa.....	14

DOCUMENTOS DO ARQUIVO HISTÓRICO:

Arquivados.....	1 202
Classificados.....	2 001
Requisitados.....	3
Em pesquisa.....	254
Fichas classificadas.....	4 254

E.3.4.2 - ASSESSORIA LEGISLATIVA

1)	Projetos estudados.....	611
2)	Pareceres.....	764
3)	Estudos e subsídios para a elaboração de anteprojetos.....	87
4)	Estudos, consultas e pesquisas diversas.....	1 103
5)	Relatórios e vetos.....	52

E.3.4.3 - ATA

154	Atas dactilografadas	(sessões do Senado)
154	Atas impressas	(sessões do Senado)
8	Atas de reuniões	(reuniões do Senado)
81	Atas dactilografadas	(sessões do Congresso)
81	Atas impressas	(sessões do Congresso)
3	Atas de reuniões	(reuniões do Congresso)

NÚMERO DE AVULSOS PREPARADOS

267	Projetos de Lei da Câmara
35	Projetos de Lei do Senado
51	Projetos de Decreto Legislativo
57	Projetos de Resolução
	Projetos de Emenda à Constituição
1071	Pareceres
388	Requerimentos
59	vetos presidenciais

E.3.4.4 - BIBLIOTECA

SECÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

Fichas

Ementas.....	3 066
Assunto.....	4 041
Retificadas.....	1 074
Conferidas e arquivadas.....	10 009
Cabeçalhos de assunto.....	4 041

Contrôle de Diários

Registrados.....	6 934
Distribuídos.....	3 261
Separados para Encadernação.....	1 637
Separados para Manuseio.....	2 036

Empréstimos

Diários.....	415
Leis do Brasil.....	265
Pesquisas de Leis, Decretos, Resoluções, etc..	1 753
Bibliografias.....	40
Laudas Dactilografadas.....	102

SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

Livros e folhetos

Obras classificadas e catalogadas.....	882
Fichas desdobradas por assunto, autor e título.....	5 292
Fichas topográficas.....	882
Fichas para o Boletim Bibliográfico.....	882
Etiquetas.....	1 605

Periódicos

Títulos novos.....	61
Fascículos registrados no Kardex.....	1 170
Volumes registrados no Livro de Registro.....	141
Periódicos catalogados e classificados.....	61
Fichas desdobradas.....	423
Etiquetas.....	401

Traduções e versões

A América do Sul, sua economia, seus problemas políticos, a criação do seu Mercado Comum.
 Novas técnicas Projetivas aplicadas na Psicologia e suas devidas relações.
 Testes psicológicos para tôdas as idades.
 "Eternas Crianças", tradução de filme sobre crianças excepcionais.
 Cartas diversas sobre assuntos vários.

Serviço de empréstimo

Cartões e livros e leitores.....	1 700
Papeletas de datas.....	905
Bolsos de livros.....	1 105
Inscrições de novos leitores.....	144
Colocação de livros nas estantes.....	5 820
Consultas na Biblioteca.....	1 415
Empréstimos de livros e periódicos a domicílio.....	3 327
Pesquisas bibliográficas.....	802

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Aquisições</u>	<u>Por compra</u>	<u>Por doação</u>
Livros	337	391
Folhetos	18	136
Periódicos	27	1 143

Expediente

Livros e folhetos registrados.....	1 015
Fichas de aquisição de livros e folhetos.....	3 328
Cartas, Ofícios, Ordens de serviço, Faturas, notas de Livrarias (recebidos).....	337
Cartas, Ofícios, Listas, Cartões, Faturas, etc.(expedidos).....	1 390
Fichas elaboradas....(de pessoal, periódicos, editores).....	101

Serviço de Conservação de Documentos

Vistoria de livros	5 900
Obras raras: limpeza e vistoria.....	970 volumes

E.3.4.5 - COMISSÕES

ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Reuniões ordinárias.....	3
Reuniões extraordinárias.....	9
Projetos relatados.....	13
Projetos em diligência.....	2
Ofícios expedidos.....	48
Ofícios recebidos.....	10
Emendas apresentadas.....	1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões ordinárias.....	14
Reuniões extraordinárias.....	15
Projetos relatados.....	177
Projetos em diligência.....	11
Ofícios expedidos.....	39
Ofícios recebidos.....	7
Pedidos de vista	6
Publicações para estudo.....	2
Emendas apresentadas.....	19
Sub-Emendas apresentadas.....	2
Substitutivos apresentados.....	9
Votos em separados.....	8
Projetos de resolução.....	10

COMISSÃO DE DISTRITO FEDERAL

Reuniões extraordinárias (Instalação).....	1
--	---

COMISSÃO DE ECONOMIA

Reuniões ordinárias.....	8
Reuniões extraordinárias.....	3
Projetos relatados.....	28
Projetos em diligência.....	2
Ofícios Expedidos.....	5
Ofícios recebidos.....	2
Emendas apresentadas.....	1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Reuniões ordinárias.....	13
Reuniões extraordinárias.....	5
Projetos relatados.....	44
Projetos em diligência.....	2
Ofícios expedidos.....	7
Ofícios Recebidos.....	3
Emendas apresentadas.....	7

COMISSÃO DE FINANÇAS

Reuniões ordinárias.....	21
Reuniões extraordinárias.....	18
Projetos relatados.....	342
Projetos em diligência.....	8
Ofícios expedidos.....	14
Ofícios recebidos.....	13
Pedidos de vista.....	4
Emendas apresentadas.....	225

Sub-emendas apresentadas.....	14
Substitutivos apresentados.....	12
Votos em separado.....	1
Projetos apresentados.....	5
Projetos distribuídos.....	356

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Reuniões ordinárias.....	1
Reuniões extraordinárias.....	2
Projetos relatados.....	4

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL:

Reuniões ordinárias.....	11
Reuniões extraordinárias.....	1
Projetos relatados.....	23
Ofícios expedidos.....	5
Ofícios recebidos.....	6
Emendas apresentadas.....	3
Votos em separado.....	1

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA :

Reuniões ordinárias.....	1
Reuniões extraordinárias.....	1
Projetos relatados.....	1

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÊCAS:

Reuniões extraordinárias.....	1
Ofícios recebidos.....	1

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO:

Reuniões ordinárias.....	17
Reuniões extraordinárias.....	20
Projetos relatados.....	74
Emendas apresentadas.....	43
Sub-emendas apresentadas.....	5

COMISSÃO DE SAÚDE :

Reuniões ordinárias.....	11
Projetos relatados.....	11
Ofícios recebidos.....	1

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL:

Reuniões ordinárias.....	6
Projetos relatados.....	6
Projetos em diligência.....	1
Ofícios expedidos.....	4
Ofícios recebidos.....	1
Pedidos de vista.....	1
Substitutivos apresentados.....	1
Votos em separado.....	1

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL:

Reuniões ordinárias.....	5
Reuniões extraordinárias.....	4

Projetos relatados.....	24
Projetos em diligência.....	2
Ofícios expedidos.....	5
Ofícios recebidos.....	2
Emendas apresentadas.....	4
Sub-emendas apresentadas.....	1
Substitutivos apresentados.....	1

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS:

Reuniões ordinárias.....	6
Projetos relatados.....	13
Projetos em diligência.....	9
Ofícios expedidos.....	4
Ofícios recebidos.....	11
Emendas apresentadas.....	1

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA:

Reuniões ordinárias (instalação).....	1
---------------------------------------	---

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES:

Reuniões ordinárias	
Reuniões extraordinárias.....	
Projetos relatados.....	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões ordinárias.....	12
Reuniões extraordinárias.....	49
Projetos relatados.....	191

COMISSÕES MISTAS

1) PROJETOS DE LEI:

Reuniões realizadas.....	54
Projetos relatados.....	21
Emendas oferecidas.....	510
Emendas dos relatores.....	49
Pareceres proferidos.....	41
Ofícios expedidos.....	660
Avisos.....	770
Atas publicadas.....	53

2) PROJETOS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

Reuniões realizadas.....	2
Subemendas apresentadas.....	7
Pareceres proferidos.....	2
Projetos relatados.....	1
Ofícios expedidos.....	35
Avisos.....	40
Atas publicadas.....	2

COMISSÕES ESPECIAIS

COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS CAUSAS SEPARATISTAS NO ESTADO DO ACRE:

Número de reuniões..... 5
 Número de depoimentos tomados..... 21
 Ofícios expedidos..... 10
 Ofícios recebidos..... 3

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA COM A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N. 285/65

Número de reuniões realizadas..... 2
 Ofícios expedidos..... 12
 Ofícios recebidos..... 10
 Telex expedidos..... 4
 Telex recebidos..... 2

MECANOGRAFIA

<u>COMISSÕES</u>	<u>PARECERES</u>	<u>Nº DE FLS.</u>
Constituição e Justiça	210	584
Economia	38	114
Agricultura	9	20
Finanças	420	1 032
Educação e Cultura	45	149
Legislação Social	32	109
Relações Exteriores	31	97
Saúde	10	32
Segurança Nacional	11	23
Trans.Com.e Obras Públicas	29	64
Serviço Público Civil	34	69
Projetos do Executivo	79	227
Polígono das Secas	1	2
Industria e Comércio	4	9
Minas e Energia	2	6
Distrito Federal	3	6
Mistas de Veto	63	316
Emendas à Constituição	11	29
Mistas (Congresso Nacional)	34	239

<u>DIVERSOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Nº DE FLS.</u>
Discursos	16	30
Substitutivos	14	218
Requerimentos	3	8
Projetos	9	36
Emendas	572	921
Stencils	617	1 448
Ofícios	26	52
Diversos	43	503

VETOS

Número de reuniões realizadas..... 118
 Vetos a projetos de lei da Câmara 46
 Vetos a Projetos de Lei do Congresso..... 8
 Vetos a Projetos de Lei do Senado..... 5
 Relatórios proferidos..... 59

E.3.4.6 - CONTABILIDADE

E.3.4.6.1 - SEÇÃO DE CONTRÔLE

1 - AVERBAÇÕES DE DESCONTOS EM FOLHA

SENADORES..... 80

FUNCIONÁRIOS:

Associação dos Servidores Cívís do Brasil..... 323

IPASE (Empréstimo, Seguro-Privado e Hospital)..... 159

Caixa Econômica Federal de Brasília e Caixa

Econômica Federal do Rio de Janeiro..... 137

Instituto de Previdência dos Congressistas (Con-
tribuição e Empréstimo)..... 320

2 - BOLETINS enviados à HOLLERITH, decorrentes de "altera-
ções" recebidas da Diretoria do Pessoal ou resul-
tantes de averbação ou desabervação de desconto em
folha de pagamento:

SENADORES..... 10

FUNCIONÁRIOS..... 19

APOSENTADOS..... 10

3 - COMPARECIMENTO: MAPAS DE FREQUÊNCIA e FALTAS de SENADO-
RES:..... 20

4 - FICHAS DE CONSIGNATÁRIOS, DACTILOGRAFADAS E ANOTADAS COM
OS QUANTITATIVOS DOS PAGAMENTOS:

Fôlha de Senadores..... 9

Fôlha de Funcionários..... 37

Fôlha de Aposentados..... 17

5 - FICHAS FINANCEIRAS INDIVIDUAIS, dactilografadas e anota-
das com os quantitativos dos pagamentos:

FUNCIONÁRIOS.....1077

SENADORES..... 76

APOSENTADOS..... 111

PRO-LABORE..... 56

6 - FÓLHAS DE PAGAMENTO

SENADORES:

Ajuda de Custo (individuais)..... 14

Ajuda de Custo (coletivas)..... 3

Subsídios e sessões extraordinárias..... 11

FUNCIONÁRIOS:

Fóllhas de pagamento mensais..... 10

Sessões extraordinárias..... 9

Por horas de serviço extraordinário..... 31

Pro-Labore..... 56

Diversas..... 44

7 - GUIAS DE RECOLHIMENTO AO TESOUREIRO - RESTITUIÇÕES..... 25

8 - INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES:

1 - para fins de empréstimo ou aquisição de casa
própria..... 796

2 - declarações diversas a pedido de SENADORES... 67

3 - declarações diversas a pedido de FUNCIONÁRIOS.. 93

4 - declarações diversas a pedido de APOSENTADOS.. 15

9 - OFÍCIOS:

Expedidos..... 54

Recebidos..... 32

10- RELAÇÕES:

Análíticas de descontos conferidas e arquivadas....10
 Pessoal do Anexo - quantitativos mensais p/ o
 Banco do Brasil.....10
 Aposentados - quantitativos mensais p/ o Banco do
 Brasil.....10

E.5.4.6.2 - SEÇÃO FINANCEIRA

BALANCETE MENSAL

Receita:

janeiro	- 2 documentos
fevereiro	- 5 documentos
março	- 8 documentos
abril	- 7 documentos
maio	- 7 documentos
junho	- 6 documentos
julho	- 1 documento
agosto	- 9 documentos
setembro	- 5 documentos
outubro	- 3 documentos
novembro	- 1 documento

Despesa:

janeiro	-14 documentos
fevereiro	156 documentos
março	197 documentos
abril	162 documentos
maio	80 documentos
junho	343 documentos
julho	25 documentos
agosto	229 documentos
setembro	175 documentos
outubro	109 documentos
novembro	50 documentos

BALANCETE TRIMESTRAL:

1º trimestre	- 382 documentos
2º trimestre	- 605 documentos
3º trimestre	444 documentos

BALANCETE SEMESTRAL:

1º semestre	- 987 documentos
-------------	------------------

PARCERES:

Balancete do 1º trimestre-	1 documento
Balancete do 2º trimestre	1 documento
Balancete do 3º trimestre	1 documento

RELATÓRIO DAS DESPESAS:

janeiro	1 documento
---------	-------------

fevereiro	1 documento
março	1 documento
abril	1 documento
maio	1 documento
junho	1 documento
julho	1 documento
agosto	1 documento
setembro	1 documento
outubro	1 documento
novembro	1 documento

RELATÓRIO DOS SALDOS:

janeiro	1 documento
fevereiro	1 documento
março	1 documento
abril	1 documento
maio	1 documento
junho	1 documento
julho	1 documento
agosto	1 documento
setembro	1 documento
outubro	1 documento
novembro	1 documento

VAUCHER:

janeiro	12 documentos
fevereiro	82 documentos
março	114 documentos
abril	128 documentos
maio	68 documentos
junho	201 documentos
julho	19 documentos
agosto	229 documentos
setembro	175 documentos
outubro	109 documentos
novembro	50 documentos

SERVIÇO DE CONFERÊNCIA

Fatura:

janeiro	28 documentos
fevereiro	312 documentos
março	384 documentos
abril	324 documentos
maio	160 documentos
junho	686 documentos
julho	50 documentos
agosto	458 documentos
setembro	290 documentos
outubro	218 documentos
novembro	100 documentos

Extrato de conta-corrente:

janeiro	1 documento
fevereiro	1 documento
março	1 documento
abril	1 documento
maio	1 documento
junho	1 documento
julho	1 documento

agosto	1 documento
setembro	1 documento
outubro	1 documento
novembro	1 documento

Canhoto de cheques:

janeiro	20 documentos
fevereiro	180 documentos
março	90 documentos
abril	100 documentos
maio	60 documentos
junho	170 documentos
julho	20 documentos
agosto	140 documentos
setembro	100 documentos
outubro	150 documentos
novembro	200 documentos

ESCRITURAÇÃO DE FICHAS:

De artigos fornecidos	920 fichas
De fornecedores	640 fichas

VERIFICAÇÃO DE COMPROVANTES:

D.T.U.I	245 documentos
D.F.L.	11 documentos

LEVANTAMENTO DE DESPESAS:

Viagem Senadores	2 documentos
Gêneros de alimentação	1 documento

ESCRITURAÇÃO DO LIVRO-CAIXA

janeiro	16 documentos
fevereiro	161 documentos
março	205 documentos
abril	169 documentos
maio	87 documentos
junho	349 documentos
julho	26 documentos
agosto	238 documentos
setembro	180 documentos
outubro	112 documentos
novembro	51 documentos

DOCUMENTOS:

Expedidos	116 documentos
Recebidos	2 765 documentos

GUIA DE RECOLHIMENTO

Banco do Brasil S.A.	25 documentos
----------------------	---------------

LANÇAMENTO DE FICHA FINANCEIRA

Receitas:

janeiro	2 documentos
fevereiro	5 documentos
março	8 documentos
abril	7 documentos
maio	7 documentos

junho	6 documentos
julho	1 documento
agosto	9 documentos
setembro	5 documentos
outubro	3 documentos
novembro	1 documento

Despesa:

janeiro	14 documentos
fevereiro	156 documentos
março	197 documentos
abril	162 documentos
maio	80 documentos
junho	343 documentos
julho	25 documentos
agosto	229 documentos
setembro	175 documentos
outubro	109 documentos
novembro	50 documentos

E.3.4.7. - EXPEDIENTE

Mensagens recebidas.....	412
Mensagens expedidas.....	254
Avisos e Ofícios recebidos.....	694
Avisos e Ofícios expedidos.....	2 688

a) do Sr. Presidente.....	79
b) do Sr. 1º Secretário.....	2 559
c) do Sr. Diretor Geral.....	50
	<u>2 688</u>

Autógrafos preparados.....	1 034
Informações prestadas pelo Protocolo Geral.....	5 000
Fôlhas dactilografadas.....	1 200
Requerimentos de Informações.....	152
Requerimentos de outro teor.....	38

ATOS DA MESA

PRESIDENTE

1 - Promulgação de:	
a) Leis.....	3
b) Decretos.....	77
c) Resoluções.....	74

2 - Expediente assinado:

a) Autógrafos.....	354
b) Mensagens.....	77
c) Ofícios.....	32

1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1 - Promulgação de:

a) Decretos Legislativos.....	87
b) Resoluções.....	33

2 - Expediente assinado:	
a) Autógrafos.....	537
b) Mensagens.....	139
c) Ofícios.....	36

2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO D. PRESIDÊNCIA

1 - Promulgação de:	
a) Decretos Legislativos.....	19
b) Resoluções.....	7

2 - Expediente assinado:	
a) autógrafos.....	143
b) Mensagens.....	38
c) Ofícios.....	11

1º SECRETÁRIO

Ofícios assinados.....	1173
------------------------	------

<u>2º SECRETÁRIO</u> (no exercício da 1ª. Secre-	
taria).....	
Ofícios assinados.....	488

<u>3º SECRETÁRIO</u> (no exercício da 1a. Secre-	
taria).....	
Ofícios assinados.....	47

<u>4º SECRETÁRIO</u> (no exercício da 1a. Secretaria)	
Ofícios assinados.....	315

1º Suplente (no exercício da 1a. Secretaria)..	
Ofícios assinados.....	107

2º Suplente (no exercício da 1a. Secretaria)	
Ofícios assinados.....	154

3º Suplente (no exercício da 1a. Secretaria)..	
Ofícios assinados.....	187

4º Suplente (no exercício da 1a. Secretaria)..	
Ofícios assinados.....	-

Senador Eurico Bezende (no exercício da 1a. Secretaria)	
Ofícios assinados.....	66

Senador Rui Palmeira (no exercício da 1a. Secretaria)	
Ofícios assinados.....	11

Senador Zacharias de Assumpção (no exercício da 1a. Secretaria).....	
Ofícios assinados.....	7

Senador João Abrão (no exercício da 1a. Secretaria)	
Ofícios assinados.....	4

OFÍCIOS RECEBIDOS:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara.....	360
Do Sr. Ministro da Aeronautica.....	2
Do Sr. Ministro da Agricultura.....	23
Do Sr. Ministro da Educação e Cultura.....	22
Do Sr. Ministro das Relações Exteriores.....	10
Do Sr. Ministro da Guerra.....	2
Do Sr. Ministro da Indústria e Comércio.....	21
Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores	8
Do Sr. Ministro das Minas e Energia.....	8
Do Sr. Ministro da Saúde.....	9
Do Sr. Ministro da Fazenda.....	93
Do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	24
Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.....	66
Do Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União..	35
Do Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal.....	14
Requerimentos (de informações e outros).....	190

887

OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR GERAL:

Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados.....	1
Ao Presidente do Tribunal do Juri do Dist. Federal	1
Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.....	1
Ao Sr. Diretor da Despesa Pública de Brasília....	31
Ao Sr. Diretor da Câmara.....	1
Ao Sr. Diretor Executivo do CADE.....	1
Ao Sr. Diretor - Secretário da Presidência do	
Tribunal de Contas.....	1
Ao Titular da 2a. Delegacia Policial de Brasília..	2
Ao Sr. Diretor da Divisão de Polícia Judiciária-	
Brasília.....	1
Ao Delegado Geral de Investigações de Brasília...	1
Ao Agente da VARIG.....	3
Ao Agente da VASP.....	5
Ao Agente da SMDIA.....	1

50

GOVERNADORES DE ESTADO

Goiás.....	2
Bahia.....	1
Maranhão.....	1
Paraná.....	3
Piauí.....	1
Santa Catarina.....	1
Pernambuco.....	1
Minas Gerais.....	3
São Paulo	3
Rio Grande do Sul.....	1
Guanabara.....	1

PRESIDENTES DAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS:

Ao Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais...	2
Ao Presidente da Assembléia Legislativa de Goiás.....	1
Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná.....	1
Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão.....	1
Ao Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí.....	1

OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ministros de Estado:

Ministro da Agricultura.....	19
Ministro da Aeronáutica.....	4
Ministro da Educação e Cultura.....	19
Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.....	28
Ministro da Indústria e Comércio.....	16
Ministro Extraordinário para Planejamento e Coordenação Econômica.....	8
Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.....	3
Ministro da Viação e Obras Públicas.....	46
Ministro da Justiça e Negócios Interiores.....	8
Ministro da Fazenda.....	80
Ministro do Trabalho e Previdência Social.....	24
Ministro da Guerra.....	4
Ministro das Minas e Energia.....	13
Ministro da Saúde.....	8
Ministro das Relações Exteriores.....	52

COMPANHIAS DE AVIAÇÃO

VASP.....	758
VARIG.....	830
SADIA.....	17
CRUZEIRO DO SUL.....	152
PARAENSE.....	21
PONTE AÉREA.....	14

OUTRAS AUTORIDADES:

Ao 1º Secretário da Câmara	424
Ao Presidente do Tribunal de Contas.....	42
Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional.....	2
Ao Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara	1
Ao Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília...	2
Ao Prefeito do Distrito Federal.....	5
Ao Diretor do "Correio da Manhã".....	1
Ao Diretor Geral do D.F.S.P.....	2
Ao Diretor do Hospital Distrital de Brasília...	1
Ao Diretor da Divisão de Orçamento e Organização do DASP.....	1
Ao Secretário Geral para Organismos Internacionais.....	1
A Volkswagen do Brasil.....	6
A Willys Overland do Brasil.....	2

E.3.4.8 - PATRIMÔNIO

SEÇÃO 2. CONTROLAR E TOMBAR BENS

a) Ofícios expedidos.....	89
b) Materiais tombados:	
- B.	1.501
- Máquinas.....	184
- Aparelhos elétricos e eletrônicos.....	293
- Diversos.....	494

c) Relatórios de tombamentos enviados a diversos setores do Senado.....	7
d) Fichas dactilografadas.....	2.515

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

a) Serviços elaborados:	
- Coleta de preços (enviada a 1085 firmas).....	138
- Mapa de licitações.....	125
- Pedido de fornecimento de material.....	279
- Ficha de controle de verba.....	20
- Ficha de controle de artigos fornecidos.....	375
- Ficha de fornecedores.....	33
- Ficha de controle de notas fiscais.....	86
- Ficha de controle de expediente recebido.....	94
- Ficha de controle de Coleta de Preços.....	167
b) Notas fiscais conferidas e encaminhadas à Diretoria da Contabilidade.....	354
c) Autorizações diversas.....	326
d) Comunicações.....	46
e) Informações em processos.....	12

ALMOXARIFADO

a) Balancetes mensais.....	10
b) Balancete anual.....	1
c) Requisições de material de expediente pendidas:	
- Senadores.....	150
- Gabinetes.....	298
- Diretorias.....	216
- Serviços Auxiliares.....	152

E.3.4.9 PESSOAL

SERVIÇOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 1966

Requerimentos protocolados.....	1	367
Declarações.....	1	265
Ofícios.....		412
Comunicações.....		85
Certidões.....		57
Títulos apostilados.....		300
Títulos copiados.....		300
Títulos expedidos... (nomeação).....		32
Títulos expedidos... (aposentadoria).....		4
Atos publicados... (Diretor Geral).....		26
Atos publicados - 1º Secretário.....		5
Atos publicados - Diretoria do Pessoal.....		1
Portarias - 1º Secretário.....		26
Portarias - Diretor Geral.....		72
Editais de convocação.....		7
Comissões de Sindicância.....		13
Comissões de Inquérito.....		8
Processos de Aposentadoria organizados.....		22
Processos de Aposentadoria fichados.....		64
Fichas de tempo de serviço (aposentadoria).....		64
Informações em processos.....		837
Cartões de ponto fornecidos.....	6	600
Alterações encaminhadas à Contabilidade.....		56

Contagem geral de tempo de serviço	1
Contagem de tempo de serviço de servidores <u>pro-labore</u>	214
Informações para empréstimos	300
Mapas de promoção	18
Boletins de frequência	2 063
Pastas de assentamentos atualizadas	500
Atestados médicos recebidos	1 367
Pastas de documentos confeccionadas	32
Pastas de assentamentos confeccionadas	32
Documentos diversos arquivados	3 000
Fichas de salário-família confeccionadas	133
Informações diversas	800

Outros trabalhos realizados :

Confeção de lista de endereços de funcionários da Secretaria ...
 Atualização do fichário de Resoluções e respectivo desdobramento.
 Confeção periódica dos Mapas do Quadro e Lotação dos funcionários da Secretaria.
 Recortes de jurisprudência administrativa publicada no corrente ano, com índice analítico.

E.3.4.10 - PUBLICAÇÕES

Volumes publicados dos Anais do Senado :

agosto de 1961 - 2 volumes (Estabelecimentos Gráficos Santa Maria);
 março de 1965;
 abril de 1965;
 maio de 1965 (deverá sair em breve);
 junho de 1965 (estão sendo revistas as últimas sessões).

Anúncios de votos :

unidades - - 59,
 páginas - 1 162

E.3.4.11 - TAQUIGRAFIA

Trabalhos realizados (apenhamento e decifração) :

MARÃO STEINBRUCH

- Rio de Janeiro

Discursos	16
Questões de ordem	4
Discussão de proposições	2
	<u>22</u>

ADALBERTO SENA

- Acre

Discursos	2
Discussão de proposições	1
Encaminhamento de votação	1
	<u>4</u>

ADOLPHO FRANCO

- Paraná

Discursos	2
Encaminhamento de votação	1
Pareceres orais	2
	<u>5</u>

AFONSO ARINOS

-	<u>Guanabara</u>	
	Discurso	1
	Questões de ordem.....	2
	Discussões de proposições.....	2
	Parecer oral.....	1
	Explicação ou comunicação.....	1
	Discurso (art. 201, §2º, do R.I).....	1
		<u>8</u>

ALOYSIO DE CARVALHO

-	<u>Bahia</u>	
	Questões de ordem.....	10
	Discussão de proposição.....	1
	Encaminhamentos de votação.....	2
		<u>13</u>

ANTÔNIO CARLOS

-	<u>Santa Catarina</u>	
	Discursos.....	18
	Discussão de proposição.....	1
	Encaminhamento de votação.....	1
	Pareceres orais.....	4
		<u>24</u>

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

-	<u>Paraíba</u>	
	Discursos.....	6
	Questão de ordem.....	1
	Parecer oral.....	1
	Declaração de voto	1
		<u>9</u>

ARNON DE MELO

-	<u>Alagoas</u>	
	Discurso.....	1

ARTHUR VIRGÍLIO

-	<u>Amazonas</u>	
	Discursos.....	3
	Questões de ordem.....	2
	Explicação ou comunicação.....	1
		<u>6</u>

ATÍLIO FONTANA

-	<u>Santa Catarina</u>	
	Discursos.....	29
	Discussões de proposições.....	2
	Encaminhamento de votação ...	1
		<u>30</u>

AURÉLIO VIANNA

-	<u>Guanabara</u>	
	Discursos.....	36
	Questões de ordem.....	10
	Discussões de proposições.....	5
	Encaminhamentos de votação.....	7
	Parecer oral.....	1
	Declarações de votos.....	3
	Pronunciamentos em reuniões do Congresso Nacional.....	6
		<u>64</u>

BARROS CARVALHO

-	<u>Pernambuco</u>	
	Discurso.....	1

BENEDICTO VALLADARES

-	<u>Minas Gerais</u>	
	Discursos.....	3

BEZERRA NETO

-	<u>Mato Grosso</u>	
	Discursos.....	1
	Questões de ordem.....	4
	Discussões de proposições.....	3
	Pareceres orais.....	8
		<u>32</u>

CATTETE PINHEIRO

	<u>Pará</u>	
	Discursos.....	4
	Questão de ordem.....	1
		<u>5</u>

DANIEL KRIEGER

- <u>Rio Grande do Sul</u>	
Discursos.....	8
Questões de ordem.....	4
Encaminhamentos de votação.....	3
Pronunciamentos em reuniões do Congresso Nacional.....	3
	<u>17</u>

DYLTON COSTA

- <u>Sergipe</u>	
Discursos.....	4

DINARTE MARIZ

- <u>Rio Grande do Norte</u>	
Discurso.....	1
Questão de ordem.....	<u>1</u>
	2

DIX-HUIT ROSADO

- <u>Rio Grande do Norte</u>	
Discursos.....	3
Questões de ordem.....	<u>2</u>
	5

DOMÍCIO GONDIN

- <u>Paraíba</u>	
Discurso.....	1
Discussão de proposição.....	1
Encaminhamento de votação.....	<u>1</u>
	3

EDMUNDO LEVÍ

- <u>Amazonas</u>	
Discursos.....	10
Questão de ordem.....	1
Discussão.....	5
Encaminhamentos de votação.....	1
Retificação de ata.....	1
Pronunciamento em reunião do Congresso Nacional.....	<u>1</u>
	19

EUGÊNIO BARROS

- <u>Maranhão</u>	
Discurso.....	1
Encaminhamento de votação.....	1
Pareceres.....	<u>2</u>
	4

EURICO REZENDE

- <u>Espírito Santo</u>	
Discursos.....	17
Questões de ordem.....	26
Discussões de proposições.....	2
Encaminhamentos de votação.....	13
Pareceres orais.....	2
Declarações de votos.....	<u>2</u>
	56

FILINTO MULLER

- <u>Mato Grosso</u>	
Questão de ordem.....	1
Discussão de proposição.....	1
Parecer oral.....	1
Declaração de voto	<u>1</u>
	4

GAY DA FONSECA

- <u>Rio Grande do Sul</u>	
Discursos.....	12
Questões de ordem.....	5
Discussão de proposição.....	1
Encaminhamentos de votação.....	2
Pareceres orais.....	5
Pronunciamento em reunião do Congresso Nacional.....	<u>1</u>
	26

GILBERTO MARINHO

- <u>Guanabara</u>	
Discursos.....	<u>27</u>

GOUVEIA VIEIRA

- <u>Rio de Janeiro</u>	
Discurso.....	1

GUIDO MONDIN

- Rio Grande do Sul	
Discursos.....	11
Encaminhamentos de votação.....	2
Pronunciamento em reunião do	
Congresso Nacional.....	1
	<u>14</u>

HERIBALDO VIEIRA

- Sergipe	
Discursos.....	3
Questões de ordem.....	5
	<u>7</u>

JEFFERSON DE AGUIAR

- Espírito Santo	
Discursos.....	12
Questões de ordem.....	4
Discussões de proposições.....	2
Encaminhamentos de votação.....	5
Pareceres orais.....	3
	<u>26</u>

JOÃO ABRAHÃO

- Goiás	
Discursos.....	3
Pronunciamento em reunião do	
Congresso Nacional.....	4

JOAQUIM PARENTE

- Piauí	
Discursos.....	4

JOSAPHAT MARINHO

- Bahia	
Discursos.....	16
Questões de ordem.....	13
Discussões de proposições.....	1
Encaminhamentos de votação.....	5
Parecer oral.....	1
Declaração de voto.....	1
Explicação ou comunicação.....	1
Pronunciamentos em reuniões do	
Congresso Nacional.....	11
	<u>47</u>

JOSÉ CÂNDIDO

- Piauí	
Questão de ordem.....	1
Pareceres orais.....	2
Discurso (art. 201, § 2º, do R.I).....	1
	<u>4</u>

JOSÉ ERMÍRIO

- Pernambuco	
Discursos.....	19
Discussões de proposições.....	6
Encaminhamentos de votação.....	3
Pareceres orais.....	3
Explicação ou comunicação.....	1
	<u>31</u>

JOSÉ FELICIANO

- Goiás	
Discursos.....	2

JOSÉ GUIOMARD

- Acre	
Discursos.....	2
Questão de ordem.....	1
Parecer oral.....	1
Reclamação.....	1
Pronunciamento em reunião do	
Congresso Nacional.....	1
	<u>6</u>

JOSÉ BEITE

Discursos	2
-----------	---

<u>JÚLIO LEITE</u>	- <u>Sergipe</u> Discursos.....	4
<u>LINO DE MATOS</u>	- <u>São Paulo</u> Questão de ordem.....	1
<u>LOPES DA COSTA</u>	- <u>Mato Grosso</u> Discursos.....	2
<u>MANOEL VILÇA</u>	- <u>Rio Grande do Norte</u> Pareceres orais.....	3
<u>MELO BRAGA</u>	- <u>Paraná</u> Discurso..... Questões de ordem..... Discussão de proposição..... Encaminhamentos de votação..... Pareceres..... Comunicação ou explicação.....	1 10 1 4 2 1
<u>MEM DE SÁ</u>	- <u>Rio Grande do Sul</u> Discurso.....	19 1
<u>MILTON CAMPOS</u>	- <u>Minas Gerais</u> Discurso.....	1
<u>NELSON MACULAN</u>	- <u>Paraná</u> Discurso..... Questão de ordem.....	3 1 4
<u>NOGUEIRA DA GAMA</u>	- <u>Minas Gerais</u> Discursos.....	3
<u>OSCAR PASSOS</u>	- <u>Acre</u> Discursos.....	2
<u>PEDRO CARNEIRO</u>	- <u>Pará</u> Discurso.....	1
<u>PEDRO LUDOVICO</u>	- <u>Goiás</u> Discurso.....	1
<u>PESSOA DE QUEIROZ</u>	- <u>Pernambuco</u> Discurso..... Encaminhamento de votação.....	1 1 2
<u>RUI CARNEIRO</u>	- <u>Paraíba</u> Discurso..... Questão de ordem	4 1 5
<u>RUI PALMEIRA</u>	- <u>Alagoas</u> Discursos.....	3
<u>SEBASTIÃO ARCHER</u>	- <u>Maranhão</u> Discurso.....	1
<u>SILVESTRE PÉRICLES</u>	- <u>Alagoas</u> Discursos.....	4
<u>SIGEFREDO PACHECO</u>	- <u>Piauí</u> Discurso Pronunciamento em reunião do Congresso Nacional.....	1 1 2

<u>VASCONCELOS TÔRRES</u>	- <u>Rio de Janeiro</u>	
	Discursos.....	5
<u>VITORINO FREIRE</u>	- <u>Maranhão</u>	
	Discursos.....	3
	Parecer oral.....	1
		<u>4</u>
<u>VIVALDO LIMA</u>	- <u>Amazonas</u>	
	Discursos.....	17
	Questões de ordem.....	6
	Discussão de proposição.....	1
	Encaminhamento de votação.....	1
	Explicação ou comunicação.....	1
	Declaração de voto.....	1
		<u>27</u>
<u>WILSON GONÇALVES</u>	- <u>Ceará</u>	
	Pareceres orais.....	2
	Discursos.....	6
<u>ZACHARIAS ASSUMPTIO</u>	- <u>Pará</u>	
	Discurso.....	1
		<u>8</u>

E.3.5. - SERVIÇOS

E.3.5.1 - GRÁFICO

AVULSOS - SENADO FEDERAL

Pareceres.....	1.200
Projetos de Lei da Câmara.....	335
Projetos de Lei do Senado.....	37
Ordem do Dia.....	17
Projeto de Resolução.....	63
Emendas Constitucionais.....	8
Indicações.....	4
Mensagens.....	94
Projetos de Emendas à Constituição.....	6
Projetos de Decreto Legislativo.....	66
Resoluções.....	4
Requerimentos.....	260

AVULSOS - CONGRESSO NACIONAL

Ordem do Dia.....	69
Projetos de Lei do Congresso.....	3
Pareceres.....	17

SEPARATAS

Discursos dos Senhores Senadores.....	22
---------------------------------------	----

DIRETORIAS

Do Arquivo - (fichas, mapas, etc.)	
Unidades impressas.....	6

Do Arquivo
Fôlhas impressas..... 21 000
Páginas impressas..... 42 000

De Assessoria Legislativa - (fichas para contrô-
andamento de projetos)
Unidades impressas..... 2
Fôlhas impressas..... 2 200

Da Ata e Lista nominal dos Senhores Senadores
Unidades impressas..... 2
Fôlhas impressas..... 1 500

Da Biblioteca - (cartões de agradecimento)
Unidades impressas..... 2
Fôlhas impressas..... 15 000

Do Expediente - (Resenha Legislativa)
Unidades impressas..... 2
Fôlhas impressas..... 33 600
Páginas impressas..... 67 200

Da Contabilidade - (fichas, mapas, etc.)
Unidades impressas..... 5
Fôlhas impressas..... 21 900
Páginas impressas..... 27 300

Do Pessoal - (fichas, mapas, etc.)
Unidades impressas..... 15
Fôlhas impressas..... 19 000
Páginas impressas..... 34 000

De Publicações - (Anais do Senado)
Unidades impressas..... 3
Fôlhas impressas..... 723 360
Páginas impressas..... 1 446 720

Do Patrimônio - (mapas, fichas, blocos, talões, etc.)
Unidades impressas..... 73
Fôlhas impressas..... 1 022 600
Papéis diversos
Unidades impressas..... 13
Fôlhas cortadas..... 1 237 000

SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço Gráfico - (para uso interno - fichas, ma-
pas, blocos, etc.)
Unidades impressas..... 33
Fôlhas impressas..... 88 048
Páginas impressas..... 120 200

Serviço de Informação Legislativa- (revistas, sepa-
ratas, etc.)
Unidades impressas..... 29
Fôlhas impressas..... 1 623.198
Páginas impressas..... 3 246.396

Serviço Médico - (pastas, mapas, blocos, etc.)
 Unidades impressas..... 14
 Fôlhas impressas..... 33 700
 Páginas impressas..... 63 700

Serviço de Radiodifusão - (rótulos e capas para discos)

Unidades impressas..... 3
 Fôlhas impressas..... 33 000

Serviço de Transporte - (fichas, mapas, blocos, etc.)

Unidades impressas..... 15
 Fôlhas impressas..... 101 600
 Páginas impressas..... 138 100

DIVERSOS

Secretaria Geral da Presidência - (cartões, fichas, papel mimeógrafo)

Unidades cortadas..... 40 020
 (fichas, pastas, pautas, blocos, etc.)
 Unidades impressas 82
 Fôlhas impressas..... 163 724
 Páginas impressas..... 182.931

Matéria para o Tribunal Eleitoral- (Instruções para as eleições "jornal")

Unidades impressas..... 2
 Fôlhas impressas..... 4 000 000
 Páginas impressas..... 7 500 000

AUTÓGRAFOS

Unidades impressas..... 43
 Fôlhas impressas..... 9 385
 Páginas impressas..... 18 770

ATOS COMPLEMENTARES

Unidades impressas..... 23
 Fôlhas impressas..... 23 000
 Páginas impressas..... 46 000

PARA DIVERSOS SETORES DA CASA: (cartões, envelopes, folhetos, avisos, atos da Comissão Diretora, etc.)

Unidades impressas..... 21
 Fôlhas impressas..... 178 600
 Páginas impressas..... 357 200

EXPEDIÇÃO

Fichas, fôlhas, cartões, ítems, impressos, etc..... 2 172 325

 Avulsos..... 2 173
 Encadernações..... 341
 Livros..... 1 557
 Livretos..... 3 441
 Relatórios..... 300
 Revistas..... 3 151

Separata da revista n. 1.....	46
Separata da revista n. 2.....	85
Separata da revista n. 6.....	82
Separata da revista n. 7.....	635
Separata de discursos.....	21 413
Publicações especiais.....	514 169
Matérias para o Exterior.....	306
Matérias para o Território Nacional.....	1 500
Matérias para os Órgãos do Senado.(Ordens de Serviço).....	2 181

ENCADERNAÇÃO:

1/2 encadernação c/cantos em porco.....	77
1/2 encadernação c/cantos em pelica.....	176
Encadernação inteira.....	7
Avulsos dobrados.....	64 513
Revistas.....	7 853
Blocos.....	1 415
Brochuras.....	31 142

ENCADERNAÇÃO:

Fichas.....	123 000
Pastas.....	5
Autógrafos.....	572
Anais.....	411

USINA DIESEL-ELETRICA

Gerador I - Atendimentos a interrupções.....	26
Total de horas.....	18:05
Consumo de Combustível.....	449
Gerador II - Atendimentos a interrupções.....	28
Total de horas.....	15:50
Consumo de combustível.....	355
Gerador III- Atendimentos a interrupções.....	84
Total de horas.....	55:20
Consumo de combustível.....	2 135
Gerador IV - Atendimentos a interrupções.....	66
Total de horas.....	43:00
Consumo de combustível.....	1 002

TRANSPORTE: - (Caminhão)

Viagens - Brasília-Rio-Brasília-São Paulo-Brasília-Belo Horizonte	26
Quilômetros rodados.....	53 063
Total de óleo gasto (combustível).....	17 244
Total de óleo gasto (lubrificante do motor).....	416
Peso transportado.....	247,765
Despesas das viagens.....	3 171 542

EXPEDIENTE DE SUPERVISÃO:

Memorandos.....	336
Requerimentos.....	51
Ofícios.....	81
Boletins de Frequência e Extraordinario.....	32
Relatórios.....	71
Coleta de preços.....	15

RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Unidades impressas.....	2	611
Unidades encadernadas.....		260
Unidades dobradas.....	96	053
Unidades grampeadas.....	96	053
Unidades expedidas.....	547	393
Linhas compostas.....	3.589	560
Linhas revisadas.....	951	362
Fôlhas impressas.....	12	061
Páginas impressas.....	35	027
Ordens de serviço (abortas).....	2	510
Ordens de serviço (na oficina).....		329
Geradores - consumo geral de combustível.....	3	941
Caminhão - quilômetros rodados.....	53	063
Caminhoneta - quilômetros rodados.....	31	339
Ônibus - quilômetros rodados.....	47	627

E.3.52 - INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

I - Publicações - "Revista de Informação Legislativa"
pesquisa e redação - ns. 9, 10 e 11
revisão - ns. 9 e 10

- "Jornalismo - Legislação" (2a. edição) -
atualização
revisão tipográfica

II- Pesquisas e documentações para a Revista de Informação Legislativa

- Veto
- Senado Federal - competência (art. 64 da Constituição Federal)
- a indústria cinematográfica brasileira e a conquista do mercado interno
- direito autoral
- jogos de azar 2 partes: 1a. legislação nacional e estrangeira
2a. - projetos apresentados ao Congresso Nacional.
- imunidade tributária da União
- Senado Federal - competência (art. 33 da Constituição Federal)
- o divórcio e o projeto do novo Código Civil
- estabilidade - 2 partes: 1a. Histórico, doutrina em projeto
2a - Histórico da Lei 5.107/66 e do Decreto-lei n. 20/66
- falência, crime e concordata
- subsídios dos parlamentares
- o controle da natalidade
- terras devolutas
- prisão administrativa
- o Poder Legislativo na França
- o Poder Legislativo na Bélgica
- o Poder Legislativo na Itália

III- Tradução (inglês, francês, italiano e espanhol)

- resumos, traduções e catalogação (por assuntos dos artigos) das Revistas estrangeiras assinadas pelo Serviço de Informação Legislativa.

- IV - Fichários - atualização e desdobramento de fichários de
- legislação (ordem cronológica e assunto)
 - projetos em tramitação no Congresso (com respectivos andamentos)
 - anteprojetos
 - jurisprudência
 - pareceres
 - discursos (assuntos de pesquisa)
 - portarias, avisos, circulares, etc.
- V - Arquivos
- atualização e desdobramento de arquivos de
 - recortes de jornais e revistas (por assunto)
 - legislação estadual
 - informações diversas
 - avulsos
 - histórico de leis
- VI - Biblioteca de consulta - Seleção e catalogação (desdobramento de assuntos) dos artigos de publicações recebidas pelo S.I.L. (doação e assinatura)
- VII- Correspondência - solicitação, agradecimento e fornecimento de publicações e informações a órgãos nacionais e estrangeiros.

E.3.5.3 - MÉDICO

Consultas Médicas domiciliares.....	1026
Consultas Médicas domiciliares aos Senhores Senadores e familiares.....	570
Consultas no Serviço Médico	4155
Consultas no Serviço Médico -Senadores e familiares.....	537
Atendidos médicos.....	1440
Medicamentos injetáveis fornecidos(aplicações)	23231
Medicamentos oral.....	32423
Curativos.....	1489

SERVICO DE FISIOTERAPEUTA

Massagens.....	362
Trações cervicais.....	110
Infra-vermelho.....	167
Exercícios ativos.....	146
Exercícios passivos.....	157
Manipulações.....	37
Reeducação de marcha.....	11

E.3.5.4 - RADIODIFUSÃO

1º - Pela Seção de Manutenção

- a) 186 operações e gravações das Sessões plenárias
- b) 156 montagens e transmissões do programa da Agência Nacional
- c) 30 montagens em fitas magnéticas, para os Senhores Senadores
- d) 71 consertos e revisões em diversos setores da casa.
- e) 10 montagens em disco de acetato, para os Senhores Senadores.

- f) 16 montagens em disco de acetato, para constar do nosso arquivo;
- g) - 186 gravações de sessões plenárias, diretamente da técnica;
- h) - 29 ofícios expedidos e 12 projetos para melhoria do serviço;
- i) - 98 serviços de ajustes de nível e calibragem em equipamentos eletrônicos.

2º - Pela Seção de Divulgação

I - Noticiários das sessões plenárias redigidos	166
II - Noticiários das Comissões técnicas redigidos	80
III - Noticiários datilografados	246

3º - Pelo Setor de Secretaria dos Serviços :

Expediente :

a) - Ofícios recebidos	6
b) - Ofícios expedidos	50
c) - Correspondência interna	44

E. 3.5.5 - SELEÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SELEÇÃO

Para a Secretaria do Senado	37 casos
Para o Governo da Paraíba	215 casos

ORIENTAÇÃO

de familiares de Senadores e funcionários	17 casos
de pessoal do Governo da Paraíba	15 casos

<u>REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS</u>	50 casos
--	----------

OUTROS TRABALHOS :

Elaboração de Fôlha de Rosto do P.M.K. para impressão.
 Elaboração de mapas de seleção de Redatores de Anais e Documentos Parlamentares; de Redatores de Radiodifusão e de Oficiais de Tombamento da Diretoria do Patrimônio,

E.3.5.6 - SERVIÇO DE TELEX

Mensagens recebidas	380
Mensagens expedidas	555
Mensagens Internacionais expedidas	2
Mensagens Internacionais recebidas	4

TRABALHO REALIZADO

TRABALHO CONSTITUINTE
PROJETOS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
ORIGINÁRIOS DO PRÓPRIO CONGRESSO NACIONAL

F.1 - TRABALHO CONSTITUINTE

Dois projetos de Emenda à Constituição, iniciados no próprio Congresso, tiveram andamento nesta sessão legislativa:

- o de nº 1/65, de iniciativa do Sr. Senador José Ernânio, tendente a dar nova redação ao parágrafo primeiro do art. 153 da Constituição;
- o de nº 4/65, de iniciativa da Câmara dos Deputados (tendo como primeiro signatário o Sr. Deputado José Esteves) com o objetivo de, alterando a redação do art. 199 da Constituição, suprimir o prazo para aplicação compulsória de quantia não inferior a três por cento da renda tributária da União no plano de valorização econômica da Amazônia.

O primeiro recebeu parecer favorável, sob nº 34/66, da Comissão Especial, sendo aprovado em primeiro turno na sessão de 23 de março, por 41 votos contra 4. Em segundo turno, recebeu substitutivo integral, de iniciativa do próprio autor do projeto (Sr. José Ernânio), ao qual também se manifestou favorável a Comissão (Parecer nº 530/66). Submetidos a votos, na sessão de 24 de agosto, foram rejeitados tanto o substitutivo como o projeto inicial.

O segundo (Projeto de Emenda à Constituição nº 4/65) recebeu parecer favorável (nº 529/66) da Comissão Especial e foi aprovado: em primeiro turno, na sessão de 24 de agosto, por 41 votos e em segundo turno, por 41 votos favoráveis com dois contrários, em 4 de outubro, passando a constituir a Emenda Constitucional n. 21, promulgada em 29 de novembro.

TRABALHO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

O SENADO COMO CASA INICIADORA DE LEIS

PROJETOS DE LEI DO SENADO

Apresentados

Ultimados

Retirados

Sobrestados

Remanescentes no Senado

Apreciados pela Câmara

Remanescentes na Câmara

Pronunciamento do Senado

sôbre emendas da Câmara

F.2. - TRABALHO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

F.2.1 - TRABALHO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DE INICIATIVA DO SENADO

F.2.1.1 - PROJETOS DE LEI APRESENTADOS

Foram apresentados no Senado 33 Projetos de Lei (Anexo nº 9), de nºs 2 a 34.

F.2.1.2 - PROJETOS DE LEI APRECIADOS

F.2.1.2.1 - PROJETOS DE LEI DO SENADO APROVADOS

Aprovados em definitivo, foram remetidos à revisão da Câmara dos Deputados 25 Projetos de Lei do Senado (Anexo nº 10) sendo:

7 desta sessão legislativa (nºs 7, 9, 14, 17, 18 29 e 30;

19 de sessões legislativas anteriores (nºs 7, de 1961; 2, de 1963; 9, 40, 72 e 82, de 1964; 10, 22, 30, 32, 40, 46 , 51, 57, 60, 63, 66 e 67, de 1965; e 1, de 1966.

F. 2.1.2.2 - PROJETOS DE LEI DO SENADO
REJEITADOS

Foram rejeitados 10 Projetos de Lei do Senado (Anexo n. 11), sendo :

2 desta sessão legislativa (ns. 4 e 15).

8 de sessões legislativas anteriores, (ns. 44 e 165, de 1963; 77 e 87, de 1964; 44, 59, 61 e 62, de 1965).

Neste capítulo cabe mencionar os projetos que, tendo recebido pareceres contrários quanto ao mérito, deixaram de ser submetidos ao Plenário, sendo considerados rejeitados à vista do disposto no § 9º do art. 67 da Constituição (Emenda Constitucional n. 17), verbis :

" § 9º. O projeto de lei que, na câmara de origem, receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que fôr distribuído, será tido como rejeitado".

Foram, em consequência, arquivados os seguintes Projetos de Lei do Senado :

<u>Na.</u>	<u>Ementa</u>
5/56	Isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos.
38/60	Institui os Distritos eleitorais para eleição de Deputados.
59/62	Dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais moradores.
58/63	Institui o voto a bordo e nas embaixadas e consulados e das outras providências.
111/63	Cria o Parque Nacional de Mambucada, no vale do Rio Mambucada, no Estado do Rio de Janeiro, e das outras providências.
120/63	Declara de utilidade pública a "Associação de Caridade Hospitalar de Iguaçu", com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.
129/63	Altera o Decreto-lei n. 5 573, de 14 de junho de 1943, que dispõe sobre o pronunciamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
180/63	Dispõe sobre o transporte de mercadorias importadas ou exportadas com o benefício de favores governamentais e das outras providências.

Nº

- 49/64 Concede aos estudantes que tenham concluído a 4a. série das Faculdades de Medicina e estágio em serviço sanitário oficial o título de Sanitarista ou Puericultor e aos diplomados em Pedagogia, com estágio em serviço de Puericultura, o de Auxiliar de Puericultura.
- 58/64 Prorroga o prazo estabelecido pela Lei n. 4 357, de 16 de julho de 1964 e dá outras providências.
- 61/64 Dispõe sobre a constituição de empresas destinadas à fabricação de papel de imprensa e dá outras providências.
- 86/64 Dispõe sobre a doação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.
- 88/64 Dispõe sobre a alfabetização de adultos e adolescentes por estudantes de ensino médio.
- 6/65 Regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnicos especializados.
- 8/65 Fixa critérios para a forma de pagamento de salários por empregadores comerciais e industriais.
- 16/65 Cria crédito especial às Cooperativas de Consumo de Sindicatos de Trabalhadores e de estudantes.
- 26/65 Dispõe sobre o aproveitamento dos navios estrangeiros na cabotagem nacional.
- 28/65 Institui o curso artístico no ensino técnico de grau médio e dá outras providências.
- 31/65 Torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei n. 2 688, de 20 de dezembro de 1955.
- 36/65 Dispõe sobre o limite máximo de idade para inscrição em concurso público.
- 38/65 Dispõe sobre o uso de viaturas oficiais e dá outras providências.
- 39/65 Estabelece prioridade para estudos de ensino médio gratuito.
- 50/65 Altera dispositivos da Lei n. 3 863-A, de 24 de janeiro de 1961, que prorroga o regime de subvenção às empresas de transportes aéreos estabelecido pela Lei n. 1 181, de 17.8.1950.
- 52/65 Isenta de prestação de exames de suficiência os professores com mais de dez anos de magisterio.
- 56/65 Altera o § 3º do Decreto-lei n. 4 014, de 13 de janeiro de 1942 (que dispõe sobre as atividades dos despachantes aduaneiros).
- 65/65 Define a natureza das atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus ajudantes.
- 12/66 Altera a Lei n. 4 215, de 27 de abril de 1963. (Advogados não diplomados).
- 21/66 Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional.
- 32/66 Autoriza a votação em candidatos a Deputado Federal e Estadual de organizações diferentes, nas eleições de 15 de novembro de 1966 e dá outras providências.

F.2.1.2.3 - PROJETOS DE LEI DO SENADO SOBRESTADOS

Tiveram o curso sobrestado, em virtude de deliberação do Plenário, por proposta de Comissões, 4 Projetos de Lei do Senado (Anexo nº 13), nºs 51/62, 30/64, 76/64 e 29/65. Todos de sessões legislativas anteriores;

F.2.1.3 - PROJETOS DE LEI DO SENADO QUE PERMANECEM EM ESTUDO NO PRÓPRIO SENADO

Permanecem em estudo no Senado 84 Projetos de Lei (Anexo nº 15), sendo:

21 desta sessão legislativa (nºs 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33 e 34)

63 de sessões legislativas anteriores (nºs 49/47, 28/51, 2, 30, 35 e 37/52; 7 e 26/55; 48/56 41/57; 22/58; 14/59; 1. 14 e 15/60 24/61; 17, 44, 47, 51, 54, 57, e 61/62; 7, 12, 29, 30, 35, 39, 43 48, 89, 90, 96, 105, 113, 125, 133, 136, 148, 170 e 181/63; 6, 26, 30, 46, 52, 53, 62, 63, 76 e 83/64; 5, 7, 21, 29, 37, 48, 49, 54, 55, 58 e 64/65).

F.2.1.4 - PROJETOS DE LEI DO SENADO APRECIADOS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Foram 7 os Projetos de Lei do Senado apreciados pela Câmara dos Deputados (Anexo n. 16), conforme vai abaixo discriminado:

<u>Pronunciamento da Câmara</u>	<u>Desta sessão</u>	<u>De sessões anteriores</u>
Aprovados	-	4
Rejeitados	-	2
Devolvidos com emendas	-	1

F.2.1.5 - PRONUNCIAMENTO DO SENADO SOBRE EMENDAS DA CÂMARA

As emendas recebidas da Câmara a projetos do Senado tiveram nesta Casa o seguinte pronunciamento (Anexo n. 17) :

<u>Resultados</u>	<u>Desta sessão</u>	<u>De sessões anteriores</u>
Projetos emendados	-	3
Emendas recebidas	-	5
Emendas aprovadas (totalmente)	-	4
(em parte)	-	1
Emendas rejeitadas	-	-

F.2.1.6 - PROJETOS DE LEI DO SENADO QUE AGUARDAM PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA

Aguardam pronunciamento da Câmara dos Deputados 217 Projetos de Lei do Senado (Anexo n. 18), sendo 4 desta sessão legislativa (ns. 1, 9, 17 e 18/66).

213 de sessões anteriores (ns. 11, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 46/47; 3, 14, 27, 29, 33, 47, 51/49; 3, 13, 15, 16, 17, 28, 37, 42/50; 9, 18, 23, 25, 29, 30, 49, 51/51; 13, 15, 19/52; 8, 9, 12, 25, 27, 30, 31, 32, 33/53; 6, 12, 18, 22, 26, 41, 46, 60, 61, 62, 67, 70, 71, 83/54; 3, 6, 8, 24, 35, 36/55; 1, 11, 25, 43/56; 2, 8, 12, 33, 38, 40, 43/57; 4, 13, 20, 25, 27/58; 2, 4, 10, 11, 16, 17, 21, 22, 29, 34, 35, 37/59; 2, 10, 13, 18, 23, 27, 33, 40/60; 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 49, 52/61; 2, 4, 7, 8, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 35, 43, 45, 48, 50, 55, 56, 58/62; 2, 11, 20, 24, 32, 45, 49, 50, 66, 72, 74, 76, 77, 82, 84, 91, 99, 104, 109, 114, 154, 157, 158, 159, 169, 175/63; 3, 9, 13, 14, 18, 19, 31, 35, 34, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 55, 67, 74, 75, 82/64; 1, 2, 3, 10, 15, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 35, 40, 42, 46, 51, 57, 60, 56, 67, 68/65.

F.2.2 - TRABALHO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

DE INICIATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

F.2.2.1 - PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DA CÂMARA
PARA REVISÃO

Da Câmara dos Deputados recebeu o Senado, para revisão (Anexo n. 19), 265 Projetos de Lei, de ns. 16 a 280.

Dêsses projetos, eram de iniciativa do Presidente da República (Anexo n. 28) os de ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 193, 194, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280.

F.2.2.2 - PROJETOS DE LEI DA CÂMARA APRECIADOS PELO SENADO

F.2.2.2.1 - PROJETOS DE LEI DA CÂMARA APROVADOS

Tiveram pronunciamento favorável do Senado 210 Projetos de Lei da Câmara (Anexo nº 20):

190 desta sessão legislativa (ns. 17, 19 a 27, 29 a 32, 34 a 56, 58 a 73, 74, 75 a 77, 80, 82 a 85, 90, 91, 93, 94, 96 a 99, 101, 102, 104, 107 a 109, 112, 114, 115, 117 a 123, 126, 128 a 137, 139 a 144, 146, 147, 149 a 151, 153, 154, 156 a 164, 166, 171, 172, 174, 176 a 183, 186, 188, 189, 191, 193 a 210, 212 a 214, 219, 222 a 226, 227, 228, 230 a 232, 234, 237 a 240, 241, 242 a 246, 248, 249, 251, 252, 254, 256, 257 a 260, 265 e 268.

20 de sessões legislativas anteriores (ns. 18/63, 294/64, 137, 140, 213, 214, 275, 306, 307, 312, 313, 323, 327, 328/65; 1, 3, 8, 9, 13, 14/66.

F.2.2.2.2 - PROJETOS DE LEI DA CÂMARA ENTÃO DEVOLVIDOS À CASA DE ORIGEM

Receberam emendas no Senado, sendo devolvidos à Casa de origem 48 Projetos de Lei (Anexo nº 21):

29 desta sessão legislativa (ns. 16, 33, 57, 81, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 100, 103, 110, 111, 115, 138, 148, 152, 167, 175, 229, 233, 235, 236, 253, 255, 261, 266 e 267.

19 de sessões anteriores (ns. 23/63, 92, 132 e 142/64; 94, 136, 139, 150, 157, 231, 238, 269, 311, 320, 321/65; 2, 7, 10, 11/66.

F.2.2.2.3 - PROJETOS DE LEI DA CÂMARA REJEITADOS

Pela rejeição tiveram o curso encerrado no Senado 24 Projetos de Lei da Câmara (Anexo nº 22):

10 desta sessão legislativa (ns. 18, 105, 124, 127, 145, 165, 170, 218, 220 e 250.

14 de sessões legislativas anteriores (ns. 271/53; 52/63; 47, 81 e 323/64; 154, 155, 162, 230, 276, 278, 314 e 329/65; 12/66.

F.2.2.2.4 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA PREJUDICADO

Ficou prejudicado 1 Projeto de Lei da Câmara (Anexo nº 24): nº 66/65.

F.2.2.2.5 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA SOBRESTADO :

Deliberou o Plenário sobrestar o curso de 1 Projeto de Lei da Câmara (Anexo nº 23):

<u>Nº</u>	<u>Ementa</u>	<u>Finalidade da sobrestada</u>
120/63	Altera a redação do art. 870, do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo do recurso, originário da comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "ad quem".	Aguarda o estudo do Código de Processo Civil.

F.2.2.3. - PROJETOS DE LEI DA CÂMARA QUE PERMANECEM EM ESTUDO NO SENADO

Permanecem em estudo no Senado 83 Projetos de Lei da Câmara (Anexo nº 25):

35 desta sessão legislativa (ns. 78, 79, 106, 116, 125, 155, 168, 169, 173, 184, 185, 187, 190, 192, 211, 215, 216, 217, 221, 247, 262, 263, 264, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280).

48 de sessões legislativas anteriores (ns. 198/50; 27, 57, 62, 133 e 333/52; 140, 357/53; 1/54; 39 e 246/55; 206 e 333/56; 28, 65, 82, 135, 168 e 212/58; 1, 74, 132 e 168/59; 87, 161 e 176/61; 67/62; 24, 102 e 120/63; 8, 19, 33, 53, 130 e 174/64; 2, 4, 6, 106, 121, 185, 242, 247, 293, 322 e 330/65; 15/66.

F. 2.2.4 - EMENDAS DO SENADO APROVADAS PELA CÂMARA

Teve a Câmara dos Deputados oportunidade de se pronunciar sobre emendas do Senado a 37 Projetos daquela Casa (Anexo nº 27).

Os resultados foram:

<u>Resultados</u>	<u>Desta sessão</u>	<u>De sessões anteriores</u>
Nº de projetos emendados	22	15
Nº de emendas do Senado	59	27
Aprovadas	52	21
Rejeitadas	7	6

F. 2.2.5 - EMENDAS DO SENADO QUE AGUARDAM PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA

Aguardam pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre emendas do Senado 113 Projetos de Lei daquela Casa (Anexo 26):

18 devolvidos nesta sessão legislativa (ns. 142/64; 94, 139, 150, 157, 231, 269, 299/65; 2, 33, 88, 89, 152, 229, 233, 236, 253 e 266/66).

95 devolvidos em sessões legislativas anteriores (ns. 229 e 258/47; 315, 343, 356, 465 e 489/48; 83, 124, 270, 476/49; 8, 10, 13, 16, 26, 40, 56, 158, 236, 245, 360/50; 262, 289/51; 4, 37, 107, 137, 263/52; 265/53; 20/54; 48, 188/55; 83, 122, 134, 310, 338, 385, 399/56; 18, 31, 63, 239/57; 1, 21, 86, 115, 194/58; 3, 142, 160, 167, 175/59; 40, 126, 129, 137, 138/61; 29, 36, 47, 69, 74, 86, 152, 186/62; 7, 20, 21, 35, 44, 46, 48, 49, 62, 71, 79, 81, 141/63; 12, 34, 39, 66, 109, 124, 150, 152, 158, 316, 318/64; 127, 255, 257, 263/65.

TRABALHO LEGISLATIVO SUBMETIDO A SANÇÃO

PROJETOS DE LEI

Encaminhados à sanção

Totalmente sancionados

Totalmente vetados

Sancionados e vetados em parte

F.2.3 - TRABALHO LEGISLATIVO SUBMETIDO À
COLABORAÇÃO PRESIDENCIAL

F.2.3.1 - PROJETOS DE LEI ENCAMINHADOS À SANÇÃO

À sanção presidencial foram submetidos, pelas duas Casas,
248 Projetos de Lei, sendo
35 pela Câmara dos Deputados e
213 pelo Senado.

F.2.3.1.1 - PROJETOS TOTALMENTE SANCIONADOS

Receberam a sanção presidencial 221 Projetos de Lei,
dos quais
22 encaminhados pela Câmara
183 encaminhados pelo Senado, e
16 encaminhados pelo Congresso Nacional.

F.2.3.1.2 - PROJETOS TOTALMENTE VETADOS

Incluiu o veto total sobre 25 Projetos de Lei :

Número		Origem	Ementa
S.F.	C.D.		
275/65	2 620-B/65	C.D.	Modifica a Lei n. 4 502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.
3/66	504-C/63	C.D.	Dispõe sobre a aplicação das verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social, ou a investimentos e das vinculadas a ajustes bilaterais e dá outras providências.
140/65	2 019-B/64	C.D.	Prorroga por dois anos o prazo fixado no art. 1º da Lei n. 3 640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Práticas.
112/65	2 257-E/64	C.D.	Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Pedro Leopoldo terreno situado na Fazenda Regional de Criação, Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.
75/63	2 467-B/64	S.F.	Altera a redação do art. 35 do Decreto-lei n. 3 199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País e dá outras providências.
59/64	2 564/65	S.F.	Reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira a natural de país fronteiriço e dá outras providências.
307/65	2 766-B/65	C.D.	Dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro.
90/66	3 561-B/66	C.D.	Altera a Lei n. 3 739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel a Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.
71/66	2 756-B/61	C.D.	Autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.
18/63	3 819-B/62	C.D.	Cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª. Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.
76/66	2 093-B/64	C.D.	Inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei n. 1 046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.
320/65	2 519-C/65	C.D.	Estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.
157/66	3 744-A/66	C.D.	Abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr.\$ 900 000 000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica.
36/62	1 057-B/63	S.F.	Autoriza a entrega, ao Diretor da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas a mesma Secretaria.

Número		Origem	Ementa
S.F.	C.D.		
181/62	3 714-D/53	C.D.	Cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências.
135/64	1 226/63	C.D.	Isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.
67/66	3 466-A/66	C.D.	Cria mais sete Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região.
150/66	3 649-B/66	C.D.	Dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.
159/66	3 745-A/66	C.D.	Estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei n. 4 863, de 29 de novembro de 1963 e dá outras providências.
141/66	3 070-B/65	C.D.	Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - o crédito suplementar de ... Cr.\$ 116 946 200, para reforço das subconsignações que menciona.
188/66	2 721-B/61	C.D.	Revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acréscimo de marinha descrito no Decreto-lei n. 5 440, de 30 de abril de 1943.
196/66	2 676-B/61	C.D.	Autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.
92/64	3 000-B/61	C.D.	Reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.
212/66	3 231-B/65	C.D.	Altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.
136/65	50-E/63	C.D.	Dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências.

NOTA: Dos projetos acima relacionados os de ns. 90/66 e 181/62 são de iniciativa do Executivo emendados pelo Congresso.

F. 2.3.1.3 - PROJETOS SANCIONADOS EM PARTE
E VETADOS EM PARTE

Parcialmente vetados foram 13 Projetos de Lei :

<u>Número</u>		<u>Origem</u>	<u>Ementa</u>
<u>S.F.</u>	<u>C.D.</u>		
137/65	1	642-B/64 C.D.	Dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público e civil.
87/66	3	500-C/66 C.D.	Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.
111/66	3	613-B/66 C.D.	Dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.
103/66	3	580-B/66 C.D.	Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.
19/60	2	083-B/66 S. F.	Regula o exercício da Odontologia.
238/65	2	259-E/60 C.D.	Institui o Código Nacional de Trânsito.
156/66	2	824-B/61 C.D.	Dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.
138/66	3	634-B/66 C.D.	Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.
148/66	3	663-D/66 C.D.	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.
2/66	(CN)		Altera a redação do artº 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
3/66	(CN)		Altera a redação dos arts. 156 § 1º, item II 172, "caput", e 175 do Decreto-lei nº 7.661, de 25 de junho de 1945 e dá outras providências. (Lei de Falências)
6/66	(CN)		Institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.
7/66	(CN)		Dispõe sobre o intercâmbio comercial com exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

Os projetos n.ºs. 2(CN), 3(CN), 6 (CN) e 7 (CN), de iniciativa do Governo, tiveram tramitação em conjunto nas duas Casas.

PRINCIPAIS LEIS ULTIMADAS

F.2.3.2 - PRINCIPAIS LEIS ULTIMADAS

Merecem especial menção as seguintes leis publicadas no decorrer desta sessão legislativa:

<u>Nº</u>	<u>DATA</u>	<u>EMENTA</u>
4 936	17.3.66	Cria o Fundo de Propriedade Industrial (FPI) e dá outras providências.
4 944	6.4.66	Dispõe sobre a proteção aos artistas intérpretes e executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão e dá outras providências.
4 946	6.4.66	Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do IBRA e dá outras providências.
5 000	24.5.66	Dispõe sobre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operação de crédito no exterior.
5 010	30.5.66	Organiza a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências.
5 019	7.6.66	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública e dá outras providências.
5 025	10.6.66	Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.
5 026	14.6.66	Estabelece normas gerais para a instituição e execução das Campanhas de Saúde Pública, exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.
5 027	14.6.66	Dispõe sobre o Código Sanitário do Distrito Federal.
5 067	6.7.66	Dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.
5 072	12.8.66	Regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.
5 081	24.8.66	Regula o exercício da Odontologia.
5 089	30.8.66	Proíbe a impressão de revistas destinadas à infância e à juventude que explorem temas baseados na violência, no crime ou no terror.
5 106	2.9.66	Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

Nº	DATA	EMENTA
5 107	13. 9.66	Cria o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" e dá outras providências.
5 108	21. 9.66	Institui o Código Nacional de Trânsito.
5 122	28. 9.66	Dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia S. A. em Banco da Amazônia S. A.
5 139	14.10.66	Cria, na Universidade Federal de Goiás, a Escola de Agronomia e Veterinária e dá outras providências.
5 142	20.10.66	Dispõe sobre a isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.
5 152	21.10.66	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.
5 173	27.10.66	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA); cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.
5 174	27.10.66	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.

NOTAS SÔBRE A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

A aproximação do fim desta legislatura, em que os trabalhos legislativos sofreram - é bem o termo - o impacto de profundas alterações decorrentes dos Atos Institucionais ns. 1 e 2, sugere a esta Presidência algumas considerações sobre o assunto, tanto mais oportunas quanto ao voto do Congresso Nacional vai ser submetido projeto de reforma constitucional, elaborado pelos juristas do Executivo, que, além de incorporar algumas das inovações daqueles atos, trará outras, não menos profundas, segundo tem sido divulgado.

O Ato Institucional n. 1 introduziu, na elaboração legislativa, ritos especiais, que o de n. 2 ligeiramente modificou, para os Projetos de Lei e de Emenda à Constituição de autoria do Presidente da República.

Para os Projetos de Lei de iniciativa presidencial estabeleceram-se três categorias:

- os de tramitação em separado, em quarenta e cinco dias (trinta pelo Ato n. 1), para cada Casa;
- os de apreciação em conjunto, pela Câmara e Senado, em trinta dias;
- e os que o Presidente da República não considere urgentes e entenda merecedores de maior debate, pela extensão do texto, sendo-lhes por isso assegurado maior prazo.

Tanto no primeiro caso como no segundo, os prazos são fatais e os projetos se transformam em leis se, ao fim deles, não estiverem votados.

À Câmara dos Deputados, para apreciação das emendas do Senado, se fixaram dez dias, ao fim dos quais são tidas como aprovadas.

É oportuno consignar, aqui, que o Senado jamais perdeu um prazo e que, nos projetos de tramitação em conjunto, se o Congresso por duas vezes os perdeu (em 1966), isso resultou, ou da falta de quorum, por abstenção da oposição, não compensada pelo Partido majoritário, que tinha condições para superá-la, ou de adiamento requerido pela Liderança do Governo na Câmara, na última oportunidade em que se tornaria possível a votação, dado que a proximidade das eleições gerais estava a reclamar a presença dos Congressistas nos Estados, para o cumprimento dos deveres partidários.

No primeiro caso, foi o que ocorreu com o Projeto de Lei nº... 11/66 (C.F.), que dispunha sobre a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, no segundo, com o Projeto de Lei nº 14/66 (C.F.), que autorizava a abertura de crédito para obras de construção, pavimentação e restauração de rodovias, constantes do Plano Nacional de Viação de 1966. Este último recebera substitutivo que, provavelmente, seria aprovado se a votação não fôsse adiada.

No que diz respeito aos Projetos de Emenda à Constituição, os Atos Institucionais determinaram tivessem tramitação em trinta dias, mas, felizmente, não estabeleceram se considerassem aprovados pelo decurso do prazo, o que seria, de certo, aberrante, e a Resolução nº 1/64 do Congresso Nacional estipulou (art. 5º, § 6º) que, nessa hipótese, fôsem considerados prejudicados, tal como se deu duas vezes (Projetos de Emenda à Constituição nºs. 4 e 6, de 1964).

O exame das normas que acabam de ser citadas mostra, claramente, que o legislador dos Atos Institucionais partiu do pressuposto de que seja lento o processo legislativo normal do Congresso.

Em abono do Congresso Nacional cabem algumas observações.

A primeira é a de que nos Regimentos Internos, tanto da Câmara como do Senado, existem remédios para dar às proposições, quando a maioria o entenda, curso muito mais rápido do que os estabelecidos nos Atos Institucionais.

A questão está em que se queira fazer uso desses recursos.

A esta altura convém consignar que o Executivo devia dar às suas Lideranças no Congresso assistência muito mais ativa e constante, para maior rendimento do comando que lhes deve caber na elaboração legislativa.

É curioso notar que quase todos os Ministérios dispõem de "Assessores Parlamentares", que jamais frequentam o Congresso, limitando-se a contatos telefônicos. Em regra, desconhecem por completo o processo legislativo e as autoridades das duas Casas. Poderiam, no entanto, tornar-se úteis se estivessem em contato diário, pelas suas pessoas físicas, com a Câmara e o Senado, especialmente as Lideranças do Governo, inteirando-se do andamento das proposições, levando aos órgãos do Executivo os textos em estudo, para que pudessem ser por eles examinados e trazendo às Lideranças o pensamento desses órgãos sobre as matérias respectivas. Isso de maneira constante, diária, e não episódica, a propósito de todas as proposições e não apenas das de origem governamental. Isso com o espírito de sugerir e propor e nunca de impor, como ocorre com certos projetos - principalmente os de natureza fiscal - no curso de cuja tramitação surgem os chamados técnicos do Executivo, querendo substituir-se aos legisladores e aos órgãos da Casa, até para interferir na redação do vencido, quando não para alterá-la.

Impressiona, também, no exame da lista dos elementos de ligação dos órgãos do Executivo com o Senado, publicada em outra parte deste relatório, o escassíssimo número deles, comprovando, ainda mais, o pouco interesse que tem havido, no Executivo, em colaborar com o Legislativo.

O Executivo, entretanto, é peça importante na elaboração das leis. Cabe-lhe - não de agora, isto é, dos Atos Institucionais, mas desde a Constituição de 1934 - o direito de iniciativa de leis, como lhe cabe o ato final, de sanção ou veto. Mas, durante a tramitação

dos projetos, sejam estes de sua autoria ou não, a sua colaboração pode ser muito mais atuante, por meio de sugestões e observações, e pela manifestação dos seus pontos de vista, durante a fase de estudo das matérias, para o aperfeiçoamento dos projetos, ou para escoimá-los de defeitos que possam vir a inspirar vetos.

Aliás, não se justifica que, havendo Lideranças do Governo, haja tantos vetos.

A celeridade que se quer impôr à elaboração legislativa também merece reparos. Nem sempre a rapidez no preparo da lei é recomendável. Erija-se ela em norma principal no trabalho legislativo e, inevitavelmente, decairá muito de nível a legislação. Teremos muitas leis, feitas rapidamente, mas não serão, necessariamente, boas leis, que resistam ao tempo.

O estudo em conjunto dos projetos, pelas duas Casas, tem sido apontado, por alguns comentadores da obra legislativa, como experiência brilhante. Quem conheça, porém, na intimidade, o funcionamento do Congresso, não poderá manifestar-se dessa forma.

O trabalho em separado é uma necessidade, sobretudo quando uma das Casas seja de composição numerosa e, por isso mesmo, mais influenciável pela agitação política, que tira a tranquilidade indispensável ao trabalho carecedor de meditação.

A existência de uma Casa com função predominantemente de revisora, em que os assuntos possam ser debatidos e estudados em ambiente de serenidade, em que as votações não sejam perturbadas pelos choques de correntes políticas, é uma necessidade.

Quando as duas Casas funcionam em conjunto, o papel da revisora é quase anulado, mesmo que, como se adotou entre nós, se colham separadamente os votos. Não basta, porém, votarem separadamente. É necessário que a Casa revisora estude separadamente as proposições, no seu ambiente próprio, dentro dos seus métodos de trabalho, com os seus elementos de consulta e assessoria.

No sistema resultante dos Atos Institucionais, dada a angústia dos prazos fatais, os projetos ficam sujeitos ao recebimento de emendas em cinco dias. Quando se trate de projetos extensos e complexos, cinco dias não bastam para a colaboração dos Congressistas no sentido do aprimoramento das proposições, através de emendas.

Convém recordar a experiência do Senado quando, em certa forma regimental, instituiu prazo único para recebimento de emendas, antes da remessa dos projetos às Comissões. Não tardou muito e a inovação teve que ser abandonada, porque a experiência mostrou não ser aconselhável restringir a tal ponto a fase de apresentação de emendas, que podem ser sugeridas até pelo próprio debate das matérias em Plenário. Por outro lado, o aceleração demasiada da elaboração das leis tolhe, completamente, a possibilidade de enviarem ao Congresso os seus subsídios, sobre as matérias em exame, os estudiosos, os órgãos de classe, os especialistas, aqueles, enfim, que terão de lidar com

as leis ou sofrer-lhes os efeitos. Em outras palavras, o povo. Numa democracia, o povo não pode ser excluído da elaboração das leis a que se vai submeter. "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido", inscreveu o Constituinte de 1946 na Carta vigente, repetindo o que já dissera o de 1934.

Não basta que o projeto haja sido feito por técnicos, por melhores que estes sejam. Ademais, entre técnicos também são frequentes as divergências. E técnicos também existem fora dos Conselhos do Executivo, tão bons quanto os destes. O Executivo enviou ao Congresso o Código Civil, feito por técnicos, e o retirou em face das críticas suscitadas. Críticas também, e de técnicos, se levantaram contra o Código de Trabalho. Os técnicos em geral trabalham no isolamento dos gabinetes, a que não chegam as manifestações do povo interessado nas leis em elaboração. Há necessidade dos movimentos de opinião, das manifestações de classes, da palavra dos mestres, dos conselhos dos entendidos, não participante dos gabinetes ministeriais. E é no Congresso que o povo pode manifestar-se com mais segurança, seja através dos seus eleitos, que, além da vivência na feitura das leis, recebem dos seus mandantes, as críticas, os clamores, as observações, os aplausos e as condenações, seja diretamente, por meio de memoriais, representações e sugestões. Há necessidade enfim da colaboração das vozes oposicionistas, com as suas objeções e críticas. A existência de oposições, e a sua participação na feitura das leis, é da essência da Democracia. Na Inglaterra, berço da Democracia, a oposição é conhecida como "oposição de Sua Majestade" e tem a devida reverência.

Os projetos de lei do Executivo, em tramitação em conjunto, são estudados por Comissões Mistas, cujo pronunciamento tem que se dar em limitado tempo. Quase sempre elas são obrigadas a reunir-se à noite, presos que estão os seus membros, durante o dia, à atividade das Casas respectivas, que continuam funcionando, inclusive para atender aos projetos do Executivo em tramitação separada, com prazos também fatais. Não raro as Comissões atravessam a noite no debate e na votação das matérias e o amanhecer ainda as encontra reunidas. É bem de ver que a fadiga tem que prejudicar a obra. Por maior que seja a resistência física dos componentes das Comissões, ao fim de algumas horas já não se acham em condições satisfatórias de deliberar.

Quando haja vários projetos em tramitação conjunta, é inevitável que o Senado - Casa de composição reduzida - terá que designar os mesmos Senadores para diversas Comissões. E, então, surgem as dificuldades não só do estudo simultâneo de diversas proposições, como, até, do comparecimento às reuniões das Comissões Mistas, pela coincidência de hora.

E é assim que se fazem as leis de elaboração rápida, legislação abundante que, sem dúvida, terá que ser revista com mais meditação e tranquilidade, em futuro próximo.

A Emenda Constitucional n. 17 incorporou ao texto da Carta Magna os ritos estabelecidos pelos Atos Institucionais ns. 1 e 2, para os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e estipulou que os Projetos sobre o Distrito Federal sejam examinados por Comissões Mistas, embora votados separadamente pelas duas Casas.

Na falta de disposições regimentais específicas, adotou-se, para os casos ocorridos este ano, a orientação traçada na Resolução n. 1, de 1964, do Congresso Nacional, quanto à constituição dessas Comissões Mistas, fixando-se-lhes a composição em 11 Senadores e 11 Deputados, com dois relatores - um para atuar na fase de tramitação na Câmara e outro para o Senado.

Cuidou a Emenda Constitucional n. 17, também, dos Projetos de Leis Complementares e dos de Código, ou de reforma de Códigos, estabelecendo que recebam emendas perante as Comissões e tenham a tramitação regida pelas disposições regimentais das duas Casas.

Em outro capítulo deste Relatório se verá como, a propósito do Código Tributário, o Plenário do Congresso se orientou, na interpretação dessa norma, em desacôrdo com o ponto de vista da Presidência.

Finalmente, é de interêsse assinalar que a Emenda Constitucional n. 17 regulou o veto parcial, estipulando que deva abranger o texto de artigo, parágrafo, inciso, item, número, ou alínea por inteiro.

Dessa maneira desapareceram os vetos de palavras que, em tantos casos, mutilaram textos legais, produzindo, às vezes, verdadeiras teratologias, como na eliminação de um dos elementos do sujeito composto da oração, com permanência do verbo no plural, e na retirada do caput do artigo e conservação dos parágrafos.

São essas as observações que a experiência desses dois últimos anos de trabalho legislativo, feito fora das normas tradicionais, nos sugere.

NOTAS SÔBRE A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F.2.5 - NOTAS SOBRE A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com o objetivo de disciplinar a apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1967, o Presidente da República houve por bem baixar, em 29 de julho, o Ato Complementar n. 18, assim formulado :

" ATO COMPLEMENTAR N. 18

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, e tendo em vista o disposto no art. 4º e seu parágrafo único, do mesmo Ato, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1º. Entre as emendas que não serão admitidas, por força do parágrafo único do art. 4º do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, incluem-se as que visem a discriminar ou modificar, total ou parcialmente, o objetivo da despesa proposta.

Art. 2º. Não será admitida ao Projeto de Lei do Orçamento, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emenda que :

a) aumente dotação de qualquer dos anexos, subanexos e órgãos administrativos, nem as que discriminem ou alterem dotações de custeio ou as que se destinem a projetos ou programas definidos;

b) conceda dotação para início de obras, salvo quando comprovadamente, exista projeto e orçamento aprovado pelo órgão federal competente ou conste expressamente de programas elaborados pelo Poder Executivo e com execução prevista para o exercício a que se refere a Proposta Orçamentária.

Art. 3º. O Executivo e, nos casos próprios, o Judiciário e o Legislativo, poderão solicitar alteração da Proposta Orçamentária somente até 45 dias após a data-limite para sua apresentação, desde que não haja aumento do quantitativo, destinado a cada um dos Poderes.

Art. 4º. As normas do presente Ato Complementar são extensivas aos Estados e a Federação, nos termos do art. 32 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965,

Art. 5º. Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

H. Castello Branco
Carlos Medeiros Silva
Octavio Bulhões
Roberto Campos".

Posteriormente, o disposto naquêlê Ato foi alterado pelo de n. 21, que dispunha :

" ATO COMPLEMENTAR N. 21

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar :

Art. 1º - O disposto na alínea "a" do art. 2º do Ato Complementar n. 18, de 29 de julho de 1966, não impede a apresentação e a aprovação, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de emendas que visem a discriminar ou destacar, sem modificar o montante, a natureza e o objetivo da despesa, dotação global de natureza variável, que não tenha sido discriminada em projetos ou programas específicos na Proposta Orçamentaria do Poder Executivo.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no "caput" dêste artigo, são considerados projetos específicos aquêles que tenham sido prévia e perfeitamente caracterizados e orçados pelos órgãos técnicos competentes.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado Federal aprovar Instruções regulando a apresentação e a aceitação das emendas a que se refere o art. 1º deste Ato Complementar, inclusive a percentagem da dotação global passível de discriminação ou destaque.

Art. 3º - Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

H. Castello Branco
Carlos Medeiros Silva
Octávio Bulhões
Roberto Campos".

No corrente ano, a elaboração orçamentária foi sensivelmente dificultada por dois fatores:

- 1) a proximidade das eleições para renovação total da Câmara e do terço do Senado, que exigiram a presença dos Senadores nos Estados, em atendimentos aos deveres partidários e
- 2) o recesso do Congresso Nacional, decretado pelo Presidente da República (Ato Complementar nº 23), de 20 de outubro a 22 de novembro.

As partes em que se subdivide o projeto chegaram ao Senado entre 4 e 24 de outubro, algumas delas encontrando interrompidos os trabalhos da Casa em virtude do recesso decretado.

O quadro seguinte registra as datas de recebimento:

<u>Anexo</u>	<u>Subanexo</u>	<u>Órgão</u>	<u>Recebimento</u>
1	-	Receita	24.10.66
2	2.01	Câmara	4.10.66
	2.02	Senado Federal	4.10.66
	2.03	Tribunal de Contas	4.10.66
	2.04	Conselho Nacional de Economia	4.10.66
3	3.01	Supremo T. Federal	4.10.66
	3.02	Tribunal F. de Rec.	4.10.66
	3.03	Justiça Militar	4.10.66
	3.04	Justiça Eleitoral	4.10.66
	3.05	Justiça do Trabalho	4.10.66
	3.06	Justiça Federal	4.10.66
	3.07	Justiça do D.F. e Territórios	4.10.66
4	4.01	Presidência da Rep.	5.10.66
	4.02	EMFA	4.10.66
	4.03	Coordenação dos Organismos Regionais	18.10.66
	4.04	M. Aeronáutica	4.10.66
	4.05	M. Agricultura	24.10.66
	4.06	M. Educação e Cultura	24.10.66
	4.07	M. Fazenda	18.10.66
	4.08	M. Guerra	4.10.66
	4.09	M. Indústria e Com.	4.10.66
	4.10	M. Justiça e Negócios Interiores	19.10.66
	4.11	M. Marinha	4.10.66
	4.12	M. Minas e Energia	18.10.66
	4.13	M. Rel. Exteriores	5.10.66
	4.14	M. Saúde	19.10.66
	4.15	M. Trabalhos e Previdência Social	5.10.66
	4.16	M. Viação e Obras Públicas	18.10.66

Todo o projeto foi devolvido à Câmara, com as emendas do Senado, em 28 de novembro.

Marcado pela Presidência o dia 12 de outubro para término do prazo para recebimento de emendas, de poucos dias dispôs a Assessoria para o estudo e classificação delas e para os trabalhos preliminares de preparo da matéria para apreciação da Comissão de Finanças. Interrompidos os trabalhos da Casa, pelo recesso decretado, de 20 de outubro a 22 de novembro, em dois dias teve a Comissão que examinar as 28 partes de que se compunha o projeto, com as centenas de emendas recebidas. Finalmente, o Plenário também só dispôs de dois di-

dias para discuti-las e votá-las, obrigado para isso a realizar oito sessões no dia 25 de novembro. Não fôra isso e o País teria ficado sem Orçamento, prorrogando-se o vigente, que, não atendendo aos reclamos da administração pública da União no próximo exercício, nela introduziria a balbúrdia.

Votado o projeto pelo Senado, ainda havia um penoso trabalho a fazer, até que a matéria votada fôsse remetida à Câmara (preparo de redações finais, autógrafos, expediente de encaminhamento etc), a fim de aquela Casa tivesse algum tempo-insignificante em verdade- para a imensa tarefa de concluir a tramitação do projeto e enviá-lo à sanção até o dia 30 de novembro. Isso seria impossível de se realizar se não fôsse o espírito compreensivo dos Senadores e dos órgãos auxiliares do Senado, que mais uma vez mostraram quanto é possível fazer quando os esforços são chamados a se conjugar para o bem comum.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Apresentados

Ultimados

Retirados

Remanescentes

Prejudicados

G - TAREFA NORMATIVA E DELIBERATIVA REFERENTE AO PRÓPRIO
SENADO

G.1 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

G.1.1 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO APRESENTADOS

Somaram 72 os Projetos de Resolução apresentados (Ine-
xo n. 30), de ns. 9 a 30

Procederam :

- 5 da iniciativa individual de Senadores;
- 67 de Comissões.

Os de iniciativa individual de Senadores foram :

- 1 do Sr. Senador Edmundo Levi (n. 28/66);
- 1 do Sr. Senador Filinto Müller (n. 13/66);
- 1 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar (n. 29/66);
- 1 do Sr. Senador José Ermírio (n. 26/66).
- 1 do Sr. Senador Attílio Fontana (n. 79/66).

Os de Comissões tiveram origem :

- 49 na Comissão Diretora (ns. 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 a 78 e 80);
- 13 na Comissão de Constituição e Justiça (ns. 17, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 38, 46, 47, 60, 75 e 76);
- 5 na Comissão de Finanças (ns. 31, 45, 51, 52, 53)

quanto à finalidade, disseram respeito :

- 13 à suspensão de leis inconstitucionais (ns. 17, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 38, 46, 47, 60, 75 e 76);
- 5 à concessão de autorização para empréstimos externos (ns. 31, 45, 51, 52, 53)
- 3 a alterações no Regimento (ns. 26, 28, 29);
- 2 à prorrogação para vigência de concurso (n. 32, 57
- 1 à criação de cargos (n. 13);
- 6 à nomeação de funcionários (n. 48, 62 a 66);
- 1 à readmissão de funcionários (n. 16);
- 25 à aposentadoria de funcionários (ns. 15, 18, 19, 24, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 54, 58, 59, 67 a 78 e 80);
- 8 à exoneração de funcionários (ns. 9, 10, 14, 33, 34, 35, 36, 37);
- 5 à autorização para prestação de serviços a órgãos estranhos ao Senado (ns. 11, 12, 49, 55, 56
- 1 à alteração dos valores dos símbolos dos cargos e funções especiais do pessoal da Secretaria do Senado (ns. 23);
- 1 à fixação de alíquotas do imposto sobre circulação de mercadorias (n. 79);
- 1 a alteração do Regulamento da Secretaria (n. 61).

G.1.2 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO ULTIMADOS

G.1.2.1 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO APROVADOS

Receberam aprovação do Senado 66 Projetos de Resolução (Anexo 31), sendo:

62 desta sessão legislativa e
4 de sessões legislativas anteriores.

G.1.2.2 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO REJEITADOS

Teve o curso encerrado pela rejeição 1 Projeto de Resolução (Anexo 32), de nº 12/65.

G.1.2.3 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO PREJUDICADOS

Ficaram prejudicados 3 Projetos de Resolução (Anexo nº 33), de ns. 23/65, 58/65 e 6/66.

G.1.2.4 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO QUE PERMANECEM
EM ESTUDO

Permanecem em estudo 33 Projetos de Resolução (Anexo nº 36), de ns.

5/59, 15/61, 5-6-7-14-16-21-23-32-40-44/63, 16-44 e 86 de 1964, 5-35-45-75-88-96 e 103 de 1965, 4-26-28-29-32-38-60-75-76-79 e 80/66.

RESOLUÇÕES PROMULGADAS

G.2 - RESOLUÇÕES PROMULGADAS

68 Resoluções foram promulgadas (Anexo n. 37).

Disseram respeito às seguintes matérias:

- 1 ao Regimento Interno (alterações) - n. 29
- 13 à suspensão de leis e atos inconstitucionais (ns. 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 31, 36, 54, 55)
- 5 à autorização para empréstimos externos (ns. 30, 44, 48, 49, 50)
- 1 à alteração dos valores dos símbolos de vencimentos dos funcionários (n. 20);
- 6 à nomeação de funcionários (n. 46, 60, 61, 62, 63 e 64);
- 1 à readmissão de funcionários (n. 13);
- 26 à aposentadorias de funcionários (ns. 11, 12, 21, 22, 25, 26, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 51, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74);
- 8 à exoneração de funcionários (ns. 7, 8, 14, 32, 33, 34, 35, 40)
- 5 à autorização para prestação de serviços a órgãos estranhos ao Senado (ns. 9, 10, 47, 52, 53)
- 1 à prorrogação para vigência de concurso (n. 56)
- 1 ao Regulamento da Secretaria (n. 58).

REGIMENTO INTERNO

1.2 - ATRIBUIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Pela Resolução n. 29/66, resultante do Projeto de Resolução n. 13/66, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, foi criado o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado.

Assim dispôs a Resolução em aprêço :

" Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, n.16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 29, DE 1966

Cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º - É criado o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal.

Art. 2º - O atual cargo de Vice-Presidente passa a ser de 1º Vice-Presidente.

Art. 3º - Compete ao 2º Vice-Presidente :

- a) - substituir o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, na ausência do 1º Vice-Presidente;
- b) - exercer as atribuições estabelecidas no § 4º do art. 70 e no parágrafo único do art. 208 da Constituição Federal, quando não as tenha exercido o Presidente dentro de 48 horas ou o 1º Vice-Presidente dentro de 96 horas;
- c) - designar e dispensar o pessoal de seu Gabinete, obedecidas as normas aprovadas pelo Senado.

Art. 4º - No ano em curso o provimento do cargo de 2º Vice-Presidente far-se-a por meio de eleição, dentro das 48 horas que se seguirem a publicação desta Resolução.

Senado Federal, 22 de junho de 1966

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal".

REGULAMENTO DA SECRETARIA

G.4 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA SECRETARIA

A Resolução nº 59/66 deu ao inciso I do art. 294 da Resolução nº 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria) a seguinte redação:

- "I - Entende-se como tempo de efetivo exercício o que tenha sido prestado, ininterrupta ou consecutivamente, a União e aos Estados, nos seus órgãos de administração direta ou autárquica, ou de economia mista, apurado à vista de registros de frequência, folhas de pagamento ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário".

G.5 - ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS AUXILIARES DO SENADO

Pela Resolução nº 59/66, resultante do Projeto de Resolução nº 61/66, de iniciativa da Comissão Diretora, apresentado e votado em 29 de novembro, foram introduzidas nos Serviços Auxiliares do Senado as seguintes modificações:

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Passou a constituir Diretoria, com as seguintes atribuições:

- I - Organizar e manter atualizados fichários e documentários sobre assuntos de interesse para a elaboração legislativa, especialmente:
- a)-proposições em curso na Câmara dos Deputados e no Senado;
 - b)-legislação da União, dos Estados e do Distrito Federal;
 - c)-legislação estrangeira;
 - d)-decretos do Executivo Federal;
 - e)-jurisprudência dos Tribunais Superiores da União;
 - f)-jurisprudência do Departamento Administrativo do Serviço Público;
 - g)-discursos proferidos no Senado, na Câmara e em sessões conjuntas do Congresso;
 - h)-pareceres do Consultor-Geral da República; do Procurador-Geral da República; do Subprocurador-Geral da República; da Procuradoria da Fazenda Nacional; dos Consultores dos Ministérios e outros órgãos cuja conveniência seja julgada pela direção do Serviço;
 - i)-artigos e trabalhos doutrinários publicados em livros, monografias, revistas e jornais;
 - j)-anteprojetos elaborados pelo Executivo, por Conselhos Técnicos e entidades de classe;
 - k)-recomendações e resoluções de Congressos, Conferências, Simposios e Seminários sobre assuntos que possam interessar à tarefa legislativa da União;
 - l)-sugestões enviadas ao Senado para elaboração legislativa;
 - m)-comentários da imprensa especializada ou não sobre a tarefa legislativa realizada pelo Congresso Nacional.
- II - Preparar e fornecer aos Senadores, às Comissões, à Assessoria Legislativa, ao Arquivo e à Biblioteca, ementários, resumos, cópias e traduções de artigos de interesse para a elaboração legislativa da União e para os trabalhos do Congresso Nacional, publicados em jornais, revistas, monografias e livros;

- III - Editar revistas, boletins, fascículos e outras publicações sobre matérias constantes dos fichários e documentários elaborados;
- IV - Manter intercâmbio com os órgãos de documentação ou similares, nacionais e estrangeiros para a permuta de dados, documentos ou informações;
- V - Realizar pesquisas e levantamentos a pedido dos Senadores, das Comissões e da Assessoria Legislativa;
- VI - Acompanhar, pelos meios adequados, a tarefa das Casas Legislativas estrangeiras, fazendo os registros e documentários dos assuntos nelas tratados, que possam interessar ao conhecimento do Senado.

Dispõe ainda a Resolução nº 59/66 quanto à nova Diretoria:

Artigo 2º - A Diretoria de Informação Legislativa terá lotação fixada pela Comissão Diretora, compreendendo:

- a) - atividades inespecíficas, atendidas por funcionários de cargos e carreiras não privativos;
- b) - atividades específicas, atendidas por:
 - pesquisadores e
 - tradutores.

Parágrafo único - Os servidores das atividades específicas não poderão ser, por motivo algum, designados para ter exercícios em outros órgãos.

Artigo 3º - As atividades específicas da Diretoria de Informação Legislativa serão atendidas por pessoal ocupante dos seguintes cargos:

- 1 Diretor PL-1
- 2 Redator PL-2
- 15 Orientador de Pesquisas Legislativas .. PE-4 (aproveitado dos os atuais Pesquisadores do Serviço de Informação Legislativa)
- 2 Tradutor PL-4.

Artigo 4º - No primeiro provimento do cargo de Diretor será aproveitado o atual Chefe do Serviço de Informação Legislativa.

SERVIÇO GRÁFICO

Em virtude da referida Resolução nº 59/66, o regime jurídico do pessoal do Serviço Gráfico, salvo as exceções especificadas, passou a ser o da Consolidação das Leis do Trabalho, assim estabelecido:

Artigo 5º - O regime jurídico do pessoal do Serviço Gráfico e da Usina Geradora do Senado Federal, não compreendido na relação constante do art. 5º da Resolução nº 30, de 1963, passa a ser o da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452 ,

de 1º de maio de 1945.

Artigo 6º - Compete à Comissão Diretora, quanto ao Serviço Gráfico:

- a) organizar o quadro dos servidores, alterá-lo segundo as necessidades do Serviço, estipular as condições de ingresso e os salários;
- b) designar:
 - 1) - funcionário para assinar as carteiras profissionais e expedir avisos-prévios e atos de dispensa;
 - 2) - preposto para comparecer em juízo, nos dissídios trabalhistas;
- c) constituir, mediante as condições que estipular, advogado para acompanhar, em juízo, os feitos trabalhistas, que digam respeito ao Serviço Gráfico, com poderes para fazer acôrdos;
- d) suprir, por meio de Portarias ou ordens de serviço, as emissões da legislação vigente, com base no Regulamento da Secretaria ou em outras Resoluções do Senado.

Artigo 7º - A Comissão Diretora é autorizada a tomar todas as providências necessárias a execução do disposto no art. 5º.

Artigo 8º - O cargo do Supervisor do Serviço Gráfico, PL-3, passa a ter a denominação de "Superintendente do Serviço Gráfico" com o mesmo padrão.

§ 1º - Ao ocupante do cargo assim transformado caberá a administração desse órgão.

§ 2º - Vagando o cargo, as funções a êle correspondentes serão providas de acôrdo com o disposto no art. 5º.

Artigo 9º - Ressalyado o disposto no artigo anterior são extintos e serão suprimidos, à medida que se vagarem, os cargos correspondentes ao Serviço Gráfico, constantes do art. 5º da Resolução nº 38, de 1963.

INDICAÇÕES

- 4 -

INDICAÇÕES

Recebeu a Mesa 4 indicações:

<u>Nº</u>	<u>Autor</u>	<u>Assunto</u>	<u>Apresentação</u>
2/66	Bezerra Neto	Sugere à Comissão Diretora, se necessário com gestões junto à Comissão Diretora da Câmara dos Deputados, seja hasteado o Pavilhão Nacional em todos os mastros existentes à frente do edifício do Congresso Nacional nas datas que enumera.	4.3.1966
3/66	Aurélino Vianna	Sugere que a Comissão Diretora apresente, com urgência, a deliberação do Plenário, Projeto de Resolução no sentido de confeder aos funcionários do Senado o aumento de vencimentos outorgado pela Câmara aos seus servidores.	20.4.1966
4/66	Aurélino Vianna	Indica que a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncie sobre a pertinência de se perguntar ao Diplomata que compareça perante a Comissão de Relações Exteriores, qual seria a sua manifestação se indagado, no exterior, sobre a política do País.	23.6.1966
5/66	Comissão Parlamentar de Inqueri- to referen- te à Indus- tria automo- bilística.	Indica que a Comissão de Indústria e Comércio estude as condições econômicas, financeiras e técnicas do complexo industrial produtor, no país, de veículos automotores e de seus componentes, com vistas a fixação de critérios de metas que deveriam ser adotadas para o pleno atendimento do interesse da economia brasileira.	30.11.1966

REQUERIMENTOS

I - REQUERIMENTOS

Os 316 requerimentos formulados versaram sobre os seguintes assuntos:

- 14 adiamento de discussão de projeto;
- 2 adiamento de votação de projeto;
- 6 audiência de comissão;
- 2 autorização para o exercício de missões previstas no art. 49 da Constituição;
- 2 constituição de Comissão Especial para representar o Senado em solenidade;
- 4 convocação de autoridade;
- 8 destaque para rejeição de emendas;
- 9 destaque para votação em separado;
- 6 dispensa de interstício;
- 47 dispensa de publicação para redação final;
- 29 Diversos;
 - 12 homenagem de pesar;
 - 2 inclusão de Projeto em Ordem do Dia;
- 146 informações;
- 13 licença de Senadores;
 - 3 retirada de projeto da Ordem do Dia;
 - 7 transcrição nos anais do Senado;
 - 4 urgência.

MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO

ESCOLHA DE AUTORIDADES

J- TRABALHO REFERENTE AO CAMPO DA COMPETÊNCIA
PRIVATIVA DO SENADO

J.1 - PRONUNCIAMENTO SOBRE NOMES PARA CARGOS CUJO
PROVIMENTO DEPENDER DE PRÉVIA ACQUIESCÊNCIA
DO SENADO QUANTO AOS ESCOLHIDOS.

Em 35 casos (Anexo n. 42) teve o Senado o ensejo de se pronunciar sobre nomes escolhidos pelo Presidente da República para cargos cujo provimento depende de prévia acquiescência do Senado no tocante aos titulares a serem nomeados.

Tratava-se de

- 22 Chefes de Missões Diplomáticas;
- 1 Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- 1 Ministro do Tribunal Federal de Recursos;
- 1 Membro do Conselho Nacional de Economia;
- 2 Membros do Conselho Monetário Nacional;
- 2 Membros do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda;
- 1 Presidente do Banco Nacional de Habitação;
- 1 Membro do Conselho do Banco Nacional de Habitação;
- 1 Diretor do Banco Nacional de Habitação;
- 1 Diretor-Superintendente do Banco Nacional de Habitação;
- 1 Diretor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária;
- 1 Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.

Nota: Pendem de pronunciamento do Senado Mensagens, recebidas nos últimos dias da sessão legislativa, referentes aos seguintes casos:

<u>Mensagem nº</u>	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>
<u>S.F.</u> <u>Origem</u>		
414/66 745/66	João Augusto de Araújo Castro	Embaixador Extr. e Plen.junto ao Gov. do Peru.
415/66 746/66	Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco.	Embaixador Extr. e Plen.junto ao Gov. da Guatemala.
416/66 747/66	Firmino Maia de Mendonça	Embaixador Extr. e Plen. junto a Índia e junto ao Ceilão.
417/66 781/66	Dr. Iberê Gilson	Ministro do Tribunal de Contas da União.
431/66 782/66	Dr. Vitor do Ameal Freire	Ministro do Tribunal de Contas da União.

EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

J. 2 - AUTORIZAÇÕES PARA EMPRÉSTIMOS EXTERNIOS

Foram concedidas as seguintes:

<u>Estados</u>	<u>Resoluções</u>	<u>Ementas</u>	<u>Datas</u>	<u>Publicação</u>
Santa Catarina	30/66	Autoriza o Estado de Santa Catarina a assumir, como contratante, compromisso com a firma Medicor, com sede em Budapest, no valor de US... Hung. 331 452, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital dos Servidores Públicos e outros hospitais no Estado.	24.6.66	25.6.66
Pernambuco	44/66	Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke AG, com sede em Erlangen, Alemanha, no montante de DM 1 431 190,00 destinado à aquisição de equipamento hospitalar.	26.5.66	27.8.66
Prefeitura de Belo Horizonte	48/66	Autoriza a Prefeitura de Belo Horizonte, através do Departamento de Águas e Esgotos, a contrair empréstimo de US\$ 15 000 000 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinado à execução do novo sistema de abastecimento de água da cidade de Belo Horizonte.	30.9.66	1.10.66
Guanabara	49/66	Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a contrair empréstimo, em nome da Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CEDAG) e da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), com os Estados Unidos da América, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID), para realização de Programa de Equipamento de Manutenção de Água e Esgoto no Estado.	30.9.66	1.10.66
São Paulo	50/66	Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contrair empréstimo, da importância de US\$ 20 000 000, com o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID), destinado ao financiamento do Plano de Equipamento para manutenção de rodovias do Estado.	30.9.66	1.10.66

SUSPENSÃO DE LEIS INCONSTITUCIONAIS

J. 3 - SUSPENSÃO DE LEIS INCONSTITUCIONAIS

Teve o Senado ensejo de suspender totalmente 4 leis e parcialmente 9 , por motivo de inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal.

Tratava-se das seguintes :

<u>Origem</u>	<u>Lei</u>	<u>Parte suspensa</u>	<u>Resolução</u>
União	3520, de 3.11.59	Art. 2º	31/66
Maranhão	2177, de 26.12.61	Totalidade	28/66
Piauí	2361, 2363, 2364, 2365, 2366, de 5.12.1962	Totalidade	19/66
Bahia	175, de 5.7.1949	§ 4º do art. 89	36/66
S. Paulo	Constituição	art. 6º; § 2º do art. 16; alínea "1" do art. 21; alínea "d" do art. 43; § único do art. 44; § 1º do art. 45; alíneas "a", "b" e "d" do art. 65; art. 66; § 1º do art. 77; art. 85; art. 87; § único do art. 146;	18/66
	Ato das Disposições Const. Transitórias	n. I do art. 3º (parte); art. 28; alínea "f" do art. 30	18/66
Paraná	4, de 11.2.1960	Totalidade	27/66
R. G. Sul	Decreto-lei n. 311, de 31.12.1942	Arts. 183 e 189	24/66
Minas	Lei Const. n. 13, de 23.3.1965	Art. 3º	23/66
	Lei 1039, de 12.12.53	Parte em que cria o Município de Jeceaba	17/66
	Lei 3744, de 14. 1.65	Artº 74	54/66
Goiás	Constituição	Art. 20, n. XVI, alíneas "a" e "b"; art. 21, n. IX; Art. 102, ns. X e XI	16/66
	Lei n. 4766, de 4.11.63	Arts. 3º e 4º	15/66
Paraíba	Lei n. 3102, de 22.6.64	Totalidade	55/66

Interessa consignar, aqui, o que se passou com referência à

Lei nº 4950-A, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e o Veterinário.

Entido o projeto pelo Congresso, após veto presidencial, o Presidente do Senado promulgou a Lei em 22 de abril, visto não o haver feito o Presidente da República no prazo constitucional.

O Diário Oficial de 3 de junho, entretanto, publicou o seguinte telegrama-circular do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil:

"PR 4.734-66 - Nº 32, de 2 de junho de 1966 (Expedido aos Ministérios e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta).

Senhor Presidente República: Vg considerando que a Lei nº 4.950-A, Vg promulgada Presidente Senado em 22 de abril de 1966 Diário Oficial de 29-4-66 Vg altera Padrões Legais Vg Remuneração Profissionais Engenharia Vg Química Vg Agricultura Vg Agronomia et Veterinária Vg incluindo diferenças quantitativas Vg et considerando necessidade harmonia texto legal recém-promulgado aos preceitos constitucionais isonomia remuneração et iniciativa Projetos Lei que vissem aumentar vencimentos ou despesa pública Vg houve por bem determinar proibição quaisquer pagamentos Vg com base. Lei nº 4.950-A Vg etch que superior Órgão Jurídico República se pronuncie sobre a matéria Vg definindo critério a ser adotado todos Órgãos Poder Público pt Assim recomendando aos Órgãos Administração de que não deverah ser efetuada qualquer alteração nas folhas de pagamentos em decorrência da referida Lei 4.950-A pt Atenciosas saudações Vg -Luiz Viana Filho Vg Ministro Extraordinário para Assuntos Gabinete Civil"

Baseou-se o ato recomendatório de descumprimento da Lei em Parecer (nº 184-E), -a propósito de outra Lei (nº 4494, de 1964)- de 7 de maio de 1965), do Consultor-Geral da República, em cuja ementa se lê:

"Inconstitucionalidade. Cabe ao Poder Executivo o direito de não executar lei que julgar inconstitucional e aos particulares prejudicados com a não execução, o de pleitearem, ao Judiciário, a proteção que lhes adviria da lei não executada".

Até então a suspensão de lei ou de decreto inconstitucional era da competência do Senado, à vista do que dispunha o art. 64 da Constituição:

"Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Pelo visto, novo modo de se suspenderem leis suspeitas de inconstitucionalidade, antes que a arguição seja, sequer, levada ao Supremo Tribunal Federal e, portanto, sem que este se pronuncie: o de telegrama-circular do Chefe do Gabinete Civil, recomendando as autoridades o desrespeito a lei.

J.4 - TRATADO DE COOPERAÇÃO ENTRE O BRASIL E O PARAGUAI

A Lei nº 5.000, de 24 de maio deste ano, que dispõe sobre a concessão de aval do Tesouro Nacional em operações de crédito no exterior, articulou (art. 2º, § 1º) que deferimento de aprovação ou ratificação do Senado de operações de crédito, realizadas no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, pelo Poder Executivo diretamente ou com a intervenção do Tesouro, para o financiamento compensatório de déficit líquido da balança de pagamentos ou para formação de reservas internacionais em moeda estrangeira, quando o montante dessas operações exceda o limite de 30% sobre a média anual das operações brasileiras dos últimos três anos.

Derivou a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências, articulou (art. 74, § 1º), que a nomeação do Juiz Federal e do Juiz Federal substituto será precedida de assentimento do Senado.

TRABALHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

K - TRABALHO ADMINISTRATIVO

K.1 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Transcorreu com absoluta regularidade a administração interna, tendo como instância mais alta a Comissão Diretora e executor o Diretor-Geral da Secretaria, Dr. Evandro Mendes Vianna, sob a supervisão do Primeiro Secretário, Sr. Senador Dinarte Mariz.

Ao ilustre, probo e devotado Diretor-Geral, como ao seu brilhante corpo de colaboradores, constituído pelos Vice-Diretores-Gerais e Diretores de Serviço são devidos os mais francos aplausos pela sua atuação nesta sessão legislativa.

Não é de se esquecer, também, a distinta atuação do pessoal do Quadro Anexo, pela assistência que presta aos Senadores quando presentes na cidade do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS REFERENTES A FUNCIONÁRIOS

K.2 - ATOS REFERENTES A FUNCIONÁRIOS

Neste capítulo há que assinalar a expedição dos seguintes atos

K.2. 1 - do Senado (Resoluções)

K.2.1.1 - Nomeações

<u>Nomes</u>	<u>Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resol.</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Marília Pacheco de Souza	Aux. Legislativo	PL-10	46/66	29.9.66	30.9
Wilson Wander Lopes					
Luiz G. Pereira Nacimº					
Jose Araujo Filho					
Eda do Nascimento					
Humberto Jorge da Rocha					
Celso de Castro Filho					
Waldevino Fco. Souco					
Ilvo Sequeira Batista					
Aluisio Rodrigues Lobato					
Herculano R.Vaz Carnº	Vice-Diretor Geral	PL	60/66	30.11	1.12
Paulo N. A. Figueiredo	Diretor	PL-1	61/66	30.11	1.12
Edir Cardoso	Diretor	PL-1	62/66	30.11	1.12
Gilda Leal Costa	Diretor	PL-1	63/66	30.11	1.12
Maria Teresa F. de Andr.	Diretor	PL-1	64/66	30.11	1.12

K.2.1.2 - Readmissão

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resol.</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Myrthes Nogueira	Taq. de Debates	PL-4	13/66	24.3	25.3

K.2.1.3 - Aposentadoria

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resol.</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Manoel Andrade Moura	Controlador Gráfico	PL-6	11/66	24.3.	25.3
Nelson Lima Davel	Motorista	PL-10	12/66	24.3.	25.3
Alcides de Oliveira	Aj. de Porteiro	PL- 7	21/66	29.4	30.4
Thomaz Pompeu Accioly					
Borges	Assessor Legisl.	PL-2	22/66	16.5.	17.5
Clarice Sobral Ribeiro					
Gonçalves	Vice-Dir.Geral Leg.	PL-0	25/66	18.5.	19.5
Luiza Ribeiro dos					
Santos	Diretor	PL-1	26/66	27.5.	28.5
Arnoldo Moreira	Diretor	PL-1	37/66	11.8.	12.8
Fco. Rod. Soares Perº	Diretor	PL-1	38/66	11.8.	12.8
Emanuel Novaes	Aux. Legislativo	PL-9	39/66	11.8.	12.8
Maria de Maracajá Daltro	Of. Leg.	PL-5	51/66	5.10	6.10
Eleonora Duse Vilasboas					
de Noronha	Of. Bibliotecário	PL-3	41/66	24. 8	26. 8
Paulo Weguelin Delpech	Conservador de				
	Documentos	PL-6	42/66	26. 8	1.9
Alvaro Leão Gonela	Auxiliar de Portaria	PL-9	43/66	26. 8.	27.8
Jose Celestino Pessoa	Ch. do Sev. de Transp.	PL-6	45/66	29. 9	6.10
Mario Marques da Costa	Oficial da Ata	PL-3	65/66	30.11	1.12
Propércio Xavier da S.	Eletricista	PL-7	66/66	"	"
João Aureliano Fº	Chefe da Portaria	PL-3	67/66	"	"
Padro F. C. Lacerda	Guarda de Seg.	PL-9	68/66	"	"
Lázaro de Freitas	Auxiliar de Port.	PL-8	69/66	"	"
Padro Cidral Mansur	Auxiliar de Port.	PL-8	70/66	"	"
Mário Martins Neto	Porteiro	PL-6	71/66	"	"
Elpidio Viana	Aj. de Porteiro	PL-7	72/66	"	"
Vera Moreira Ericsson	Diretora	PL-1	73/66	"	"
Elena Simas	Diretora	PL-1	74/66	"	"

K.2.1.4 - Exoneração

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resol.</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Beatriz Brown Costa	Of. Legislativo	PL-6	7/66	16.3.	17.3.
Celso de Freitas Cav ^{ti}	Auxiliar Legislativo	PL-7	8/66	16.3	17.3.
Evandro de Alm. Mauro	Auxiliar Legislativo	PL-10	14/66	24.3	25.3
Itu Pery de Lauro Faria	Auxiliar Legislativo	PL- 9	32/66	29.6	30.6
Amídio Corrêa de Barros	Guarda de Seg.	PL- 9	33/66	28.6.	29.6
Caliba Luiz Mota Teix.	Auxiliar Legislativo	PL-10	34/66	28.6	29.6
Maria Regina Coelho					
Teixeira	Auxiliar Legislativo	PL- 7	35/66	28.6	29.6
José Guyer Sales	Of. Tombamento	PL- 3	41/66	24.8	26.8

K.2.1.5 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A OUTROS ÓRGÃOS

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Orgão</u>	<u>Resol.</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Leonel Amaro de Medeiros	Locutor, PL-10	SUDENE	9/66	16. 3	17. 3.
Jaime Teixeira Neto	Aj. Almoxarife, PL-7	B.N.H.	10/66	16. 3	17. 3.
Jm. C. Oliveira					
Andrade	Taquigrafo, PL-3	IBRA	47/66	29. 9.	30. 9.
Antônio de Pina	Operador de Som Subst. FT 6	Goiás	52/66	5.10	6.10.
Nilson Roberto					
Novaes Campelo	Aux. Leg. PL-8	Pernamb.	53/66	5.10	6.10.

K.2.1.6 - CRIAÇÃO DE CARGOS

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resolução</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Diretor (1)	PL-1	59	30.11	1.12
Redator (2)	PL-2	59	30.11	1.12
Tradutor (2)	PL-4	59	30.11	1.12
Assistente de Secretário Geral da Presidência (1)	PL-3	59	30.11	1.12
Operador de Máquinas Reprodutoras de texto (1)	PL-7	59	30.11	1.12

K.2.1.7 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGO

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Resolução</u>	<u>Data</u>	<u>Publ.</u>
Orientador de Pesquisas Legislativas (15)	PL-4	59	30.11	1.12

K.2.2 - ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

K.2.2.1 - PORTARIAS

Há que consignar as seguintes :

- n.1/66, de 26.5.66 - Torna extensivo à Usina Geradora o disposto na Portaria n. 2/65.
- n.2/66, de 10.6.66 - Dispõe sobre o afastamento do pessoal do Serviço Gráfico e da Usina Geradora durante o expediente.

K.2.2.2 - DESPACHOS

Lotação de Gabinetes :

- 18.3.66 - Determina o retorno de todos os funcionários lotados nos gabinetes às respectivas Diretorias, para relotação.
- 18.3.66 - Toma conhecimento das indicações feitas, pelos titulares, para os seguintes gabinetes :
- do Presidente;
 - do 3º Secretário;
 - do 4º Secretário;
 - do Líder do Governo;
 - do Presidente da Comissão de Serviço Público Civil.
- 25.3.66 - Toma conhecimento de indicações para os Gabinetes :
- do 1º Secretário;
 - do Presidente da Comissão de Educação e Cultura;
- 23.3.66 - Toma conhecimento das indicações para os Gabinetes:
- do Vice-Presidente;
 - do 1º Suplente de Secretário;
 - dos Presidentes das Comissões :
 - de Projetos do Executivo;
 - do Distrito Federal;
 - de Minas e Energia;
 - de Legislação Social;
 - do Polígono das Secas;
 - de Agricultura;
 - de Economia;
 - do Rádio do Congresso;
 - de Redação.
- 24.3.66 - Toma conhecimento das indicações para os Gabinetes :
- do 2º Secretário;
 - do Líder da Minoria;
 - do 3º Suplente;
 - do Vice-Líder da Arena;
 - da Comissão de Segurança Nacional;
- 29.3.66 - Toma conhecimento das indicações para os Gabinetes dos Presidentes das Comissões :
- de Finanças;
 - de Constituição e Justiça;
 - de Indústria e Comércio;
 - de Relações Exteriores.

Promoções :

16.6.66

<u>Nome</u>	<u>Promoção a</u>	<u>Símbolo</u>
Vicente de Oliveira Lara de Lezende	Of. Leg ^o	PL-6
Isabel Magalhães Evangelista	Aux. Leg ^o	PL-7
Marília Brício Drolher da Silva	Aux. Leg ^o	PL-8
Maria Luiza Soares de Castro	Aux. Leg ^o	PL-7
Marcelo Zamboni	Aux. Leg ^o	PL-7
Luiz Carlos Homem da Costa	Aux. Leg ^o	PL-8
Maria Delith Caldas Pereira	Aux. Leg ^o	PL-9
Arnaldo Gouvêa Castelo Branco	Aj.de Porteiro	PL-7
Pedro Cidral Mansur (Readaptação)	Aj.de Porteiro	PL-8
Mário Mendes da Silva	Aj.de Porteiro	PL-7
Amphrisio dos Santos	Aux. Portaria	PL-8
José Washington Chaves	Aux. Portaria	PL-9
Odelio Alves	Aux. Portaria	PL-10
Mário Martins Neto	Porteiro	PL-6
Jorge Pinto de Alvarenga	Aj.de Porteiro	PL-7
Sebastião Miguel da Silva	Aux. Portaria	PL-8
Moisés Júlio Pereira	Aux. Portaria	PL-9
Antônio Augusto de Andrade	Aux. Portaria	PL-10
Jose Moises Maia	Aux. Portaria	PL-9
Manoel Eduardo e Silva	Aux. Portaria	PL-10
Hermes Peçanha Gomes	Aj.de Porteiro	PL-7
Georgino Avelino da Costa	Aux. Portaria	PL-8
Olívio Jacinto dos Santos	Aux. Portaria	PL-9
Aleixo Ramirez Gonzalez	Aux. Portaria	PL-10
Antônio Baldino da Silva (Read.)	Aux. Portaria	PL-8
Justino Lira Mendes	Motorista	PL-8
Darcy Martins da Silva	Motorista	PL-9
Helena Brown Hadjinicolaou	Of. Leg ^o	PL-6
Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães	Aux. Leg ^o	PL-7
Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo	Aux. Leg ^o	PL-8
Cláudio Carlos Rodrigues Costa	Aux. Leg ^o	PL-9
Artemira Sampaio Castelar	Aux. Leg ^o	PL-7
Ivan d'Apremont Lima	Aux. Leg ^o	PL-8
Mário Nelson Duarte	Aux. Leg ^o	PL-9
Elza José Muniz de Mello	Of. Leg ^o	PL-3
Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez	Of. Leg ^o	PL-4
Luiz Carlos Lemos de Abreu	Of. Leg ^o	PL-5
Suzy Cunha e Cruz	Of. Leg ^o	PL-6
Francisco Gonçalves de Araujo	Aux. Leg ^o	PL-7
Paulo Irineu Portes	Aux. Leg ^o	PL-8
Ney Madeira	Aux. Leg ^o	PL-9
Newton da Silva Marques	Motorista	PL-9
Durval dos Santos	Motorista	PL-9

Dispensa de servidores :

- 16.6.66 - de João Ferreira da Silva, Pintor, FT-7;
- 12.8.66 - de Edmir Simões Lopes Conceição, Auxiliar de Encadernador, FT-5;
- 18.8.66 - de Hélio Chaves, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5;
- 18.8.66 - de Vicente Carlos Lima, Motorista Substituto, FT-6,

Concessão e atualização de gratificações :

- 10.6.66 - Atualiza as gratificações de representação do Diretor-Geral da Secretaria, do Secretário-Geral da Presidência, dos Vice-Diretores Gerais e dos Diretores de Serviço.
- 10.6.66 Atribui gratificação de nível universitário ao Diretor-Geral da Secretaria, ao Secretário-Geral da Presidência, aos Vice-Diretores e aos Diretores de Serviço portadores de diploma de Curso Superior.
- 10.6.66 - Altera gratificações anteriormente pagas à base de Cr.\$ 1 500 e Cr.\$ 2 500.

Funções Gratificadas :

- 10.6.66 - Fixa novos valores para os símbolos das Funções Gratificadas FG-1, FG-3 e FG-4.

K. 3 - DISTINÇÕES CONFERIDAS A FUNCIONÁRIOS

É sumamente agradável à Presidência registrar as seguintes distinções conferidas a servidores do Senado :

Medalha "Mérito Santos Dumont" (Decretos de 11 de julho) :

a Edith Balassini - Diretora das Comissões;

a José Soares de Oliveira Filho (Oficial Legislativo, PL-3).

K. 4 - MISSÕES DE FUNCIONÁRIOS NO ESTRANGEIRO

O Diretor-Geral da Secretaria, Dr. Evandro Mendes Viana e os Assessores Legislativos Drs. José Pedro Carneiro de Lacerda e Pedro Cavalcanti realizaram, por determinação da Comissão Diretora, viagens de estudos na Europa.

K. 5 - APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Autorizada pela Comissão Diretora, a Pesquisadora, PL-6, do Serviço de Informação Legislativa, D. Leda Maria Cardoso Naud, realizou, na Europa, os seguintes cursos de aperfeiçoamento :

- Curso sobre "Arte Hispanoamericana", na Faculdade de Filosofia da Universidade de Madrid;
- Curso sobre "Rasgos Essenciales del Arte Hispanoamericana", no Instituto de Cultura Hispanica de Madrid;
- Curso de Verão da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

K. 6 - OBRAS

A fim de atender a necessidades de órgãos da Casa, foram levadas a efeito as seguintes obras :

- instalação de novos Gabinetes para
 - a Presidência,
 - a Liderança do Governo;
 - as Lideranças dos Partidos Políticos;
 - as Vice-Lideranças dos mesmos Partidos;
- ampliação da Secretaria-Geral da Presidência;
- instalação de nova Sala de Imprensa, no antigo Gabinete da Presidência;
- ampliação do Serviço Médico, com a criação de salas para fisioterapia e pequena cirurgia;
- instalação do Serviço de Telex.

K. 7 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Na sessão legislativa que se encerra foram feitas as seguintes aquisições de máquinas e equipamentos para complementação do Serviço Gráfico:

- 1 estereotípia completa
- 1 máquina de fundir entrelinhas "Elrod"
- 1 cliceria completa
- 1 aparelho de reprodução vertical
- 1 máquina de costurar livros
- 8 máquinas de linotipo modelo "Meteor"
- 17 jogos e 5 000 matrizes avulsas para linotipo
- 1 frezadura STA - HI Form - File
- 5 micrômetros
- 1 dobradeira suplementar para rotativa (formato tabloíde)

K.7 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO REALIZADO

Em 10 de março de 1961 recebemos, através de eleição para o cargo de Vice-Presidente do Senado (ao qual cabia a Presidência da Comissão Diretora), a direção administrativa da Casa. Nela vimos sendo confirmado ininterruptamente (em 1961 ainda como Vice-Presidente e de 1962 até agora como Presidente, cargo criado em decorrência da Emenda Constitucional n.º 4, de 2 de setembro de 1961, pela Resolução n.º 76/61, de 14 de dezembro desse ano.

São, pois, seis anos de administração que se completam.

Ao iniciá-la, sentimos a conveniência de introduzir na organização e nos métodos de trabalho do Senado modificações e aperfeiçoamentos cuja necessidade se estava fazendo sentir.

TRANSPORTES

A mudança para Brasília trouxe ao Senado problemas novos e o agravamento de problemas antigos. As dificuldades de transportes tornaram imperativa a reorganização e a ampliação dos serviços da garagem, de modo a se assegurar aos membros da Casa, que não dispunham de condução própria, facilidade de locomoção numa cidade em que os transportes coletivos são escassos e destituídos de conforto e em que os veículos de praça também não chegam para as necessidades. E a garagem passou a constituir o Serviço de Transportes, dotado de frota, material de manutenção, oficinas e pessoal adequados.

DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CASA

Transplantado para o Planalto Central, sem que houvesse neste condições que assegurassem ao Congresso Nacional conveniência e divulgação de seus trabalhos, encontrou-se ele em situação precária para tornar conhecidos do País as suas atividades. A Presidência do Senado e do Congresso sentiu a necessidade de adotar algumas providências capazes de evitar que o Legislativo se visse prejudicado no conceito público por falta de divulgação dos seus trabalhos. E, assim, nessa ordem de ideias, foram tomadas como objeto de deliberação as seguintes realizações:

- 1) - o aparelhamento do Serviço de Radiodifusão do Senado;
- 2) - a criação da Rádio do Congresso;
- 3) - a organização do Serviço de Imprensa do Senado.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Foi o Serviço de Radiodifusão dotado de estúdio e demais instalações apropriadas, inclusive estoque de peças de substituição, funcionando em todo o 16º pavimento do Anexo.

Graças a isso, passou o Senado a contar com regularidade na divulgação radiofônica do seu Plenário e das suas Comissões.

Foi instalada linha direta para o Palácio Monroe, destinada a levar às dependências do Senado que ali funcionam a transmissão do som das sessões realizadas em Brasília.

Convênio foi levado a efeito com a Rádio Nacional para irradiação dos noticiários da Casa, no Rio de Janeiro (às 6.30) e em Brasília (às 22.30 horas).

Diariamente, às 19 horas e 30 minutos, em seguida à "Voz do Brasil", o nosso Serviço de Radiodifusão lança no ar o resumo dos trabalhos do dia.

SERVIÇO DE IMPRENSA

Um núcleo de funcionários capazes, jornalistas profissionais, foi constituído, sob a direção do Assessor Legislativo Fábio Mendes, para prestar assistência à Bancada de Imprensa, fornecendo-lhe elementos que facilitem a elaboração dos registros. A iniciativa tem dado os resultados esperados, funcionando o Serviço de Imprensa com regularidade e eficiência, que se refletiu na maior divulgação, ultimamente verificada, da atividade da Casa.

RÁDIO DO CONGRESSO

De organização e implantação da Rádio do Congresso foram incumbidos o Sr. Senador Pessoa de Queiroz e o Sr. Deputado Oscar Correia, os quais vêm dando cabal desempenho à missão, realizando estudos e projetos, estabelecendo convênios com os produtores de equipamento radiofônico, no País e no estrangeiro, tomando, enfim, todas as providências para que em

breve possa o Congresso Nacional contar com uma possante estação emissora, instalada em edifício próprio, cujas ondas cubram todo o território nacional, levando aos mais distantes confins o relato diário do que se fez nas duas Casas.

SERVIÇO GRÁFICO

A falta de regularidade nas publicações necessárias aos trabalhos do Senado levou a Presidência a propor a Casa a criação do Serviço Gráfico.

Começou ocupando-se da impressão dos avulsos, traças à qual pôde o Plenário, desde então, ter sempre os textos indispensáveis à instrução de suas deliberações, distribuídos antes das sessões, em magníficas impressões. Depois, passou ao preparo dos autógrafos das proposições, de modo a que os respectivos textos ficassem livres dos inconvenientes da reprodução dactilográfica, não raro sujeita a erros e delongas. Depois, ainda, passou a imprimir a "Revista de Informação Legislativa", cuja feição gráfica é das melhores. Ultimamente, começou a imprimir os "Anais do Senado", de apresentação muito superior ao trabalho das gráficas que anteriormente os editavam, oficiais e particulares. Mais recentemente, passou a suprir o Almoxarifado de todos os impressos necessários aos Serviços da Casa (fichas, formulários, material de expediente, etc.).

Sua oficina de encadernação assumiu a responsabilidade de encadernar os livros da Biblioteca e dos demais órgãos do Senado.

A estatística da produção do Serviço Gráfico, publicada neste Relatório, referente ao ano de 1946, é bem expressiva:

Unidades impressas	- 2 611
Unidades encadernadas	- 260
Unidades dobradas	- 96 053
Unidades grampeadas	- 96 053
Unidades expedidas	- 547 393
Linhas compostas	- 3 589 560
Linhas revisadas	- 951 362
Folhas impressas	- 12 061 062
Páginas impressas	- 35 027 191

O Serviço Gráfico tornou-se o maior fornecedor do Almoxarifado, no tocante a material de expediente e o único em trabalhos impressos (fichas, formulários, etc.). Isso representa, no mínimo, uma economia de 50% nos gastos do Senado em relação a essa matéria.

No decorrer deste ano o Senado atendeu a apêlo do Tribunal Superior Eleitoral, feito a vista da angústia do prazo de que dispunha para fazer chegar as mesas eleitorais de todo o Brasil as instruções para as eleições de 15 de novembro. Imprimiu no seu Serviço Gráfico essas instruções, em dois modelos, um com 30 000 exemplares, outro com 200 000.

Acha-se o Serviço Gráfico instalado em prédio especial, solidamente construído, com uma área edificada de 2 090m² 78 metros quadrados, não computadas as obras externas, como rampas, espelho d'água e muro de arrimo.

É dotado de refrigeração central e de um sistema de proteção contra incêndio (sprinklers).

O equipamento do Serviço Gráfico, que reúne o que há de melhor no gênero, compreende:

- uma rotativa "Goss", com quatro unidades;
- nove máquinas impressoras "Heidelberg", sendo:
 - quatro para papel de 56 X 77 centímetros;
 - quatro para papel de 26 X 35 centímetros;
 - uma para papel tamanho duplo ofício;
 - quatorze máquinas de compor "Linotype", sendo:
 - três do modelo "Elektron II (o mais aperfeiçoado que existe);
 - quatro do modelo 31-4/90;
 - sete do modelo "Meteor";
- uma fundidora "Ludlow" para títulos;
- duas fundidoras "Elrod" para entrelinhas;
- um prelo de provas "Eickhoff";
- uma dobradeira "Dux";
- uma guilhotina automática, modelo A-132-Programatic IV, alemã;
- duas máquinas de costura, sendo uma para livros e brochuras e outra para avulsos;
- uma máquina de envernizar capas de livro;

uma máquina de relevo sóco;
uma máquina eletrônica de fazer clichês em plástico.

Para chegar estão:

uma clicheria completa, a traço;
uma estereotípia;
uma dobradeira "Dux".

Completado que seja o equipamento, terá o Senado adquirido auto-suficiência no que diz respeito a trabalhos gráficos.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Ainda com o objetivo de dar ao Senado novos instrumentos de estudo e trabalho, foi criado o Serviço de Informação Legislativa, destinado a coletar e fornecer aos Senadores e órgãos técnicos da Casa documentários, dados elucidativos e elementos de interesse para a elaboração legislativa e estudo das matérias em tramitação no Senado e no Congresso.

A Resolução n. 59/66 acaba de transformá-lo em Diretoria.

Assim justificou a Comissão Diretora o Projeto que se converteu nessa Resolução:

"Desde o início da sua implantação, tanto o Serviço de Informação Legislativa como o Serviço Gráfico vêm desenvolvendo atividade intensa e pródica.

O Serviço de Informação Legislativa, enquanto organiza - com o escassíssimo pessoal de que foi dotado - os seus fichários e arquivos, obedecendo a plano cuidadosamente elaborado, vem realizando e divulgando pesquisas e trabalhos de real valor.

Vários trabalhos têm sido publicados em volume, como os intitulados "Jornalismo-Legislação", "Direito de Greve", "Legislação Eleitoral", "Usucapião" e "Reforma Agrária".

Especial menção merece a "Revista de Informação Legislativa", que, já em seu nono número, tem sido acolhida nos meios culturais do País com grande entusiasmo, pelo magnífico repositório que constitui, de artigos doutrinários e de trabalhos de pesquisa e documentação, de leitura frequentemente aconselhada nas cátedras das Faculdades de Direito.

Vale mencionar, aqui, alguns desses trabalhos de pesquisa e documentação:

Pesquisa

Anistia.

O voto do analfabeto face às Constituições Republicanas do Brasil.

O auxílio da União aos Estados nos casos de calamidade pública.

Cinema Nacional.

A Indústria Cinematográfica brasileira e a conquista do mercado interno.

Condomínio.

Cooperativismo - Formas de Cooperativismo rural em Israel.

Convocação Extraordinária do Congresso Nacional.

Cooperativismo na Iugoslávia.

Delegação legislativa.

Delegação de Poderes (histórico do Projeto de Lei n. 111/65).

Direito do autor.

Direito Eleitoral no Japão.

Estado de sítio.

Inelegibilidade.

Imunidades parlamentares.

Intervenção Federal nos Negócios Seculares aos Estados.

Intervenção Federal no Estado de Goiás.

Jogos de Fortuna e Azar.
O Poder Legislativo na França.
Reforma Agrária na China, em Cuba, no Iran e na Itália.
Tentativas de Intervenção nos Estados-Membros.
Estado de sítio.
O Negro e os Direitos Civis nos Estados Unidos.
O naturalizado e as restrições.
A participação do Legislativo nos Tratados Internacionais.
O Poder Legislativo nas Constituições das Repúblicas da
Grã-Colômbia; Venezuela; Colômbia e Equador.
O Poder Legislativo nas Constituições das Repúblicas do
Prata.
Seguro e Acidentes do Trabalho.
Senado Federal - Competência (Art. 64 da Constituição Fe-
deral).
Territórios Federais.
Usocapião.
Usura.
Veto.

Documentação

Ato Institucional - Art. 42 - Inaplicabilidade aos Estados.
Colônias Hispano-Americanas. Considerações sobre a organi-
zação e formação política das colônias hispano-america-
nas e das reduções sacerdotais do sul.
O Direito do Autor.
A indissolubilidade do casamento nas Constituições Brasi-
leiras.
O Direito de Greve.
A Imprensa na Evolução Política do Brasil.
Senado Federal - Competência. Interpretação do art. 33 da
Constituição Federal.
Escravidão - Tratado celebrado entre o Império brasi-
leiro e Sua Majestade Britânica sobre a abolição
do comércio da escravidão.
Sessão Imperial de 6.5.1926.

Legislação

Aluguéis - Tabelamento.
Conselho de Defesa dos Direitos Humanos.
Desapropriação das Refinarias.
Elaboração Orçamentária.
A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República
pelo Congresso Nacional.
Jornalista profissional.
Imposto de vendas e consignações.
Provisionamento de cargos públicos.
Salário-família do trabalhador.

Ao fim de três anos de funcionamento, já é necessário dar ao Ser-
viço de Informação Legislativa, como iniciativa vitoriosa que é, a feição
definitiva, que deve ser a de Diretoria. "

USINA GERADORA

Criado o Serviço Gráfico, viu-se a direção da Casa, em face do pro-
blema decorrente das frequentes interrupções da corrente elétrica, que pa-
ralizava o trabalho das oficinas varias horas por dia, as vezes quando se
executavam trabalhos urgentes.

Da exposição feita em 17 de fevereiro pelo Secretário-Geral da
Presidência, recolhemos os seguintes trechos, como explicação do que o Se-
nado foi levado a executar no setor da eletricidade:

" Com o funcionamento do Serviço Gráfico surgiu diante de nós
o problema da eletricidade. Neste setor de Brasília falta a
corrente durante varias horas, quase diariamente, as vezes
quando vai mais intenso o trabalho no preparo de materias ur-
gentes.

" Ao levar ao Sr. Presidente Moura Andrade sugestão da compra de um grupo gerador para o Serviço Gráfico, encontramos Sua Excelência preocupado com o problema em relação a todo o edifício do Senado, preocupação que, alias, vinha desde a fase da instalação da cidade.

É oportuno lembrar o que se passava desde a fase de construção da cidade. Ao receber, de representante da NOVACAP, as primeiras plantas do edifício do Congresso, já em execução, uma das primeiras indagações que nos suscitara foi quanto a existência, ou não, entre as previsões, de uma instalação geradora de energia elétrica privativa do Congresso. Informou-nos negativamente o representante da NOVACAP, acrescentando não haver necessidade da providência sugerida, uma vez que a energia elétrica em Brasília seria durante muitos anos bem superior ao possível consumo, não havendo motivos para se recear viesse o Congresso a ter interrompidos os trabalhos por falta de corrente. A esse tempo ainda ignorávamos que os Plenários das duas Casas fossem absolutamente desprovidos de luz natural. Entretanto, ponderamos ao nosso interlocutor: "Pode ocorrer que mãos criminosas interrompam a corrente elétrica quando o Congresso esteja, à noite, reunido para deliberar sobre matéria grave para a segurança e para a soberania nacional, como declaração de guerra, autorização para a passagem de forças estrangeiras pelo território nacional, convulsão intestinal, e outras equivalentes. A interrupção pode ser de resultados deploráveis para o País". Surpreendido com a hipótese, ainda não aventada, o representante da NOVACAP tomou nota do assunto, para atendimento. Várias vezes, depois, indagamos do resultado da nossa observação e tivemos resposta tranquilizadora. Entretanto, ao atingir o edifício a fase de conclusão, aqui chegando para a inauguração da Capital, quisemos ver a usina geradora, tendo a decepção de verificar que não havia sido incluída no projeto.

Os fatos vieram a mostrar a razão de ser de uma instalação dessa natureza, pois nos primeiros tempos faltava frequentemente a eletricidade, com interrupção dos trabalhos das duas Casas, além de inconvenientes de outra natureza, como retenção dos Congressistas e funcionários nos elevadores.

Em 1960, sendo o Sr. Presidente Moura Andrade Líder da Maioria, chamou, por nosso intermédio, a sua presença representante categorizado da NOVACAP e lhe deu instruções no sentido de que providenciasse, com urgência, para a instalação de grupos geradores capazes de assegurar o suprimento regular de eletricidade ao Senado, quando faltasse a corrente da cidade e apresentasse conta das despesas para pagamento.

Quatro anos se escoaram, sem que o assunto fosse resolvido. A Câmara procurou atender, por sua própria iniciativa, às suas necessidades mais prementes.

Trazido de novo às cogitações o problema, houve por bem o Sr. Presidente incumbir-nos de proceder aos estudos preliminares, levando a Sua Excelência as conclusões.

O resultado foi a criação de uma Usina Diesel-Elétrica, com quatro grupos geradores de baixa rotação, procedentes da Dinamarca - o que há de melhor no gênero -, sendo um de 480 KVA e três de 250 KVA, constantes de motores Diesel de 4 tempos, fabricados pela firma Burnmeister & Wain, da Dinamarca, ligados a geradores Tomas B Thrige, de igual procedência.

Com essas aquisições ficou o Senado dispondo de uma usina com a produção total de 1 230 KVA, cuja corrente assim se distribui:

- ao Serviço Gráfico a de um dos geradores de 250 KVA, produtor de corrente de baixa tensão;

- ao edifício principal (Plenário) a de dois de 250 KVA de alta tensão;

- ao Anexo o de 400 KVA, também de alta tensão.

Para a usina foi construído um prédio que, em continuação ao do Serviço Gráfico, devia abrigar também algumas das dependências dele, cuja transferência do edifício principal já se tornava aconselhável.

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

A ligação da Usina Geradora aos edifícios do Senado - principal e Anexo - trouxe-nos problemas relevantes, que exigem solução imediata.

Para a boa compreensão do que foi feito impõe-se ligeira descrição do que havia.

A corrente do Departamento de Força e Luz destinada à Câmara e ao Senado chegava ao edifício do Congresso, em comum, em alta tensão. A subestação transformadora estava instalada no subsolo do edifício principal. Ali, transformada de 2 400 volts para 380 (força) e 220 (luz), era ligada a um quadro unico para distribuição as duas Casas. Tendo acesso a esse quadro tanto os eletricitas do Senado como os da Câmara, o que se verificava era um absoluto desrespeito a técnica, nas ligações por eles feitas, de sorte que a chaves que correspondiam a circuitos da Câmara estavam ligados a circuitos do Senado e vice-versa. Umaz estavam sobrecarregadas perigosamente, enquanto outras se apresentavam com carga insignificante.

Em relatório que dirigiu, em 14 de setembro de 1964, a esta Presidência, o Secretario-Geral da Presidência, incumbido de acompanhar a execução dos trabalhos de interligação dos edifícios com a Usina Geradora, teve ensejo de tratar do assunto nos seguintes trechos :

" Conforme tive oportunidade de expor pessoalmente a Vossa Excelência, os estudos feitos para essas instalações nos levaram a entrar na intimidade do sistema de distribuição de eletricidade do prédio do Senado e do Anexo.

O que nos foi dado apurar, com a assistência dos engenheiros da firma encarregada dos trabalhos de interligação, não só nos enche de preocupações com relação aos perigos que correm as instalações do Senado, dada a situação, verdadeiramente caótica, em que se acha o quadro, que serve as duas Casas, como me robusteceu na convicção, que sempre tive e pela qual me bati tenazmente durante a construção, de que é em absoluto inconveniente a orientação que se seguiu, de fazer em comum certas instalações. Naquela ocasião não logrei ser atendido, dado o espirito intolerante que presidia a construção.

Da estação transformadora do edifício principal a corrente, já transformada, era transmitida ao subsolo do Anexo, onde existia uma subestação distribuidora para as duas Casas, com quadro em comum, no qual se verificavam os mesmos inconvenientes e as mesmas irregularidades já relatados quanto ao do edifício principal.

Para a ligação da Usina Geradora aos edifícios do Senado - principal e Anexo - tornou-se imperativo separar o que era de uma Casa do que era de outra.

Os estudos feitos compreendiam duas etapas. A primeira consistia em :

- a) - destacar, nos quadros distribuidores em comum, tanto no edifício principal como no Anexo, o que era de cada Casa;
- b) - trazer a corrente dos geradores até os edifícios do Senado (principal e Anexo);
- c) - no Serviço Gráfico, instalar uma estação transformadora.

Até então a corrente destinada ao Serviço Gráfico era recebida e transformada fora do edifício, em transformador de 300 KVA, pertencente ao Departamento de Força e Luz, transformador esse que já se tornava insuficiente para as necessidades daquele Serviço.

" A segunda etapa objetivava obras que serão descritas mais adiante.

Autorizados por Vossa Excelência, os trabalhos constantes da primeira etapa já se acham concluídos.

Passamos a ter :

a) - na subestação do edifício principal :

- um conjunto transformador para a corrente dos geradores da Usina do Senado, constante de dois transformadores de 300 KVA;
- um conjunto distribuidor, de capacidade para 500 KVA, que recebe e distribui tanto a corrente do DFL como a da Usina do Senado, compreendendo dois quadros, nos quais foram instaladas todas as chaves referentes a circuitos do edifício principal do Senado (luz e força);

b) - no Anexo, uma subestação compreendendo :

b.1 - conjunto transformador, que recebe, em alta tensão, a corrente da nossa Usina e a reduz a voltagem utilizável (2 transformadores de 300 KVA);

b.2 - conjunto distribuidor, que compreende :

b.2.1 - instalações distribuidoras para 500 KVA, que recebem :

- a corrente do DFL, transformada na subestação do edifício principal, destinada aos circuitos de luz de todo o Anexo e, mais, a força necessária à movimentação de dois elevadores;
- a corrente do gerador de 400 KVA da Usina destinada ao Anexo, transformada no próprio Anexo (b.2);

b.2.2 - Chaves de distribuição de corrente do DFL transformada na subestação do edifício principal e não ligada ao dispositivo distribuidor referido no item anterior.

O conjunto distribuidor mencionado no item b.2.1 compreende dois quadros, agora instalados, de capacidade de 250 KVA cada um.

É oportuno explicar que no planejamento do sistema foi estabelecido, por motivo de ordem técnica, que o conjunto distribuidor da corrente do DFL acompanharia o programa feito para o suprimento elétrico de emergência (geradores). Fora assim no edifício principal, em que cada quadro atendeu a carga máxima de 250 KVA; foi assim no Anexo, em que, sendo de 400 KVA a potência do gerador correspondente, o conjunto distribuidor foi previsto, tanto para a corrente da cidade como para a do gerador, nessa base. Os quadros distribuidores (2 de 250 KVA) reuniram circuitos que perfazem esse total (toda a luz e, da força, a parte correspondente apenas a dois elevadores). O que passava de 500 KVA foi deixado a parte, em chaves a serem mais tarde ligadas a quadros especiais, cuja instalação ficara condicionada a existência de mais um ou dois novos geradores.

SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Interessada em dar à seleção de pessoal bases seguras, inspiradas nos ensinamentos da ciência e da técnica e preocupada com os problemas que frequentemente surgem, entre os servidores, exigindo assistência social, a direção da Casa propôs, em 1964, e o Senado aprovou, o Projeto de Resolução n. 59/64, que veio a transformar-se na Resolução n. 66/64, pela qual foi criado o Serviço de Seleção de Pessoal e Assistência Social, com a seguinte finalidade :

- 1) - organizar e realizar, sob a direção da autoridade designada pela Comissão Diretora, a seleção cultural e psicotécnica dos candidatos a admissão nos serviços do Senado, podendo, quando necessário, utilizar a colaboração de examinadores e auxiliares estranhos ao Senado;

- 2) - fornecer ao Diretor-Geral da Secretaria indicações, baseadas nos resultados dos exames efetuados, sobre as características e traços da personalidade dos selecionados, visando a sua conveniente lotação e ao seu melhor aproveitamento;
- 3) - proceder, quando solicitado pelo Diretor-Geral, pelo Serviço Médico ou pelos próprios interessados, a exames psicotécnicos e culturais em servidores do Senado, como base para readaptação, re lotação ou tratamento, fornecendo ao requisitante, em caráter sigiloso ou não, conforme o caso, esclarecimentos sobre os resultados desses exames;
- 4) - realizar exames psicotécnicos em familiares de funcionários, para apuração de aptidões, inaptidões e pendores vocacionais, de utilidade para a orientação educacional, escolar ou profissional e ajustamento social dos examinados;
- 5) - prestar, aos funcionários e seus familiares, quando solicitado, assistência social, por meio de entrevistas e conselhos, com a finalidade de solucionar situações conflitivas, problemas de ajustamento e orientação familiar, escolar, funcional ou social".

Confiado à competente direção de D. Glória Fernandina Quintela (sem prejuízo do desempenho das funções normais do seu cargo, de Diretora da Diretoria de Publicações),, dotado de pessoal especializado competente e do material adequado, vem o novo órgão prestando excelente colaboração ao Senado.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO

Na estrutura dos serviços do Senado faltava um órgão especial que cuidasse do patrimônio do Senado e se encarregasse das aquisições de material permanente e de consumo, atribuições que até então se achavam incluídas no campo de atividades da Diretoria de Contabilidade, sobrecarregando a sua direção com problemas por demais absorventes.

E, assim, por proposta da Comissão Diretora, traduzida no Projeto de Resolução n. 72/65, que se transformou na Resolução n. 69/65, de 9 de julho de 1965, foi criada a DIRETORIA DO PATRIMÔNIO, com as seguintes atribuições:

Seção de Controle e Tombamento de Bens :

- a) - manter cadastro dos bens patrimoniais do Senado;
- b) - realizar tombamento periódico dos bens do Senado;
- c) - informar processos relativos a assuntos da Diretoria do Patrimônio;
- d) - processar, e encaminhar ao Diretor do Patrimônio qualquer requerimento, recurso ou consulta dos funcionários ligados na Diretoria;
- e) - organizar e manter fichários de arrolamentos de bens;
- f) - manter, em colaboração com o Almoxarifado, registro de estoques de material;
- g) - preparar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento da Diretoria do Patrimônio.

Seção de Aquisição de Material :

fiscalizar e organizar os processos de aquisição de material, nos termos de instrução da Comissão Diretora;

Administração do Edifício

- a) - promover a conservação e a limpeza de todas as dependências do edifício, seus móveis, objetos e obras de arte;
- b) - fiscalizar e conservar os serviços de telefone, elevadores, relógios, iluminação, gás, água e esgotos;
- c) - fiscalizar a entrada e saída de objetos;
- d) - cooperar na fiscalização de obras e reparos no edifício do Senado;
- e) - executar outros serviços que lhe sejam determinados;

Almoxarifado :

- a) - receber e conferir todo o material de consumo adquirido pelo Senado;
- b) - manter em perfeito estado de conservação o material sob sua guarda, classificandi-o e providenciando com presteza o seu suprimento;
- c) - exercer o contrôlê do material de estoque, mantendo para isso a escrituração competente;
- d) - atender, mediante recibo, aos pedidos de material feitos por escrito pelos órgãos do Senado;
- e) - prestar informações ao Diretor do Patrimônio sôbre os assuntos atinentes ao material.

A direção do novo órgão foi confiada a D. Áurea de Barros Rêgo, cuja atuação, em outros setores, especialmente a Biblioteca e o Arquivo, já a havia consagrado como grande funcionária e grande orientadora.

GABINETES

Viu-se a direção da Casa na imperiosa necessidade de fazer numerosas adaptações no prédio, para permitir a criação de gabinetes e a localização de serviços que deviam funcionar nas proximidades do Plenário.

É assim que foram construídos, no edifício principal, gabinetes para os membros da Mesa, inclusive os suplentes, para as lideranças do Governo, do Partido majoritário (ARENA) e da oposição (MDB); para os Presidentes das Comissões Permanentes e para a União Interparlamentar.

No Anexo foram preparadas instalações para o Diretor-Geral, que antes tinha o seu gabinete no edifício principal, e para os Vice-Diretores Gerais Administrativo e Legislativo.

Ainda no Anexo foram ampliadas e melhoradas as instalações da Central Telefônica, do serviço do registro de ponto dos funcionários e da Agência Postal-telegráfica.

SERVIÇO MÉDICO

O Serviço Médico foi dotado de instalações condignas, que vêm sendo sucessivamente ampliadas, de acôrdo com o desenvolvimento que esse órgão tem tido. Além dos consultórios, dispõe o Serviço Médico, hoje, de salas para pequena cirurgia, esterilização, curativos, fisioterapia, massagens e repouso. Está dotado de equipamento conveniente, para a realização das suas altas finalidades. Para as visitas domiciliares e o transporte de enfermos, possui duas confortáveis ambulâncias.

PLENÁRIO

No Plenário abriu-se porta de comunicação da tribuna nobre para o saguão lateral, a fim de se evitar o trânsito das pessoas a ela destinadas pelo recinto das sessões. Constituíram-se cabines telefônicas confortáveis e sala de estar para os Senadores, onde podem despachar o expediente, atender à correspondência, e, quando necessário, realizar reuniões de Comissões.

Junto a uma das portas de acesso ao Plenário foi criada sala de audiências, onde os Senadores podem atender às pessoas que os procurem sem se distanciar do recinto das sessões.

A colocação inicial das bancadas se ressentia da falta de espaço suficiente entre elas, para a passagem dos Senadores. O inconveniente foi corrigido, aumentando-se o intervalo entre as bancadas, para o que houve necessidade de se alterar a disposição da fiação dos serviços de som e votação elétrica.

Finalmente, foram totalmente substituídos os microfones, tanto da Mesa como das bancadas, para obtenção de maior funcionalidade.

O equipamento de votação elétrica, trazido do Rio de Janeiro, foi instalado e posto a funcionar. Vem prestando os melhores serviços.

SALA DO CAFÉ DOS SENADORES

Remodelada e dotada de maior conforto, a Sala do Café passou a ser privativa dos Senadores, comunicando-se diretamente com o Plenário.

SALA DA IMPRENSA

Los jornalistas se proporcionaram novos e condignos locais de trabalho, em duas salas do antigo Gabinete da Presidência, providas de mobiliário conveniente e de número suficiente de máquinas de escrever.

MARÇENARIA

Próximo à garagem, em galpão especialmente construído, organizou-se a Marçenaria, dispondo de modernos maquinismos, em condições de executar os móveis de que o Senado necessita e recuperar os que venham a carecer de reparos.

Igualmente para execução e recuperação de móveis estofados, confecção e reparos de cortinas e tapetes, criou-se oficina de estofador, que vem trabalhando ativamente.

TELEX

Ao chegar a Brasília, o Senado encontrou grande dificuldade para as suas comunicações com a sua dependência no Palácio Monroe e com os órgãos do Poder Público localizados fora da nova capital.

Fez-se imperativo instalar aparelhos de telex em Brasília e na antiga sede do Senado no Rio de Janeiro.

Os aparelhos adquiridos são dotados dos mais modernos requisitos técnicos, constando de máquinas tele-impressoras, aparelhos tele-comandadores, picotadores e transmissores automáticos.

PALÁCIO MONROE

Foram melhoradas as instalações da dependência que o Senado conserva no andar térreo do Palácio Monroe, a fim de se proporcionar maior comodidade aos funcionários ali em exercício e aos Senadores que, em trânsito no Rio de Janeiro, tenham necessidade de recorrer à antiga sede da Casa para o recebimento, despacho e redação da correspondência, ou trabalhos de natureza urgente.

O Palácio Monroe, como é do conhecimento dos Senadores, foi cedido, por empréstimo, em sua maior parte, ao Estado Maior das Forças Armadas, que o deverá desocupar em breve.

O Senado ali ocupa apenas parte do andar térreo.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Associou-se o Senado à Câmara dos Deputados, na execução de projeto elaborado por iniciativa da direção daquela Casa, de ligação dos dois Anexos, no terraço, por meio de ponte metálica móvel, para assegurar a passagem de uma Casa para outra, em caso de incêndio.

IMPERMEABILIZAÇÃO DO ESPÊLHO D'ÁGUA

Também por iniciativa da Câmara foi feito projeto de renovação da impermeabilização do espelho d'água que circunda os anexos das duas Casas, trabalho que se fez indispensável e urgente, a vista de infiltrações notadas nos mesmos anexos e cujas consequências, no tocante a estrutura desses imóveis, são imprevisíveis.

-: -: -: -: -

Como se vê, muito houve que fazer.

No tocante a instalações, é oportuno lembrar que o edifício-sede do Senado, em Brasília, foi projetado e executado sem a audiência da direção da Casa, só convidada a tomar conhecimento do que estava destinado ao Senado quando o projeto já se achava em adiantada execução, insuscetível, assim, de receber modificações substanciais.

Dessa maneira, embora merecedor de aplausos do ponto de vista da arquitetura-escultural, não ficou funcionalmente satisfatório.

Depois de ocupado, tornou-se imperativo adaptá-lo às reais necessidades do Senado, no que a direção da Casa procurou fazer o melhor possível, pôsto que reconhecendo que nem sempre o melhor que se pôde fazer coincidiu com o melhor que se devia desejar.

As múltiplas atividades em que a direção da Casa teve que se repartir e a intensidade dos trabalhos legislativos nos dois últimos anos, além de outras dificuldades, não lhe permitiram a execução de todo o seu programa de realizações.

O término da legislatura aconselha a que deixe consignados nesta prestação de contas os itens a realizar ou a completar.

DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CASA

Com as máquinas que estão a chegar o Serviço Gráfico em breve estará em condições de enfrentar o problema da publicação do Diário do Congresso Nacional, na parte referente ao Senado.

Ao órgão da Casa deverá ser dada apresentação gráfica que facilite a leitura. É pensamento da direção da Casa aumentar substancialmente a tiragem a fim de que a distribuição se faça em escala muito maior que atualmente, atingindo, se possível, todas as bibliotecas públicas, Universidades, Tribunais, associações de classe e órgãos que possam ter interesse em o órgão oficial do Senado.

Entre as medidas em estudo figura o lançamento de publicação noticiosa, que leve a intimidade dos Municípios, semanal ou quinzenalmente, a resenha do que se fizer no Senado, resumos dos pronunciamentos dos Senadores em Plenário, ementário das proposições apresentadas e votadas e das leis publicadas, textos das principais e outros registros cuja divulgação seja aconselhável, para conhecimento do público.

Será uma publicação que leve à intimidade dos Municípios (Prefeitos, Câmaras Municipais, Juizes e outras autoridades e pessoas a que convenha remetê-la) a notícia do que se passa no Senado, do trabalho dos seus membros e das suas Comissões.

Em outras palavras, será uma projeção do Senado na intimidade do povo, para que este, sabendo o que fazem a Casa e os seus membros, tenha na devida conta o funcionamento do órgão de representação popular que é o Senado e os cidadãos que nela o representam. Será, sem dúvida, um meio de interessar o povo brasileiro no funcionamento das instituições democráticas.

ARQUIVOS SONORO, FOTOGRÁFICO E DE DOCUMENTÁRIOS CINEMATográficos

De há muito vem a direção do Senado cogitando da criação de arquivos de discos e fitas magnéticas com discursos dos Senadores e gravação de solenidades, fotografias e documentários cinematográficos.

Dificuldades numerosas têm retardado a implantação desses serviços. Todavia, providências já foram tomadas para que nos próximos dias seja iniciada a organização dos documentários em apreço.

MICROFILMAGEM

Ao instalar o Serviço Gráfico foram previstas instalações e equipamento inicial para um serviço de microfilmagem, destinado a atender ao Serviço de Informação Legislativa na organização dos seus documentários e a aliviar a Diretoria do Arquivo de uma sobre carga de papéis cuja conservação em original seja desnecessária.

Resta completar o equipamento e dar início ao trabalho.

ELETRICIDADE

Do relatório apresentado pelo funcionário incumbido de supervisionar a instalação da Usina Geradora e os trabalhos destinados a separar o sistema elétrico do Senado do da Câmara julgo conveniente reproduzir os seguintes tópicos, que dão conta do que resta fazer neste capítulo:

" Ao fim do trabalho levado a efeito chegou o Senado à seguinte situação, no tocante ao suprimento de corrente elétrica dos seus geradores para os casos de emergência:

- no edifício principal, faltando a corrente do DFL, não haverá qualquer perturbação, porque os dois geradores a ele ligados atendem às necessidades e ainda oferecem boa margem de folga;
- no Anexo, porém, em tais eventualidades só poderíamos contar com a iluminação e, no tocante à força, com o funcionamento de dois elevadores. As necessidades atuais do Anexo sobem a 1000 KVA e o gerador que serve a este setor é de 400 KVA.

Temos, pois, necessidade, para o total suprimento do Anexo, em casos de emergência, de mais 520 KVA.

A prudência, entretanto, aconselha a cuidarmos de ter uma regular margem de folga.

No que diz respeito à corrente do Departamento de Força e Luz, isto é, do suprimento normal da cidade, o Senado atingiu o máximo possível de consumo permitido pelo sistema alimentador.

A corrente que chega ao Palácio do Congresso, para as duas Casas (edifícios principais e Anexos) já não é suficiente e não há como aumentá-la sem reforço das instalações de alta tensão.

Quanto ao Anexo, ainda há uma situação que chega a ser alarmante: dos dois cabos alimentadores colocados quando se construiu o Palácio do Congresso, para ligar a estação transformadora do edifício principal aos Anexos, um foi danificado na instalação e o outro, que passou a ter a responsabilidade integral da transmissão, está com a capacidade esgotada - nem mais um aparelho elétrico pode ser ligado sem risco de se queimar aquele cabo.

E, no entanto, há que pensar na refrigeração, total, ou parcial, do Anexo (que exigirá, no mínimo, 250 KVA). Há, ainda, que lembrar a projetada instalação, nos últimos andares, dos estudos da Rádio do Congresso (que necessitarão, também, de cerca de 250 KVA).

Nem podemos receber suprimentos adicionais da luz da cidade nem de geradores sem medidas que deverão constituir a segunda etapa, na qual se compreenderão os seguintes itens:

- a) - a construção de uma subestação transformadora para o Anexo;
- b) - a conclusão da subestação distribuidora já instalada no Anexo;
- c) - a complementação da Usina Geradora;
- d) - a ligação das novas unidades geradoras à subestação transformadora que se construir (item a);
- e) - a separação, na subestação do edifício principal, do suprimento de corrente de alta tensão para o Senado.

Passo a tratar de cada um desses itens de per si.

Subestação transformadora para o Anexo

A ela chegará, diretamente, a corrente do DFL destinada ao Anexo. Não virá mais da subestação do edifício principal, que, assim, ficará aliviada. Chegará em alta tensão, sendo aí transformada para a voltagem a ser utilizada no Anexo (380 volts para a força e 220 para luz). A subestação transformadora deverá ser localizada fora do edifício. Haverá necessidade de uma construção subterrânea de concreto armado, com os indispensáveis requisitos de ventilação. A capacidade total da subestação deve

"rá ser de 2 000KVA DFL e 1 250 KVA Diesel, contando desde logo com três transformadores de 500 KVA, quadros e chaves correspondentes e reservando-se espaço para mais um transformador igual de reserva.

Conclusão da subestação distribuidora do Anexo

Serão necessários, inicialmente, quatro transformadores de 300 KVA e os correspondentes quadros, sendo três para força e um para luz. Nesses quadros deverão ser colocadas as chaves que foram deixadas fora dos dois outros instalados inicialmente.

Complementação da Usina Geradora

Devemos cogitar de uma disponibilidade adicional de 1 000 KVA, no mínimo.

Dois soluções se apresentam - ou um grupo gerador de 1 100 KVA, ou dois de 690 KVA, de acordo com a linha de fabricação da firma Burmeister & Wain. A segunda solução parece preferível, porque, no caso de panne, não teremos fora de fornecimento 1 100 KVA, mas apenas 690.

A complementação da Usina Geradora pressupõe:

- a) - importação dos grupos geradores e respectivos quadros;
- b) - obras de construção civil, para instalação dos grupos (preparo das bases).

É óbvio que devem ser preferidos grupos geradores da mesma marca dos já existentes.

Ligação das novas unidades com a subestação transformadora

Quando foram colocados os dutos para os cabos condutores de corrente dos atuais geradores para o Anexo do Senado, já foi feita previsão para a eventualidade da ampliação do sistema, de sorte que não há que pensar em novos dutos. Apenas deverão ser encomendados e colocados os cabos para a ligação e para o comando a distância.

Separação, na subestação do edifício principal, do suprimento da corrente de alta tensão para o Senado.

Além do cabo alimentador especial para o Senado, serão necessários dois transformadores de 500 KVA.

A realização dos trabalhos previstos para a segunda etapa nos permitirá separar mais um dos serviços feitos em conjunto para as duas Casas: o das bombas d'água. Durante a construção do imóvel muito me bati por essa separação, mas não logrei êxito porque a orientação da NCVACAP ficou irreduzível. Entretanto, em entendimentos com o engenheiro responsável da firma construtora, dêle obtive a promessa de que a instalação seria feita em condições de permitir a separação futura, que, segundo estou informado pelo electricista, não oferecera dificuldade.

Levados a efeito os trabalhos descritos, apenas restará, em conjunto com a Câmara um serviço - o de refrigeração. Esse, porém, é igualmente suscetível de separação."

Não havendo disponibilidades orçamentárias em 1966 para a execução desses trabalhos, foi ela deixada para 1967, incluídas no Orçamento as necessárias dotações.

Trata-se de obras que não podem deixar de ser levadas a efeito sem delongas.

1 - Do edifício principal

Há, neste capítulo, duas partes a considerar :

- a - a separação do comando da refrigeração do edifício principal (Plenário);
- b - a refrigeração do Anexo.

Quanto à primeira, é preciso lembrar que, na programação e construção do edifício, foram adotadas soluções em comum com a Câmara dos Deputados para vários sistemas de comando, entre os quais os da eletricidade e da refrigeração.

A experiência mostrou que convinha separar o que fosse de cada Casa. Isso foi feito, conforme ficou visto páginas atrás, no tocante à eletricidade. Convém que a separação se faça também no que diz respeito à refrigeração do edifício principal.

Do referido relatório, apresentado pelo funcionário que supervisionou a parte elétrica, extraímos os seguintes trechos :

" Ainda é oportuno aqui consignar que não foi feita a separação das duas Casas em matéria de refrigeração. O sistema existente foi construído em comum, com quadro especial. Nos estudos realizados para a separação dos sistemas elétricos, esse setor não foi incluído. A separação, nêle, envolve problemas mais complexos, que não permitiriam pronta solução.

Assim, continuará a refrigeração a receber unicamente a eletricidade fornecida pelo DFL. Não era possível ligar ao sistema a corrente dos geradores do Senado para atender só a esta Casa.

No futuro, se fôr resolvido separar-se também a refrigeração das duas Casas, haverá que fazer um quadro de distribuição para cada qual delas".

Já existem estudos para a obra em aprêço. Convém executá-la.

2 - Do Anexo

Cercado de vidros em duas de suas quatro faces (justamente as de maior superfície, sem as condições de ventilação, recebendo o sol toda a tarde, o edifício Anexo do Senado constitui verdadeira estufa, que representa duplício para os que nêle trabalham.

É medida que se impõe instalar nêle um sistema de refrigeração.

Estudos já foram mandados fazer por firma especializada e no Orçamento para 1967 foi prevista verba para sua execução, que se torna urgente.

Além da refrigeração do Anexo, foi previsto um sistema de humidificação dos pavimentos ocupados pela Biblioteca, cujos livros - e há entre eles preciosidades - estão sendo danificados pela secura do ar, que torna quebradiço o papel.

Igual providência é recomendável quanto ao Arquivo e ao Almo-xarifado.

NOVA MESA TELEFÔNICA

O desenvolvimento dos serviços do Senado tornou insuficiente a mesa telefônica instalada ao tempo da inauguração da Capital. Esgotada na sua capacidade, cumpre substituí-la por uma instalação automática de maior numero de ramais (PLBA).

Feitos os indispensáveis estudos, o projeto está em condições de ser executado, para o que haverá verba suficiente no Orçamento de 1 967.

NOVO ANEXO

Conforme já ficou acentuado noutro passo dêste trabalho, o edifício destinado ao Senado - e o mesmo ocorreu com a Câmara - na nova Capital da República não é funcional.

Foi imperioso submetê-lo a adaptações, feitas sempre com a preocupação de não o deformar. As adaptações, porém, nem sempre resolveram de maneira inteiramente satisfatória os problemas que as reclamaram.

A vida de cada dia tem mostrado - além do desconforto de algumas salas e gabinetes - os inconvenientes das distâncias que separam do Plenário certos órgãos da Casa.

A solução definitiva parece estar na construção de um novo Anexo, como foi feito na Câmara, no estacionamento de automóveis privativo do Senado, próximo à Cooperativa do Congresso.

Nêle seriam reunidos os serviços e órgãos que trabalham em função do Plenário, a saber:

- a Assessoria Legislativa;
- a Diretoria das Comissões;
- a Ata;
- a Diretoria de Informação Legislativa;
- salas de reuniões das Comissões;
- os gabinetes dos Presidentes das Comissões.

Poder-se-ia, igualmente, localizar ali um auditório, que está faltando ao Senado. Na fase de construção, foi manifestada a necessidade, mas não foi tomada em consideração pelos arquitetos.

Para um novo Anexo também foi mandado elaborar um anteprojeto.

DEPÓSITO DE PAPEL PARA O SERVIÇO GRÁFICO

Ao Serviço Gráfico falta um depósito para o material de seu consumo, especialmente papel, que lhe permita tê-lo em condições de imediata utilização, segundo as necessidades que se apresentem e evite delongas no seu recebimento e, ainda, despesas onerosas de armazenamento em trapiches particulares.

Até ultimamente o papel estêve estocado nos armazéns da firma fornecedora. Vindo esses armazéns a necessitar de obras urgentes, houve necessidade de transportá-lo para Brasília, e guardá-lo em galpão provisório de madeira construído próximo ao Serviço Gráfico.

É indispensável, entretanto, uma construção definitiva, que ofereça a devida segurança.

Feito o projeto, foi, em 15 de setembro de 1 965 (Ofício SP-145) solicitada a cessão do terreno. Desde então o problema permanece em suspensão, sem uma solução do Prefeito, com prejuízo para os interesses do Senado.

OUTRAS OBRAS

Urge substituir o piso do andar do Plenário. Os tapetes estão gastos e a experiência desaconselha a colocação de outros. Melhor será escolher outro gênero de piso, que poderia ser granito ou o material adotado pela Câmara quando tomou, recentemente, igual providência.

CRECHE

Teve a direção da Casa em estudo a criação de uma creche para filhos de funcionárias.

Consulta feita às servidoras da Casa mostrou ser uma necessidade, até para a regularidade dos serviços do Senado, livrando as funcionárias-mães de preocupações que, em muitos casos, as trazem em desassossego impedindo que se dediquem inteiramente ao trabalho e dêem a produção de que são capazes.

Estudos foram levados a efeito sobre o assunto e anteprojeto de construção foi elaborado.

A falta de dotação orçamentária não permitiu fosse a execução enfrentada em 1 966.

SALÃO NOBRE

No plano do edifício não houve, inicialmente, previsão de um Salão Nobre, cuja existência, entretanto, numa Casa como o Senado, é absolutamente indispensável.

Por ocasião da mudança, tentou-se uma solução para o problema, à custa de uma parte do vasto saguão de comunicação entre as duas Casas.

A experiência, todavia, logo mostrou o inadequado da medida, pois não houve como evitar se transformasse o salão criado em passagem, a falta de outro local de comunicação entre Senado e Câmara, no pavimento superior.

Em consequência, a área foi aproveitada para dois novos gabinetes, um dos quais foi atribuído à Presidência e o outro à Liderança do Governo, deixando o indispensável espaço para a circulação entre as duas Casas.

Mandou a Presidência, ao mesmo tempo, estudar a instalação do Salão Nobre no vasto saguão que servia de ante-sala ao antigo Gabinete da Presidência, local que oferece as condições desejáveis para essa finalidade, das quais uma das principais, sem dúvida, é a de não ser passagem.

Resta executar o projeto.

AÇÃO FISCALIZADORA DO SENADO

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

L - AÇÃO FISCALIZADORA DO SENADO

L.1 - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

L.1.1. - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES FORMULADOS

Foram apresentados 148 Requerimentos de Informações, dirigidos às seguintes autoridades:

Ministérios

da Aeronáutica	- 2
da Agricultura	- 2
da Educação e Cultura	- 7
da Fazenda	- 40
da Guerra	- 1
da Indústria e Comércio	- 8
da Justiça	- 3
das Minas e Energia	- 9
das Relações Exteriores	- 6
da Saúde	- 4
do Trabalho e Previdência Social	- 12
da Viação e Obras Públicas	- 22

Extraordinários :

Para a Coordenação dos Organismos Regionais	- 1
Para o Planejamento	- 6
Chefe do Gabinete Civil	- 14
EMFA	- 1

Dentre os encaminhados ao Chefe do Gabinete Civil, figuravam Requerimentos referentes :

- ao DASP	- 5
- ao Grupo de Trabalho de Brasília	- 1
- ao Prefeito do Distrito Federal	- 2
- a NOVACAP	- 1
- a SUNAB	- 1

Quanto à autoria, assim se discriminam esses Requerimentos:

Senadores

Aarão Steinbruch	- 24
Adolpho Franco	- 1
Aurelio Vienna	- 1
Bezerra Neto	- 16
Cattete Pinheiro	- 4
Dilton Costa	- 2
Edmundo Levi	- 2
Eugenio Barros	- 1
Eurico Rezende	- 1
Gay da Fonseca	- 1
Gilberto Marinho	- 14
João Abranão	- 1
Josaphat Marinho	- 2
José Cândido	- 1
José Ermírio	- 27
Jose Guionard	- 1

Lopes da Costa	- 6
Oscar Passos	- 1
Sigefredo Pacheco	- 1
Silvestre Pericles	- 1
Vasconcellos Torres	- 32
Vivaldo Lima	- 2
Wilson Gonçalves	- 2

Dêsses requerimentos 131 foram despachados pelo Presidente, de acôrdo com o Regimento e 16 submetidos ao Plenário, em obediência ao § 4º do art. 58 da Lei n. 4 595, de 31 de dezembro de 1 964, visto deverem as informações ser prestadas por estabelecimentos de crédito, conforme se verá da relação abaixo :

Nº	Autor	Ementa	Aprovação
3/66	José Ermírio	Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre operações tipo - "Swaps", autorizadas pelo Banco Central da Republica do Brasil.	8. 3.66
30/66	José Ermírio	Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre remessa e pagamento de "royalties" em 1965, indicando os cinco ramos industriais que fiseram as maiores remessas e a quanto montaram.	8. 3.66
31/66	Vasc. Torres	Solicita ao BNDP informações sobre avais fornecidos às firmas brasileiras para contraírem empréstimos no exterior, nos anos de 1964 e 1965.	8. 3.66
32/66	Vasc. Torres	Solicita ao Banco do Brasil S. A. informações sobre os financiamentos efetuados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial no Estado do Rio de Janeiro.	8. 3.66
103/66	José Ermírio	Solicita ao Ministro da Fazenda informações sobre a percentagem existente, de capitais estrangeiros no Brasil.	22. 6.66
106/66	José Ermírio	Solicita informações do Ministro da Fazenda sobre os empréstimos ou financiamentos feitos pelo BNDE nos anos de 1963 a 1965, a empresas nacionais e estrangeiras, estatais ou privadas, discriminadamente.	22. 6.66
113/66	José Ermírio	Solicita informações do Ministro da Fazenda sobre as razões que levaram o Banco Central da Republica do Brasil a não autorizar o redesconto bancario destinado ao fornecimento de recursos financeiros para comercialização da safra de algodão iniciada em fevereiro de 1966.	24. 3.66

Nº	Autor	Ementa	Aprovação
167/66	Bezerra Neto	Solicita informações do Poder Executivo, através do Conselho Monetário Nacional, sobre as instituições financeiras que se integram no sistema da Lei n. 4 595, de 31.12.1964.	5. 5.66
168/66	Bezerra Neto	Solicita ao Poder Executivo informe, através do Banco Central da República do Brasil, se as instituições financeiras reguladas nos arts. 17 e 18 da Lei n. 4 595, de 31.12.1964, têm comunicado a nomeação ou a eleição de diretores e membros de seus órgãos consultivos no prazo de 15 dias.	11. 5.66
313/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pelo Banco Central da República do Brasil sobre "royalties" enviados a diversos países pela indústria brasileira.	22. 9.66
315/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro sobre o montante de empréstimos feitos pelas suas Carteiras de Consignações, de Hipotecas e de Automóveis.	22. 9.66
320/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pelo Banco Central da República do Brasil sobre reservas cambiais em disponibilidade.	29. 9.66
322/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pelo Banco Central da República do Brasil sobre a adoção da nova unidade monetária (Cruzeiro Novo).	Retirado em 29. 9.66
328/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pelo Ministro da Fazenda e relativas à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro sobre empréstimos efetuados pela Carteira de Consignações, de Hipotecas e de Automóveis.	29. 9.66
333/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda e referentes à Caixa Econômica Federal de Brasília, sobre empréstimos efetuados pela Carteira de Consignações, de Hipotecas e de Automóveis.	29. 9.66
361/66	Vasc. Tôrres	Solicita informações do Poder Executivo, através do Banco do Brasil - Carteira de Crédito Exterior - CACEX - sobre montante das transações efetuadas com a exportação e importação de produtos.	24.11.66

L.1.2 - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES RESPONDIDOS

171 Requerimentos de Informações foram respondidos (Anexo nº 26), sendo:

104 desta sessão legislativa e
67 de sessões legislativas anteriores

Quanto às autoridades informantes, podem ser assim classificadas:

<u>Autoridades</u>	<u>Requerimentos</u>	
	<u>Desta sessão</u>	<u>De sessões anteriores</u>
Ministérios		
- da Aeronautica	1	-
- da Agricultura	6	6
- da Educação e Cultura	5	3
- da Fazenda	37	16
- da Guerra	-	2
- da Indústria e do Comércio	4	5
- da Justiça e Negócios Interiores	3	2
- das Minas e Energia	6	-
- das Relações Exteriores	1	1
- da Saúde	4	3
- do Trabalho e Previdência Social	5	8
- de Viação e Obras Públicas	13	16
Extraordinários		
- da Coordenação de Org. Regionais	1	1
- do Planejamento	5	2
Gabinete Civil da Pres. da República com referência aos seguintes órgãos:		
Chefe do Gabinete Civil da Pres.	6	2
DASP	3	-
GTB	1	-
IERA	1	-
Prefeitura	1	-
NOVACAP	1	-

L.1.3 - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

SEM RESPOSTA

Permanecem sem resposta do Senado (Anexo nº 40),
de 1947 a 1966, 298 requerimentos, sendo:

1947	1
1948	3
1949	1
1950	5
1951	6
1952	7
1953	8
1954	9
1955	8
1956	10
1957	13
1958	15
1959	19
1960	11
1961	22
1962	30
1963	45
1964	8
1965	39
1966	<u>38</u>

TOTAL 298

COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

L.2 - COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

L.2.1 - MINISTROS DE ESTADO

Perante o Plenário compareceram, atendendo a convocações do Senado, os Ministros de Estado

- da Indústria e do Comércio, Dr. Paulo Egídio Martins, no dia 12 de abril;
- das Minas e Energia, Dr. Mário Tibau, no dia 26 do mesmo mês,

a fim de serem ouvidos sobre o aproveitamento dos resíduos piritosos das minas de carvão do País para a extração de enxofre (convocação feita em virtude do Requerimento n. 84/66, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 9 de março.

Perante a Comissão Especial para o estudo e coordenação das medidas tendentes ao controle dos preços de exportação das matérias-primas minerais e produtos agro-pecuários nacionais, compareceu o Ministro das Relações Exteriores, Sr. Juracy Magalhães, atendendo a convocação de iniciativa da mesma Comissão (Requerimento n. 156/66, aprovado em 26 de abril), a fim de prestar esclarecimentos sobre o contrabando de produtos minerais.

Cumprasse assinalar que o Ministro das Minas e Energia, Sr. Mauro Thibau, desatendeu a uma convocação do Senado feita por iniciativa da Comissão Especial destinada ao estudo e coordenação das medidas tendentes ao controle de preços da exportação de matérias primas, minerais e produtos Agropecuários nacionais.

A convocação resultante de Requerimento nº 160, de 1966, aprovado em 28 de abril, foi-lhe transmitida pelo ofício nº 1 048, de 5 de maio.

Em resposta, pelo Aviso GM 139/66, de 11 de agosto, Sua Excelência comunicou ao Senado que compareceria no decorrer do mesmo mês, o que deixou de fazer sem qualquer explicação.

Incidu, assim, no disposto no art. 13, nº 3, da Lei nº 1079 de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo julgamento, verbis:

"Art. 13 - São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

.....
3 - a falta de comparecimento sem justificacão, perante a Câmara dos Deputados ou Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra Casa do Congresso os convocar para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado."

M — O SENADO E O PODER JUDICIÁRIO

M - ATOS DO JUDICIÁRIO COMUNICADOS À PRESIDÊNCIA
DO SENADO

M.1 - PRONUNCIAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SÔBRE A RESOLUÇÃO N. 93/65 DO SENADO

Em 25 de maio o Supremo Tribunal Federal, julgando a Reclamação n. 691, de São Paulo, em que eram reclamantes Engenharia Souza e Barker Ltda. e outros, de São Paulo, e relator o Sr. Ministro Carlos Me-deiros Silva, houve por bem conhecer do pedido como Representação, julgando-a procedente para anular a Resolução n. 93/65 do Senado Federal.

É oportuno lembrar o que se passou.

Em 21 de agosto de 1962 o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, com o Ofício 621-P, enviou ao Senado cópias autenticadas do Acórdão relativo ao Recurso Extraordinário n. 38 536, julgado a 16 de junho de 1961, que declarara inconstitucional a cobrança, pelo Estado de São Paulo, do imposto sobre transações.

A ementa do Acórdão era a seguinte : "Inconstitucional a cobrança do imposto sobre transações, feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributaria estadual, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contratos de locação de serviços profissionais".

A vista do expediente recebido, o Senado votou o seguinte ato :

" RESOLUÇÃO N. 32, DE 1965

Suspende a execução da alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, por infringência dos artigos 15, inciso IV e 21 da Constituição Federal.

Art. 1º - É suspensão, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 38 538, do Estado de São Paulo, a execução da alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado, por infringência dos artigos 15, inciso IV e 21 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de março de 1965.

Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. "

Em 15 de setembro do mesmo ano, o Governador do Estado de São Paulo oficiou a Presidência do Senado, solicitando providências adequadas a fim de que fosse esclarecida ou modificada a Resolução n. 32/65, de forma a amoldá-la, com a precisão desejável, aquilo que, a respeito, fôra decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Segundo o Chefe do Executivo paulista, a Resolução n. 32/65 dava a impressão de ter, idô além do que decidira o Supremo Tribunal Federal, podendo levar o intérprete a entender que a Excelsa Corte houvera julgado inconstitucionais tôdas as diversas disposições constantes da referida alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas, a qual contempla várias hipóteses de incidência, quase tôdas independentes e autônomas entre si.

Já, antes, a Associação dos Advogados de São Paulo havia solicitado esclarecimentos sobre o alcance da referida Resolução.

Examinando as ponderações do Governador de São Paulo, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado proferiu o seguinte Parecer (n. 1 131, de 1965)

" O Supremo Tribunal Federal, em sessão de 16 de junho de 1961, julgando o Recurso Extraordinário n. ... 38 538, de São Paulo, considerou inconstitucional a cobrança do "impôsto sobre transações", feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária estadual, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contratos de locação de serviços profissionais.

Comunicou o Pretório Excelso ao Senado a decisão em referência, por força e para efeito do disposto no art. 64 da Constituição Federal.

O Senado, tomando conhecimento do julgado, aprovou Resolução suspendendo a execução da alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, por infringência aos artigos 15, inciso IV e 21, da Constituição Federal, sendo a mesma promulgada a 25 de março do corrente ano.

2. Em 24 de maio de 1965, através do Ofício n. 429/65, a Associação dos Advogados de São Paulo, pelo seu Presidente, solicitou à Presidência do Senado, "por falta de elementos elucidativos", "a fineza de mandar fornecer informações" sobre a supracitada Resolução.

3. Posteriormente, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, em Ofício de 15 de setembro de 1965, igualmente endereçado ao Presidente desta Casa, solicitou, dêste, "na defesa dos mais legítimos interesses do Estado" determinasse "as providências adequadas, no sentido de que venha a ser esclarecida, ou modificada, a Resolução numero 32/65 do Senado da República, de forma a anulá-la, com a precisão desejável, aquilo que, a respeito, foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal".

Do reexame atento das notas taquigráficas que vieram acompanhando o venerando Acórdão do Supremo Tribunal Federal, verificamos que as Representações do Governador de São Paulo e do Presidente da Associação dos Advogados do mesmo Estado são precedentes, pois a Resolução n. 32 de, realmente, enseja a interpretações altamente desfavoráveis à economia paulista.

Aliás, elementos trazidos à Assessoria Legislativa desta Casa pela Assessoria do Governo do São Paulo,

" esclarecem que sobem a cêrca de quinhentos milhões de cruzeiros mensais os prejuizos que vem sofrendo o erário paulista, em virtude da maneira como está sendo entendida, em determinados setores, a Resolução n. 32.

5. Ante o exposto, e com o propósito de evitar continue a confusão no caso reinante, esta Comissão oferece ao Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 92, DE 1965

Suspende a cobrança de imposto feita pela Fazenda de São Paulo com base na legislação tributária estadual.

Art. 1º - É suspensa a execução do artigo 1º, alínea "b", do Decreto n. 22 022, de 31 de janeiro de 1953, do Estado de São Paulo, que autorizava a cobrança do imposto sobre transações, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contratos de locação de serviços profissionais, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, prolatada no Recurso Extraordinário n. 38 538.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução n. 32, de 1965.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1965".

O novo projeto foi aprovado e se transformou na Resolução n. 93, de 1965.

Inconformadas com a nova Resolução, algumas firmas interessadas ingressaram em juízo, com o objetivo de anulá-la, através dos seguintes feitos :

- Reclamação n. 691, de São Paulo, tendo como Reclamantes Engenharia Souza e Barker Ltda. e outros;
- Mandado de Segurança n. 16 512, requerido por Engenharia Souza e Barker Ltda. e outros;
- Mandado de Segurança n. 16 519, impetrado por Califlôr Construções Ltda. e outros.

Sobre o caso esta Presidência teve ensejo de prestar amplas informações, em atenção a pedidos do Supremo Tribunal Federal, pelos Ofícios ns. SP 42, 43 e 44, de 9 de março do ano em curso.

A decisão, nos dois primeiros feitos citados, foi proferida em sessão plenária do Supremo Tribunal Federal de 25 de maio deste ano, sendo considerada nula a Resolução n. 93/65 do Senado, contra os votos dos Srs. Ministros Aliomar Baleeiro e Hermes Lima. Entendeu o Egrégio Tribunal, seguindo o ponto-de-vista do Relator, Sr. Ministro Carlos Medeiros Silva, que ao Senado não era lícito reformar a Resolução anterior, que lhe parecera defeituosamente formulada, porque isso importava invadir atribuição daquela Corte, qual a de interpretar os seus julgados.

No terceiro feito citado, a decisão, tomada em 20 de junho, sendo Relator o Sr. Ministro Luiz Gallotti, foi no mesmo sentido da anterior.

M.2 - REPRESENTAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SOBRE
AS LEIS NS. 4 404, de 14.9.1964, 4 950-A, DE 22.4.1966
E 5 049, DE 29.6.1966

Em 5 de maio do corrente ano o Procurador-Geral da República, Professor Alcino de Paula Salazar, formulou, perante o Supremo Tribunal Federal, representação no sentido de ser declarada a inconstitucionalidade da Lei n. 4 404, de 14 de setembro de 1964, que dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro.

Em 20 de setembro nova representação foi pelo Chefe do Ministério Público da União formulada, esta contra a Lei n. 4 950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Finalmente, em 17 de outubro uma terceira representação dava entrada no Supremo Tribunal Federal, sendo encaminhada ao Senado pelo Relator, Ministro Oswaldo Trigueiro, arguindo a inconstitucionalidade de partes mantidas pelo Congresso Nacional após veto presidencial e promulgadas pelo Presidente do Senado Federal, do Projeto que se transformou na Lei federal n. 5 049, de 29 de junho do mesmo ano, que introduz modificações na legislação do Plano Nacional de Habitação.

As disposições impugnadas eram as seguintes :

" Art. 2º. Os §§ 1º e 3º da Lei n. 4 300, de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação :

§ 1º. Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobras S. A. e o Banco do Brasil S. A., efetuarão no prazo máximo de 12 (doze) meses, a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o Sistema Financeiro de Habitação, de que trata esta lei, de acordo com as instruções expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente, pelo Banco Nacional de Habitação e Departamento Nacional de Previdência Social.

§ 3º. Os órgãos referidos no § 1º deste artigo, que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Econômica Federal de Brasília, submeterão a aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o Sistema Financeiro de Habitação, referentes à sua alienação.

Art. 3º

§ 3º. O art. 30 da Lei n. 4 864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 30 ...

§ 3º. As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção".

As três representações permanecem aguardando julgamento.

É interessante registrar, aqui, que, tanto no primeiro caso como no segundo, o Procurador-Geral da República requereu fosse ouvido, sobre as suas alegações, tendentes a promover a declaração da inconstitucionalidade das leis em apreço, o Presidente do Senado, como Presidente do Congresso, com fundamento e no prazo estabelecido na Lei n. 4 337, de 12 de junho de 1964.

Há, nessa iniciativa, duas inovações inteiramente descabidas, que esta Presidência não poderia aceitar :

- a de se pretender que o Congresso, pelo seu Presidente, justifique as leis que elabora como poder autônomo;
- a de se invocar, como fundamento dessa iniciativa, a Lei n. 4 337, de 12 de junho de 1964, que regula a declaração da inconstitucionalidade de atos dos poderes estaduais infringentes do art. 72, n. VII, da Constituição Federal (casos de intervenção federal nos Estados).

No ofício abaixo transcrito esta Presidência acredita haver deixado perfeitamente definida a sua posição em face da estranha iniciativa :

" SP/150

Em 19 de outubro de 1966.

Senhor Ministro Relator.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 551 R, de 11 do corrente, em que Vossa Excelência, a fim de instruir o julgamento da Representação n. 716, de Brasília, em que é Representante o Procurador-Geral da República e Representado o Presidente do Congresso Nacional, solicita informações, nos termos do art. 32 da Lei n. 4 337, de 12 de junho de 1964, sobre as alegações constantes do pedido inicial, cuja cópia enviou anexa.

2. A Lei n. 4 337, conforme nela está expressa, e constitui a sua ementa, "regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do art. 72, n. VII, da Constituição Federal.

3. Diz ela, assim respeito exclusivamente às hipóteses de intervenção federal nos Estados, classificadas nas letras "a" e "g" do referido item VII.

- " 4. O art. 3º prevê que o Relator designado ouça, em trinta dias, os órgãos que hajam elaborado ou praticado o ato arguido de inconstitucionalidade, nos casos de intervenção federal baseada nos princípios enumerados naquele artigo e item da Constituição.
5. No caso presente, a lei arguida de inconstitucionalidade pelo Procurador-Geral da República não se refere a ato dos poderes estaduais que infrinja qualquer dos princípios estatuidos no art. 7º, item VII, da Constituição Federal (art. 1º da Lei n. 4 337, de 1º de junho de 1964).
6. Na verdade, a lei contra cuja constitucionalidade representa o Chefe do Ministério Público da União dispõe sobre salário mínimo dos diplomados em cursos superiores de engenharia, arquitetura, agronomia e veterinária.
7. Assim sendo, não cabe a invocação da Lei n. 4337, de 1º de junho de 1964, nem mesmo por analogia, constituição equívoco do Procurador-Geral da República, que não é praticado pela primeira vez, representar contra o Presidente do Congresso Nacional ao arguir de inconstitucionalidade lei federal.
8. Não se justifica considerar o Presidente do Congresso Nacional parte, ainda que como representado, em arguições de inconstitucionalidade de leis perante o Supremo Tribunal Federal. Nesses casos, uma vez elaborada a lei, a apreciação da sua constitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, não tem participação do Poder Legislativo, se não a posteriori, para os efeitos do art. 64 da Constituição Federal, que atribui ao Senado Federal o suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por esse Egrégio Tribunal.
9. São estas, Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, as informações que me cabe prestar a Vossa Excelência, em atenção ao ofício inicialmente citado.

Aproveito a oportunidade para renovar Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Auro Moura Andrade,
Presidente do Congresso Nacional".

M.3 - AÇÃO POPULAR CONTRA O CONGRESSO NACIONAL

Em ofício de 10 de agosto do corrente ano o Sr. Terceiro Procurador da República deu conhecimento a esta Presidência, com pedido de informações, de ação popular proposta perante o Juiz de Direito da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital de São Paulo, pelo advogado Antônio Carlos Otoni Soares e pelos Deputados à Assembleia Legislativa daquele Estado José Lurtz Sabia e José Alfredo Amaral Gurgel.

A ação, que atingia também o Presidente e o Vice-Presidente da República, tinha por objetivo tornar insubsistente a correção monetária dos subsídios dos Congressistas e daqueles dois titulares do Executivo, instituída pelos Decretos Legislativos ns. 18/64 e 40/64.

Atendendo ao solicitado pelo Terceiro Procurador da República, esta Presidência prestou as seguintes informações sobre o caso :

" 1. A ação popular proposta por Antônio Carlos Otoni Soares, advogado, e José Lurtz Sabia e José Alfredo Amaral Gurgel, deputados estaduais à Assembleia de São Paulo, perante o Juiz de Direito da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital desse Estado, invocando a Lei Federal n. 4 717, de 29 de junho de 1965, intenta ver declarados nulos e lesivos ao patrimônio da União os Decretos Legislativos de ns. 18 e 40, de 1964.

2. O primeiro desses Decretos Legislativos, como transcrito na inicial, dispõe que

" O subsídio e a ajuda de custo dos Parlamentares, de que trata o Decreto Legislativo n. 19, de 1962, fixados na forma do Artigo 47, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, são mantidos com a aplicação dos corretivos de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes".

O segundo Decreto Legislativo, igualmente transcrito na inicial, prescreve nos dois artigos principais :

" Art. 1º. O subsídio e a representação do Presidente da República, de que trata o Decreto Legislativo n. 19, de 15 de dezembro de 1961, firmado na forma da Constituição Federal, são mantidos com a aplicação, até o término do seu mandato, dos corretivos de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º. É fixado, para o Vice-Presidente da República, até o término do seu mandato, o subsídio mensal correspondente a 80% do valor do atribuído ao Presidente da República, na forma do art. 1º".

Assim, a ação pretende a declaração de nulidade, com os efeitos cabíveis, de dois Decretos Legislativos que, mantendo fixação anterior, aplicaram aos subsídios do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos membros do Congresso Nacional "corretivos de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes".

3. Preliminarmente, a ação, data venia, foi requerida perante juízo incompetente.

A Constituição preceitua, no art. 101, I, i, que o Supremo Tribunal Federal compete processar e julgar originariamente, "os mandados de segurança contra ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senadoe do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal". A Emenda Constitucional n. 16, de 1965, prevendo o julgamento em Tribunal Pleno e por turmas, não alterou a competência originária. Em seu art. 5º, que acrescenta parágrafos ao art. 101 da Constituição, fixou a competência do Tribunal Pleno, a que atribuiu o julgamento, entre outras matérias,

" das causas de competência originária de que trata o inciso I, com exceção das previstas na alínea "b", a menos que se trate de medida requerida contra ato do Presidente da República, dos Ministros de Estado, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do próprio Supremo Tribunal Federal (art. 5º, § 1º, a).

Como se vê, a Emenda ampliou a competência originária do Supremo, pois já não a limitou a ato da MESA da Câmara ou do Senado, conforme o texto primitivo, antes a estendeu a MEDIDA REQUERIDA contra ato "DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DO SENADO FEDERAL ...".

Na disciplina da ação popular, quanto à competência, assim como no mandado de segurança, prevalece a que emana da Constituição.

A Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular, confirmando o que acima está dito, exclui, ela própria, a hipótese de submeter as Casas do Congresso à jurisdição de Juiz singular. Assim é que o Art. 5º dessa lei estipula que :

" conforme a origem do ato impugnado, é competente para conhecer da ação, processá-la e julgá-la, o juiz que, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, o fôr para as causas que interessem à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município".

4. É evidente que a expressão "origem do ato" prevê uma diferenciação, ligada à autoria e vinculada à prática dele a lugar.

Origem do ato, diz a lei. Ou seja, de onde provém, de que escala, na hierarquia constitucional, onde foi realizada, qual a sede da sua prática.

Não é necessário estender a análise sobre essa origem, uma vez que os próprios requerentes a identificaram nos órgãos supremos do Estado, voltando-se em sua ação contra a União Federal, o Congresso Nacional, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República.

5. Temos, então, que o juízo escolhido é de todo incompetente. Se se admitisse, apenas para argumentar, que o Presidente da República, o Vice-Presidente da República e o Congresso Nacional, pudessem ser submetidos à jurisdição de Juiz singular, não seria a do Juízo de São Paulo, mas a do Juiz do Distrito Federal, sede dos Três Poderes da República.

A lei esclarece que competente é o Juiz que de acordo com a organização judiciária de cada Estado, o fôr para as causas que interessem à União, ao Distrito Federal, ao Estado ou ao Município. Adverte, porém, a lei, que essa competência está subordinada a origem do ato.

Ora, de acordo com a organização judiciária de cada Estado, nenhum juiz é competente para conhecer de ação, processá-la e julgá-la, sendo a medida pleiteada contra ato do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do próprio Supremo Tribunal Federal e dos Ministros de Estado.

6. A incompetência do Juízo escolhido é manifestal⁹) porque tal competência é do Supremo Tribunal Federal, por declaração expressa da Constituição; 2º) porque a lei ordinária não pode determinar outra competência, contra ou diversa da que a Constituição declarou; 3º) porque até mesmo quando por absurdo se admitisse a competência do Juízo singular, antes viria a do Juiz do Distrito Federal, onde funciona o Poder Legislativo.

Ainda, porém, que essa motivação, de direito e de fato, não criasse de si e de tão irremissível maneira a incompetência do Juiz de São Paulo, caberia, como cabe, atentar noutra particularidade.

7. A ação pretende, segundo expresse pedido da inicial, que "sejam declarados nulos e lesivos ao patrimônio" da União os decretos legislativos n. 18/64 e 40/64. Em consequência, quer fulminar os decretos legislativos em tese, na sua eficácia generica. Não é esse, entretanto, o legal objetivo da ação popular, cujo fim a lei determina em seu art. 1º "a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, "ou de certos serviços, sociedades, instituições e fundações".

O Decreto legislativo, ato normativo, não é por si mesmo ato lesivo do patrimônio da União.

Ora, para declarar, em tese, a "inconstitucionalidade de lei ou ato de natureza normativa federal ou estadual", a Emenda Constitucional n. 16, ampliando o alcance da representação, alargou, por igual, a competência privativa do Supremo Tribunal Federal (art. 2º, K, com remissão ao art. 101, I, da Constituição).

Isto pôsto, ressalta, de todos os ângulos, a incompetência do Juízo local de São Paulo.

8. Além do mais, improcede a ação popular porque não foi violado o disposto no art. 47, § 2º, nem o art. 66, IX, da Constituição da República.

Nos dois decretos legislativos arguidos de inconstitucionalidade, o Congresso Nacional manteve os subsídios anteriormente fixados para os Parlamentares e para o Presidente da República, com os "corretivos de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida". Só quanto ao Vice-Presidente da República, por se tratar de cargo novo, o Decreto Legislativo n. 40 fixou subsídio.

9. A correção monetária foi adotada pelas leis vigentes, beneficiando o Tesouro Nacional, não em seu prejuízo, tendo em vista a conjuntura econômico-financeira que atravessa o País. Os aumentos concedidos aos funcionários públicos, civis e militares e as majorações de salário mínimo auferido pelos trabalhadores, com a natural exasperação do valor do salário profissional, tiveram por fundamento, aplaudido por todos, a elevação do custo de vida no surto inflacionário ainda não contido, correspondendo, a rigor absoluto, à correção monetária.

Ela não acresce retribuição, mas visa restaurar, ainda que parcialmente, a expressão dos valores originariamente fixados.

EM RESUMO

1) - É incompetente o Juízo ao qual se apresentaram os requerentes desta ação popular;

2) - O Presidente da República, o Vice-Presidente da República, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal e os Ministros de Estado têm fóro estabelecido na Constituição;

3) - A lei ordinária não altera a proceituagão constitucional de competência expressa, nem pode, por mera interpretação, por implícita ou por expressa forma, assinalar outro foro que não seja o estabelecido na Constituição;

4) - O Congresso Nacional, com os Decretos Legislativos 18 e 40, de 1964, não aumentou subsídios e ajuda de custo, mas manteve os seus valores reais;

5) - Os Decretos Legislativos ns. 18 e 40 são atos legais normativos;

6) - Assim, apenas poderiam ser fulminados em tese, em sua eficácia genérica, o que não constitui o legal objetivo da ação popular;

7) - De fato, a ação popular visa à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, ou de outros serviços, sociedades, etc., não dos atos legais normativos, ou seja, da eficácia genérica das leis, ou de sua inconstitucionalidade em tese;

8) - A inconstitucionalidade de lei ou de ato de natureza normativa federal ou estadual - e tais são as expressas palavras da Emenda Constitucional n. 17 -, é da competência privativa do Supremo Tribunal Federal.

Com essas informações, a que se juntarão os doutos suplementos da Procuradoria da República e a criteriosa apreciação do ilustre Juiz da Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Nacional do São Paulo, o Congresso Nacional espera que seja reconhecida a incompetência do Juízo, e, no mérito, se declare a improcedência da ação, com as sanções devidas".

A ação ainda não foi julgada.

É oportuno lembrar que, em reunião realizada em 16 de junho, as Mesas das duas Casas haviam deliberado não aplicar correção monetária aos subsídios e ajuda de custo dos Senadores e Deputados, consoante ata assim redigida:

" Ata da Reunião Conjunta das Mesas do Senado Federal e Câmara dos Deputados, realizada em 16.6.66.

Los 16 dias do mês de junho, de 1966, às 21 h.30 m., reúnem-se na Sala da Comissão de Finanças do Senado, as Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Presentes os Senhores Moura Andrade, Nogueira da Gama, Gilberto Marinho, Barros Carvalho, Cattete Pinheiro, Joaquim Parente, Guido Mondim, Sebastião Archer, Raul Giuberti, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, 2º, 3º e 4º Secretários e 1º, 2º, 3º e 4º Suplentes de Secretários do Senado Federal e os Senhores Adauto Cardoso, José Bonifácio, Nilo Coelho, Henrique de La Rocque, Aniz Badra e Ary Alcântara, respectivamente, Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários da Câmara dos Deputados. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senador Dinarte Mariz, 1º Secretário do Senado e Deputado Baptista Ramos, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Presentes também os Senadores Daniel Krieger e Aurelio Vianna respectivamente Líderes da Maioria e Minoria do Senado e o Deputado Abel Raphael. Com a palavra o Presidente Moura Andrade solicita que o Deputado Adauto Cardoso, Presidente da Câmara, assuma a direção dos trabalhos, o que é aceito. O Senhor Presidente declara que se encontra em pauta para a reunião conjunta das Mesas o exame da oportunidade e da conveniência da aplicação do disposto no Decreto Legislativo n. 18, de 1964. Depois de longamente debatido o assunto, as duas Mesas decidem, unanimemente, não aplicar

" a correção monetária dos subsídios e ajuda de custo dos Senadores e Deputados, por haverem considerado que, estando a esgotar-se a atual Legislatura, o assunto será mais apropriado e com maior oportunidade tratado por ocasião da fixação dos subsídios e ajuda de custo que devem vigorar na próxima Legislatura. Nada mais havendo a tratar, as 25 h.30 m., o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião, e eu, Paulo Affonso Martins de Oliveira, Secretário-Geral da Presidência da Câmara dos Deputados, lavrei a presente ata. (aa) Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal. Adauto Cardoso, Presidente da Câmara dos Deputados. "

O SENADO EM SUAS RELAÇÕES

Correspondência

Elementos de ligação

Jornalistas credenciados

Convites

Visitantes

I - O SENADO EM SUAS RELAÇÕES

N.1 - CORRESPONDÊNCIA

Neste capítulo os dados a assinalar são os seguintes:

<u>CORRESPONDÊNCIA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>
Mensagens	412	377
Avisos		
Ofícios	1768	950
Cartas	200	64
Telegramas	593	1129
Memoriais		179

No tocante às entidades a que se referiu, a correspondência do Senado pode ser assim classificada:

	<u>Mensagens</u>		<u>Avisos</u>		<u>Ofícios</u>		<u>Cartas</u>		<u>Telegramas</u>		<u>Memoriais</u>	
	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>	<u>Rec.</u>	<u>Exp.</u>
Presidente da República	412	377										
Câmara dos Deputados					360	486						
Supremo Tribunal Federal												
Presidente						11						
Ministros					14	1						
Ministros de Estado												
Aeronáutica					2	5						
Agricultura					23	21						
Educação e Cultura					22	19						
Fazenda					93	82						
Guerra					2	5						
Indústria e Comércio					21	17						
Minas e Energia					8	13						
Relações Exteriores					10	54						
Saúde					9	8						
Trabalho					24	24						
Viação e Obras Públicas					66	46						

<u>Mensagens</u>	<u>Avisos</u>	<u>Ofícios</u>	<u>Cartas</u>	<u>Telegramas</u>	<u>Memoriais</u>
Rec. Exp.	Rec. Exp.	Rec. Exp.	Rec. Exp.	Rec. Exp.	Rec. Exp.

Extraordinário					
Gabinete ^{de} Civil			34		
Planejamento			8		
Coordenação					
Justiça	8	10			
Senado - e					
Líderes			2		
Comissão de Justiça			1		
Tribunal Sup.			1		
do Trabalho					
Tribunal de Contas	35	44			
Conselho Nac.			1		
de Economia					
Min. Públ. da União			1		
3º Proc. da Rep.					
<u>Estados</u>					
Governadores		21			
Assembléias			8		
Tribunais de			1		
Justiça					
Prefeito do D.F.			7		
M.T.P.S.					
Diretor do S. de Doc.			1		
Pôsto Alfandegário			1		
de Brasília					
Conselho de Política			6		
Aduaneira					
Arquivo Nacional			1		
Banco Central da Repl.			1		
Banco do Brasil			6		
Com. de Financiamento			1		
da Produção					
Conselho Penit. do D.F.			1		
<u>EMFA</u>			1		
Est. Maior das Forças Arm.					
Inst. Hist. e Geogr. Bras.			1		
Jornal do Brasil			1		
Parlamentó Latino-Amer.			2		
Presidente da ARENA			1		
União Interparlamentar			1		
Diretor-Geral do D.F.S.P.			2		
Tribunal do Júri			1		

N. 2 - ELEMENTOS DE LIGAÇÃO

Atuaram como elementos de ligação junto ao Senado :

- do Ministério da Aeronáutica,
o Major Aviador Alvaro Luiz de Souza Gomes;
- do Ministério da Marinha,
o Capitão-de-Corveta Carlos Horácio dos Santos;
- do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os
Srs.

Sully Alves de Souza,
Wilson Carrozino,
Guaracy Alves de Oliveira e
Wilson Teixeira;

- do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus-
dustriários, o Sr. Hilton Mariz da Silva;
- do Banco Central da República do Brasil, o
Sr. Orlando Vannier;
- do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico,
os Srs. Renato de Barros Pimentel e
Henrique Dittman Filho.

N. 3 - JORNALISTAS CREDENCIADOS

Funcionou a Bancada de Imprensa com a seguinte composi-

ção .

Comité :

Marcos de Faria (O Globo) - Presidente.
Fernando Lara (O Estado de São Paulo) - Vice-Presi-
dente.

Outros credenciados :

Wilson Queirós Garcia (Agência Meridional),
Ayrton Pinheiro de Almeida (Ultima Hora),
Edson Lobão (Diário de São Paulo),
Antônio Praxedes (Rádio-Globo),
Luís Bezerra Torres (Jornal do Comércio),
Ary Cícero de Moraes Ribeiro (Rádio Eldorado).

N. 4 - C O N V I T E S

ao Senado chegaram os seguintes :

- do Governo Chinês, por intermédio do seu Embaixador, Sr. Shao-Chang Hsu, para visitarem Formosa os Srs. Senadores Dinarte Mariz, José Cândido, Heribaldo Vieira e Aurélio Vianna;
- do Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, Sr. Andres Townsend Ecurra, para o Senado se fazer representar na II Assembléia Ordinária, de 8 a 15 de julho, em Buenos Aires, do mesmo Parlamento (Assembléia que deixou de se realizar);
- do Embaixador de Israel (Ofício de 25 de junho), para o Presidente do Senado assistir à inauguração do novo edifício do Parlamento daquêle País.

N. 5 - V I S I T A N T E S

Em 5 de setembro estiveram em visita ao Senado os Membros do Superior Tribunal Militar.

Em 26 de setembro visitou o Senado Delegação do Senado Japonês, composta dos Srs.

Senador Neberu Saito, líder do Partido Democrata-Liberal, Chefe da Delegação e Representante do Presidente do Senado Japonês;

Senador Isao Matsudaiba, membro do Partido Liberal, ex-Presidente do Departamento de Relações Exteriores do Partido Democrata-Liberal;

Senador Tadataka Sada, membro do Partido Socialista e do Departamento de Relações Exteriores do mesmo Partido;

Miyasaka, Diretor-Geral do Senado Japonês;

Nishimura, Chefe do Departamento de Segurança do Senado Japonês.

N.6 - O SENADO E O MINISTÉRIO DA FAZENDA

A Comissão Diretora baixou, em 23 de março, o seguinte

"Ato nº 1, de 1966

Não há tributos ou cobrança de impostos da União aos seus próprios órgãos ou serviços, aos quais são atribuídos créditos autorizados por lei, para a sua manutenção e atendimento das funções de cada um deles ... (Const. Art. 65-I e VI e 73).

A jurisprudência dominante nos Tribunais do País e o recente Ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal (Portaria nº 34; of. nº 42-64-P-SA, Diário da Justiça, 7 de março de 1966, pag. 596) afirmam a impossibilidade constitucional de cobrança pela União, de imposto a seus próprios órgãos Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, que são uma mesma pessoa jurídica de direito interno.

As aquisições feitas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal são aquisições feitas pela própria União Federal para ela própria, achando-se, pois, sob a imunidade tributária.

Tem o Senado imunidade fiscal, que pode ser invocada erga omnes, e deve ser respeitada por todos, indistintamente, com apoio e em decorrência dos preceitos constitucionais referidos.

O Diretor Geral impugnará, de ofício, a inclusão, pelos vendedores, de quaisquer parcelas ou quantias, de origem fiscal ou tributária, nas faturas de fornecimento de mercadorias e bens de consumo ao Senado Federal.

Publique-se, para conhecimento dos interessados.

Cumpra-se
Brasília, 23 de março de 1966.
Senador Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal.

Comunicado o ato, em 15 de abril (ofício 800), ao Ministério da Fazenda, este, em 19 de setembro, informou achar-se aquele Ministério impossibilitado de cumpri-lo, à vista de Parecer (nº 362-H, de 14 de julho, do Consultor-Geral da República) pedindo fôsse revista a deliberação da Comissão Diretora do Senado.

A Comissão Diretora, entretanto, examinando as razões do parecer, resolveu manter o seu ato, uma vez que nêle se encontra o reconhecimento da imunidade tributária do Senado, não valendo afirmar-se que o imposto de consumo é pago pelos fabricantes, ninguém ignorando, ademais, que em tôdas as faturas comerciais êle é acrescido ao valor dos bens adquiridos, recaindo, assim, afinal, sôbre o comprador.

ASSUNTOS PERTINENTES AOS SENADORES

0 - ASSUNTOS PERTINENTES AOS SENADORES

É grato à Presidência registrar a participação que deram aos trabalhos da Casa os seus componentes.

	Projetos		Indicações	Reg.	Pareceres		Dis
	Lei	Resol.			Esc.	Orais	
AARÃO STEINBRUCH	1			30	3		22
ADALBERTO SENA				4	19	4	4
ADOLPHO FIANCO				2	13	3	5
AFONSO ARIEOS					8	1	8
ALOYSIO DE CARVALHO				6			13
ANTÔNIO BALBINO				1	3		
ANTÔNIO CARLOS				4	70	4	24
ARCEMIRO DE Figueiredo				2	28	1	9
ARNON DE MELO					3		1
ARMOUR VIRGÍLIO							6
ATTÍLIO FONTANA	1			2	11		30
AURÉLIO VIANA	1		2	9	7	1	64
BARRIOS CARVALHO							1
BENEDICTO VALLADARES				2			3
BEZERRA NETO	17		1	30	154	9	32
CAPOTE PINHEIRO				4			6
DANIEL KILGER				6	1		15
DIMARTE MARIZ					7		2
DIX-HUIT ROSADO					7		5
DOMÍCIO BORDIM					9		3
DYLTOM COSTA	2			2			2
EDMUNDO LEVI	3	1		4	49		15
EUGÊNIO BARRIOS				3	38	2	2
EURICO REZENDE		1		17	32	3	55
FILINTO MULLER		1		3	15	1	4
GAY DA FONSECA	1			4	42	5	26
GILBERTO MARINHO	2			26	15		27
GUIDO MONDIN	3			35	2		14
GOUVEIA VIEIRA				1	12		1
IRINEU BORNHAUSEN					15		
JEFFERSON DE AGUIAR	1	1		7	55	3	28
JOÃO ABRAMÃO				3			4
JOAQUIM PARANIZ							4
JOSEPHANT MARINHO				5	32	1	47
JOSÉ CÂNDIDO				1	2		4

	Projetos		Indicações Reg.		Pareceres Dis	
	Lei	Resol.			Scr.	Orals
JOSÉ HERMÍRIO		1	42	23	4	31
JOSÉ FELICIANO	1			19		2
JOSÉ GUIOMARD			4	10	1	3
JOSÉ LEITE				50		
JÚLIO LEITE			4	4		4
LINO DE MATOS			1	8		1
LOBÃO DA SILVA				22		
LOPES DA COSTA			2	6		2
MANOEL VILLAÇA			1	30	3	
MELLO BRAGA			2	5	3	3
MEM DE SÁ			7	21		19
MENEZES PIMENTEL			2	15		
MIGUEL COUPE				1		
MILTON CAMPOS			1	2		1
NELSON MACULAN						2
ROBUIRA DA GAMA				15		5
OSCAR PASSOS			1	9		2
PADRE CALAZANS				1		
PEDRO CARNEIRO						2
PEDRO LUDOVICO				4	1	1
PESSOA DE QUEIROZ				25	1	2
RAUL SIUBERTI			1			
RUY CARNEIRO			8	11		6
RUI PALMEIRA			2			3
SEBASTIÃO ARCHER				3		1
SIGEFREDO PACHECO			3	14		2
SILVESTRE PÉRICLES			1	6		4
VASCONCELLOS TÔRRES		1	67	4		5
VICTORINO FREIRE				33	1	3
VIVALDO LIMA			3	8		21
WILSON GONÇALVES			5	59	3	1
ZACARIAS DE ASSUNÇÃO				2		1

0.2 - MISSÕES EXTERNAS

0.2.1 - DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR NA CÂMARA O ESTUDO DE EMENDAS DO SENADO

Houve as seguintes designações :

<u>Senadores</u>	<u>Projetos</u>	<u>Ementas</u>	<u>Designação</u>
Adalberto Sena	PLC 33/66	Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo e da outras providências.	16. 5.66
Adolpho Franco	PLC 235/66	Orçamento para 1967 4.02 - EMPL 4.07 - Ministério da Fazenda	25.11.66
Antônio Carlos	PLC 57/66	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública e da outras providências.	16. 5.66
	PLC 311/65	Dá nova redação ao § 2º do art. 3º da Lei n. 3 860, de 24.12.1960	17. 3.66
	PLC 110/66	Regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional n. 18, relativos a cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.	17. 6.66
	PLC 266/66	Dispõe sobre o Estatuto da Pesca	25.11.66
Argemiro de Figueiredo	PLC 167/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr. \$ 6 994 800 000, para atender as despesas decorrentes da instalação e custeio dos Serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei n. 4 483, de 16.11.1964.	25. 8.66
Aurélio Vianna	PLC 111/66	Dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.	15. 6.66
Bezerra Neto	PDL 38/65	Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato-escritura de compra e venda, celebrado em 23.11.1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annoni & Cia. Ltda.	18. 3.66
	PLC 16/66	Concede isenção de tributos para importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria de veículos automotores e de autopeças.	13. 4.66
	PLC 157/66	Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei n. 4 070, de 15 de junho de 1962.	16. 5.66

<u>Senadores</u>	<u>Projetos</u>	<u>Ementas</u>	<u>Designação</u>
Bezerra Neto	PLC 86/66	Retifica, sem ônus, a Lei n. 4900, de 10.12.1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.	27. 5.66
	PLC 92/66	Modifica dispositivos da Lei n. 2 180, de 5.2.1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo e das outras providências.	27. 5.66
	PDL 21/66	Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei n. 4 737, de 15.6.1965.	15. 9.66
	PLC 236/66	Estende ao material destinado a uma fábrica de leite em pó a isenção prevista na Lei n. 4 265, de 3.10.1966.	4.10.66
	PLC 150/65	Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal.	5.10.66
	PDL 30/66	Dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1967 a 1971.	24.11.66
	PDL 10/65	Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de compra e venda, celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Pinho e Terras Ltda.	28.11.66
Domício Gondim	PLC 235/66	Orçamento para 1967 4.09 - Ministério da Indústria e Comércio.	25.11.66
Eugênio Barros	PLC 231/65	Aplica às telefonistas o disposto no art. 277 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.	30. 5.66
	PLC 2/66	Dá a denominação de Via Prestes Maia a BR 101, do Plano Rodoviário Nacional.	12. 8.66
	PLC 142/64	Institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transportes coletivos.	23.11.66
	PLC 152/66	Amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região e das outras providências.	25.11.66

<u>Senadores</u>	<u>Projetos</u>	<u>Ementas</u>	<u>Designação</u>
Eurico Rezende	PLC 321/66	Dispõe sobre o salário-mínimo dos menores e das outras providências.	27. 5.66
	PLC 89/66	Concede ampla isenção tributária à COCEA - Companhia Central de Abastecimento.	21. 9.66
	PLC 233/66	Dispõe sobre a proteção à fauna e das outras providências.	24.11.66
	PLC 261/66	Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1967.	25.11.66
Gay da Fonseca	PLC 88/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - o crédito suplementar de Cr.\$ 16 456 000, destinado a atender as despesas com o pagamento de salário-família a que fazem jus os juizes e funcionários do referido Tribunal, durante o corrente exercício.	6. 6.66
Guido Mondin	PDL 42/65	Dispõe sobre o hasteamento das bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.	8. 8.66
Hérivaldo Vieira	PLC 139/65	Inclui na região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Peim Filho e Machadinho.	21. 3.66
Jefferson de Aguiar	PLC 7/66	Autoriza o Poder Executivo a alienar, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, o imóvel situado à Rua Conselheiro Crispiniano n. 78, em São Paulo.	14. 3.66
	PLC 10/66	Altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, criado pela Lei n. 4.279, de 4.11.63 e das outras providências.	21. 3.66
	PDL 8/66	Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro de concessão de reforma a Expedito Flor, calculada no posto de Tenente-Coronel.	2. 5.66
	PLC 87/66	Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.	30. 5.66
	PDL 26/66	Mantém o ato do Tribunal de Contas, de 1º de fevereiro de 1966, de registro sob reserva de concessão de reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.	23.11.66

<u>Senadores</u>	<u>Projetos</u>	<u>Ementas</u>	<u>Designação</u>
Josaphat Marinho	PLC 92/64	Reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.	23. 5.66
José Ermírio	PLC 1/66	Fixa normas referentes à incorporação da Escola Nacional de Florestas à Universidade do Paraná e dá outras providências.	21. 3.66
	PLC 235/66	Orçamento para 1967 2 - Poder Legislativo 4.05 - Ministério da Agricultura.	25.11.66
José Guimard	PLC 253/66	Dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula a sua execução e dá outras providências.	25.11.66
José Leite	PLC 235/66	Orçamento para 1967 4.01 - Pres. República 4.12 - Ministério das Minas e Energia	25.11.66
Manoel Villaça	PLC 103/66	Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.	30. 5.66
	PLC 235/66	Orçamento para 1967 4.06 - Ministério da Educação e Cultura 4.14 - Ministério da Saúde	25.11.66
Men de Sá	PLC 138/66	Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.	10. 8.66
	PLC 175/66	Convalida a aplicação, até 31.12.1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei n. 7 632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.	25. 8.66
	PLC 148/66	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.	25. 8.66
	PLC 235/66	Orçamento para 1967 Anexo 4.13 - Ministério das Relações Exteriores.	25.11.66
	PLC 229/66	Anexo 1 - Receita Cria, sob a forma de Fundação, o Centro Brasileiro de TV Educativa.	25.11.66

Senadores	Projetos	Ementas	Designação
Oscar Passos	PLC 113/66	Isenta do impôsto de importação e- quipamento importado pela Madequimi- ca S. A. Industria de Madeiras Termo- Estabilizadas, com sede em Pôrto Ale- gre, Estado do Rio Grande do Sul	17. 6.66
	PLC 94/65	Dispõe sôbre a criação de cargos no Quadro do Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender as organi- zações de saúde do Exército	22. 8.66
	PLC 235/66	Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1967 - Subanexo 4.08 - Ministério da Guerra .	25.11.66
Padre Calazans	PLC 239/65	Cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho" e dá outras providen- cias.	30. 5.66
Sigefredo Pacheco	PLC 136/65	Dispõe sôbre a profissão de Nutri- cionista, regula o seu exercício e dá outras providências.	28. 3.66
Victorino Freire	PLC 95/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronautica, o crê- dito especial de Cr.\$ 1 500 000 000, para atender a despesas com a manuten- ção de serviços afetos à segurança do trafego aereo.	3. 6.66
	PLC 255/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos Ministérios, créditos es- peciais no montante de Cr.\$ 3 583 309 328, para os fins que especifica.	24.11.66
	PLC 235/66	Orçamento para 1967 Anexo 4.03 - Coordenação de Organismos Regionais	25.11.66
Vivaldo Lima	PLC 320/65	Estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.	16. 5.66
Wilson Gonçalves	PLC 100/66	Altera, sem aumento de despesa, dis- tribuição de dotações consignadas na Lei n. 4 900, de 10.12.65.	3. 6.66
	PLC 267/66	Retifica, sem ônus para a União, a Lei n. 4 900, de 10.12.1965, que es- tima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1966.	29.11.66
	PLC 235/66	Orçamento para 1 967 Anexo 4.10 - Ministério da Justi- ça e Negócios Interi- ores 4.16 - Ministério da Via- ção e Obras Publicas.	25.11.66
Verbas de Assunção	PLC 132/64	Promove ao pôsto imediato o mili- tar que em pleno serviço ativo vier a falecer em consequência de ferimen- tos recebidos em campanha ou na manu- tenção da ordem publica, ou em virtu- de de acidente em serviço.	23. 5.66

0.2.2 - MISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Cumpre registrar as seguintes :

0.2.2.1 - DO EXECUTIVO

<u>Senador</u>	<u>Missão</u>
Mello Braga	50a. Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, de 1 a 23 de junho.
Antônio Carlos	Participar de visitas do Ministro das Relações Exteriores : - à cidade de Foz do Iguaçu, para conferência com o Ministro das Relações Exteriores do Paraguai (20 de junho); - às Repúblicas Argentina, do Chile, Bolívia e Uruguai; - às Repúblicas da Colômbia, Peru e Equador.
Benedicto Valladares Daniel Krieger (como observadores parlamentares)	XXI Assembléia-Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, a partir de 20 de setembro.
Bezerra Neto Mello Braga	Participar da visita do Ministro das Relações Exteriores, Sr. Juracy Magalhães, à República Argentina, Chile, Bolívia e Uruguai.

0.2.2.2 - DO CONGRESSO NACIONAL

Antônio Carlos Adalberto Sena	Reunião do Congresso das Organizações de Turismo da América Latina (março de 1966).
Filinto Müller, Rui Palmeira, Afonso Arinos, Lino de Matos e Irineu Bornhausen	Reunião do Conselho da União Interparlamentar, em Canberra, Austrália (abril).
Joaquim Parente Victorino Freire	Reunião da União Internacional de Organismos Oficiais de Turismo, em Atenas, de 6 a 10 de junho.
Rui Palmeira, Filinto Müller, Manoel Villaga, Adolpho Franco, Dix-Huit Rosado, Cattete Pinheiro, Oscar Passos, Aurelio Vianna, Nogueira da Gama, Wilson Gonçalves, Sigefredo Pacheco e Raul Giuberti.	55a. Assembléia da União Interparlamentar, em Teerã, Iran.

0.2.2.3 - DO SENADO

<u>Senadores</u>	<u>Missão</u>
Milton Campos	Estudar a organização de Parlamontos estrangeiros (junho).
Eurico Rezende, Edmundo Levi, C ttete Pinheiro e Oscar Passos	Encontro de Investidores da Amazônia, de 3 a 11 de dezembro.

0.2.2.4 - CONVITES DE GOVERNOS E PARLAMENTOS
ESTRANGEIROS

<u>Senadores</u>	<u>Missão</u>
Dinarte Mariz e José Cândido	Visita à China Nacionalista (junho)
Aarão Steinbruch	Inauguração do novo edifício do Parlamento de Israel (agosto).

RENOVAÇÃO DO TÊRÇO DO SENADO

P - RENOVAÇÃO DO TERÇO DO SENADO

Realizaram-se em 15 de novembro eleições para a renovação do terço do Senado, compreendendo os lugares ocupados pelos Srs. Senadores :

Adalberto Sena	-	do Acre (MDB);
Vivaldo Lima	-	do Amazonas (ARENA);
Zacarias de Assumpção	-	do Pará (ARENA);
Eugênio Barros	-	do Maranhão (ARENA);
Joaquim Parente	-	do Piauí (ARENA);
Menezes Pimentel	-	do Ceará (ARENA);
Dix-Huit Rosado	-	do R. G. Norte (ARENA);
Ruy Carneiro	-	da Paraíba (ARENA);
... (vaga do Sr. Barros Carvalho)	-	de Pernambuco;
Silvestre Péricles	-	de Alagoas (MDB);
Heribaldo Vieira	-	de Sergipe (ARENA);
Aloysio de Carvalho	-	da Bahia (ARENA);
Jefferson de Aguiar	-	do Espírito Santo (ARENA);
Miguel Couto	-	do Rio de Janº (ARENA);
Afonso Arinos	-	da Guanabara (ARENA);
Padre Calazans	-	de S. Paulo (MDB);
Nelson Maculan	-	do Paraná (MDB);
Irineu Bornhausen	-	de Sta. Catarina (ARENA);
Guido Mondin	-	do R. G. Sul (ARENA);
Milton Campos	-	de Minas Gerais (ARENA);
Lopes da Costa	-	de Mato Grosso (ARENA);
João Abrahão	-	de Goiás (MDB).

Havia, ainda, uma vaga a preencher, na representação do Ceará, decorrente do falecimento do saudoso Senador Antônio Jucá.

Ao se encerrar a elaboração deste Relatório ainda são desconhecidos os resultados do pleito.

III — O CONGRESSO NACIONAL

NO TRABALHO EM CONJUNTO
DE SUAS CASAS E NO
DESEMPENHO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS

ATOS REALIZADOS EM CONJUNTO

SESSÕES CONJUNTAS

Q - ATOS REALIZADOS EM CONJUNTO PELAS DUAS CASAS

Q.1 - SESSÕES CONJUNTAS

Realizaram-se 90 sessões conjuntas (Anexo nº 47):

- uma para instalação da sessão legislativa, a 1º de março;
- 29 para apreciação de vetos presidenciais;
- 2 para promulgação de Emendas à Constituição;
- 2 para deliberação sobre Projetos de Emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República;
- 54 para deliberação sobre Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República;
- uma para eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República para o próximo quadriênio;
- uma para Comemoração do Primeiro Centenário da Batalha de Tuiuti.

VISITANTES

C.2 - VISITANTES

Visitou o Congresso Nacional, sendo recebido pelas duas Mesas, em companhia de membros das Lideranças e das Comissões de Relações Exteriores das duas Casas, em 29 de junho, o Príncipe e Grão-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta, FRAMINGELO DE MOJANA DI COLOGNA. Saudou-o, em nome do Congresso Nacional, o Sr. Senador Vivaldo Lima.

Em 18 de julho, em sua visita ao Brasil, esteve no Congresso Nacional Sua Excelência o Sr. ZALMAN SHLZER, Presidente do Estado de Israel.

Achando-se em recesso o Congresso Nacional, a visita foi recebida por uma Comissão Mista, designada pela Presidência e constituída dos Srs. Senadores Agrão Steinbruch e Irineu Bornhausen e dos Srs. Deputados Cunha Bueno, Altino Machado e Emmanuel Maismann. A saudação ao visitante foi feita pelo Sr. Deputado Cunha Bueno, Presidente da Comissão.

PROPOSIÇÕES APRECIADAS EM CONJUNTO

PROJETOS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

De iniciativa do Presidente da República

Q.3 - PROPOSIÇÕES COM TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO

Q.3.1 - PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
APRECIADO EM CONJUNTO PELAS
DUAS CASAS

Encaminhado pelo Presidente da República com a Mensagem n. 7/66 (nº de origem 208/66), de 2 de maio, recebeu o Congresso e aprovou com emenda aditiva o

Projeto de Emenda à Constituição n. 1/66, destinado a regular a acumulação de cargos no Serviço Público Federal.

Transformou-se na EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20 (texto no Anexo n. 49).

PROJETOS DE LEI

De iniciativa do Presidente da República

Q.3.2 - PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA APROCIADOS EM CONJUNTO PELAS
DUAS CASAS

Q.3.2.1 - PROJETOS RECEBIDOS E APROCIADOS

A apreciação pelas duas Casas, em conjunto, nos termos do art. 5º, § 3º, do Ato Institucional n.2, o Presidente da República encaminhou 22 Projetos de Lei, de ns. 1 a 22 (Anexo n. 50).

Dessas proposições, a de n. 15/66 (que extinguiu os cargos de Ministros de Assuntos Comerciais de Primeira e Segunda Classes) foi retirada pelo Presidente da República, para reexame da matéria, sendo substituída por projeto igual, encaminhado à Câmara dos Deputados para tramitação em separado nas duas Casas.

Das demais, foram aprovadas nos mesmos termos em que vieram os Projetos ns.

9/66 (C.N.), que altera a Lei n. 4.448, de 20 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército);

16/66 (C.N.), que autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às organizações, com atribuições de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementar n. 4 e a abertura de crédito suplementar de Cr. 2 000 000 000.

17/66 (C.N.), que cria, na Universidade Federal de Goiás, a Escola de Agronomia e Veterinária e de outras providências;

21/66 (C.N.), que acrescenta e altera dispositivos da Lei n. 4.823, de 29 de outubro de 1965 (que regula a promoção de oficiais da Marinha) e de outras providências.

Deixaram de ser votados, sendo considerados aprovados pelo transcurso do prazo previsto no art. 5º, § 3º, do Ato Institucional n. 2, os Projetos ns.

10/66 (C.N.), que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de outras providências (tendo-se recusado a participar da votação a bancada do Movimento Democrático Brasileiro, não se completou o quorum necessário para as deliberações nas sessões em que esteve em Ordem do Dia, até esgotar-se o prazo);

14/66 (C.N.), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr. 65 600 000 000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966 (em virtude de adiamento requerido pelo Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Sr. Raimundo Padilha, deixou de ser votado na sessão conjunta de 3 de outubro, não se tendo tornado mais possível, por falta de número, a votação nas demais sessões em cuja Ordem do Dia figurou).

Os Projetos ns. 1 a 8, 10 a 13, 19 e 20 e 22 foram objeto de substitutivos, que reuniram a matéria dos projetos e das emendas que mereceram parecer favorável das Comissões, substitutivos esses que foram, afinal, aprovados.

É interessante consignar, aqui, a colaboração dada pelos Srs. Congressistas a êsses projetos, através de emendas, com o objetivo de aperfeiçoá-los:

Projeto	Ementa	Emendas e subemendas
1	Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do IERA e dá outras providências.	12
2	Altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único da Lei n. 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).	66
3	Altera a redação dos arts. 156, § 1º, item II, 172, "caput" e 175 do Decreto-lei n. 7 661, de 25.6.1945 (Lei de Falências) e dá outras providências.	23
4	Dispõe sobre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operação de crédito no exterior.	10
5	Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.	116
6	Institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.	17
7	Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.	87
8	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr. \$ 97 500 000 000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras rodoviárias constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966.	24
10	Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.	109
11	Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.	8
12	Dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia S. A. em Banco da Amazônia S. A.	39
13	Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios.	88
14	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr. \$ 65 500 000 000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966.	26

Projeto	Ementa	Emendas e subemendas
18	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e das outras providências	21
19	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e das outras providências.	57
20	Institui o imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas da sua receita e das outras providências.	8
22	Altera a Lei n. 4 505, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Selo.	5

Q. 3.2.2 - TRAMITAÇÃO DE CÓDIGOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 5º,
§ 3º, DO ATO INSTITUCIONAL N. 2 E § 8º DO ART. 67
DA CONSTITUIÇÃO (EMENDA CONSTITUCIONAL N. 17).

A propósito do Projeto de Lei n. 13/66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios, o Sr. Deputado Chagas Rodrigues suscitou questão de ordem, sustentando que a matéria não podia ser apreciada em conjunto pelas duas Casas, em trinta dias, por se tratar de projeto de Código, cujo estudo devia obedecer à norma estabelecida no § 8º do art. 67 da Constituição, constante da Emenda Constitucional n. 17 (art. 6º).

A Presidência, na ocasião exercida pelo Sr. 2º Vice-Presidente, Sr. Senador Vivaldo Lima, solicitou que a Comissão Mista constituída para o estudo do projeto, opinasse sobre a impugnação.

Em seu Parecer preliminar, o Relator da Comissão, Sr. Deputado Daniel Faraco, assim se manifestou :

" Sr. Presidente.

Na sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, realizada na noite de 21 de setembro corrente, o Sr. Deputado Chagas Rodrigues levantou questão de ordem sobre a tramitação do Projeto n. 13 (CN), ora objeto de estudos por esta Comissão Mista.

Na Presidência da referida sessão, o Sr. Senador Vivaldo Lima entendeu não ser aquela a oportunidade para resolver a questão e decidiu encaminhar o texto da mesma, pelo apanhado taquigráfico, a esta Comissão.

Havendo V. Exa. encaminhado essas notas taquigráficas para que me pronuncie, a respeito, como Relator, passo a dar minha desvaliosa opinião.

Tratando-se de questão de ordem relativa à inteira tramitação do projeto no Congresso e não apenas na Comissão, entendendo que somente a Presidência do Congresso poderá solucioná-la, eis que a matéria vai muito além das atribuições deste órgão parlamentar.

No mérito, parece-me, data venia, que não assiste razão ao nobre representante do Piauí.

Sustenta S. Exa. que não se aplica, à espécie, a regra do § 3º do artigo 5º do Ato Institucional n. 2, invocado pelo Sr. Presidente da República. Em apoio de sua tese, o Sr. Deputado Chagas Rodrigues argumenta :

- I - que a Emenda Constitucional n. 17 revogou, pelo silêncio, o § 3º do art. 5º, do Ato Institucional n. 2;
- II - que, se esse entendimento não prevalecer, e esteja em vigor o § 3º do art. 5º, do Ato Institucional n. 2, não poderia o Sr. Presidente da República invocá-lo, porque se trata de Código, com tramitação regulada pelo § 8º, citado no art. 6º da Emenda Constitucional n. 17.

Ora, a Emenda Constitucional n. 17, em seu artigo 6º, citado pelo ilustre Deputado, o que fez foi, como expressamente o declara, dar nova redação aos parágrafos do art. 67 da Constituição, o qual, por sua vez, regula a tramitação comum dos projetos de lei.

Mas, a partir do Ato Institucional n. 1, passou a existir, no direito constitucional brasileiro, uma forma especial de tramitação de projetos de lei - a da apreciação dos mesmos em sessão conjunta do Congresso Nacional, nos casos julgados urgentes pelo Presidente da República. Essa forma especial de tramitação é perfeitamente distinta da forma comum regulada pelo artigo 67 e pode coexistir com ela, como vem coexistindo desde então.

A norma que regula essa tramitação especial, a partir do Ato Institucional n. 2, é a do § 3º, do art. 5º, do referido Ato, que é reprodução literal do parágrafo único do art. 4º do Ato Institucional n. 1.

Não há incompatibilidade entre o art. 67 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 17, e o § 3º, do artigo 5º, do Ato Institucional n. 2, assim como não havia entre a redação anterior do art. 67 e o parágrafo único do art. 4º, do Ato Institucional n. 1. A tramitação comum se faz nos termos do artigo 67, mas, se o Presidente da República julgar urgente a medida e solicitar tramitação especial, esta será regida pelo § 3º do art. 5º, do Ato Institucional n. 2.

Irrelevante é, na hipótese, tratar-se ou não de código ou de lei complementar. Não o seria, se o projeto não fôsse de iniciativa do Presidente da República, ou se este não solicitasse tramitação especial. Prevaleriam, então, as normas que regem a tramitação comum, nomeadamente a do § 8º que, entretanto, não se aplica ao caso especial, regido por regra também especial.

Que a norma específica do § 3º, do artigo 5º, do Ato Institucional n. 2, pode coexistir e coexiste com as normas gerais do artigo 67 da Constituição, entende-o o próprio Congresso Nacional, que tem votado reiteradamente projetos de lei seguindo aquela norma. Fê-lo, aliás, e uma vez mais precisamente na sessão em que o nobre Deputado Chagas Rodrigues suscitou a sua questão de ordem.

Meu parecer, em consequência, é no sentido de que a questão de ordem não procede, devendo o projeto n. 13 (CN) ser apreciado dentro do sistema em vigor no Congresso para as proposições regidas pelo § 3º, do art. 5º, do Ato Institucional n. 2.

Congresso Nacional, em 26 de setembro de 1966

(a) Daniel Faraco

Relator da Comissão Mista".

Na sessão conjunta de 28 de setembro a Presidência, pelo seu titular, deu a questão de ordem a seguinte solução:

" Em questão de ordem suscitada primeiramente perante a Câmara dos Deputados e depois perante o Congresso, em 21 do mês em curso, o Sr. Deputado Chagas Rodrigues sustentou que o Projeto de Lei n. 13, de 1966 (CN), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, não podia ter o tratamento solicitado pelo Presidente da República, isto é, ser apreciado em conjunto pelas duas Casas em trinta dias.

" Assim entendia por dois motivos .

- 1º - porque a apreciação pelas duas Casas, em conjunto, em trinta dias - estabelecida pelos Atos Institucionais ns. 1 e 2 para os projetos de lei que o Presidente da República reputasse de natureza urgente - foi abolida, uma vez que não constou da Emenda Constitucional n. 17, que só reproduziu a norma do art. 5º do Ato Institucional n. 2 referente à tramitação dos Projetos do Executivo separadamente na Câmara e no Senado, no prazo de 45 dias para cada Casa;
- 2º - por se tratar de Código, e, conseqüentemente, dever enquadrar-se na norma estabelecida no § 8º do art. 67 da Constituição, constante da Emenda Constitucional n. 17 (art. 6º).

A Presidência do Congresso, na ocasião exercida pelo Sr. Senador Vivaldo Lima, não tendo no momento condições para solucionar a questão, solicitou que a Comissão Mista que fora constituída para emitir parecer sobre o projeto opinasse sobre a impugnação.

A Presidência acaba de receber o pronunciamento do ilustre Relator da Comissão Mista, Sr. Deputado Daniel Faraço, sobre a consulta da Mesa, e o mandou ler no expediente desta sessão.

Sua Excelência, preliminarmente, consigna que, em se tratando de questão de ordem relativa à inteira tramitação do projeto no Congresso e não apenas na Comissão, somente a Presidência cabe solucioná-la, porque a matéria vai muito além das atribuições daquele órgão.

Tem razão o Senhor Relator. As questões de ordem são de solução exclusiva da Presidência, totalmente intransferíveis, e, enquanto não solucionadas, suspendem a tramitação, se a ela disserem respeito.

No caso em apreço, o Presidente eventual daquela sessão, Senador Vivaldo Lima, solicitou audiência da Comissão Mista, como preliminar à decisão da questão de ordem e não para que ela a resolvesse e processasse a matéria. Só assim pode ser compreendido o gesto do Presidente que na ocasião dirigia os trabalhos do Congresso, ou seja, o desejo de conhecer, antes da decisão, o pensamento dos Deputados e Senadores que integravam a Comissão.

Isto pôsto, passo às considerações sobre a matéria para afinal decidir a questão de ordem.

O Senhor Relator em seu parecer enunciou a procedente preliminar de que somente a Presidência do Congresso cabe solucionar a questão de ordem, eis que a circunstância ultrapassa as atribuições daquela Comissão Mista.

Em seguida, analisando a matéria sob o aspecto constitucional, o ilustre Relator considerou irrelevante o fato de tar-se ou não de Código no projeto em estudo.

Não enfrentou, por isso, a questão de ser ou não o projeto um Projeto de Código, uma vez que no seu entender os Códigos também podem ser apreciados em conjunto pelas duas Casas, em 30 dias, bastando que assim o solicite o Presidente da República.

" Conhecido, pois, o ponto de vista do ilustre Relator, Deputado Daniel Faraco, inclusive pela leitura de seu Parecer, passo a dar solução a questão de ordem, reconhecendo que a mesma envolve matéria da maior importância.

Há uma preliminar que precisa ser esclarecida. O Senhor Deputado Chagas Rodrigues, autor da questão de ordem, se enganou ao sustentar que a apreciação de Projetos de Lei do Presidente da República em conjunto, pelas duas Casas do Congresso, no prazo de 30 dias, foi abolida, por não haver a norma sido reproduzida pela Emenda Constitucional n. 17. É certo que não houve a reprodução, mas a norma em apreço, que consta do § 3º do art. 5º, do Ato Institucional n. 2, foi incorporada ao texto constitucional como disposição permanente, por força do art. 29 do mesmo Ato, que estipulou :

" Art. 29 - Incorpora-se definitivamente à Constituição Federal o disposto nos arts. 2º a 12 do presente Ato".

Esclarecida esta parte, cumpre examinar a restante impugnação, a de que não cabia dar ao Projeto a tramitação pedida, de 30 dias, em conjunto, por se tratar de Código, dado que existe, na Emenda Constitucional n. 17, norma especial para o assunto.

O problema está na existência de duas normas Constitucionais : uma, a do § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2, destinada aos Projetos de Lei em geral, que o Presidente da República repute de natureza urgente, os quais terão que ser apreciados em conjunto pelas duas Casas do Congresso, em 30 dias, sendo, ao fim do prazo, considerados aprovados se não houver pronunciamento do Congresso Nacional; outra, a do § 8º do art. 67 da Constituição, constante da Emenda Constitucional n. 17, tendo por finalidade regular a tramitação dos Códigos, da Reforma de Códigos e de Leis Complementares da Constituição. Neste ponto a Presidência lamenta discordar do nobre Relator, pois, havendo norma constitucional especial regulando a matéria, não se pode entender que seja outra norma, não expressa, nem especial para o assunto, que o regule.

Razões profundas determinam a existência da norma especial, entre as quais avultam as da natureza dos atos legislativos a serem praticados, que envolvem a necessidade de estudos, apurações e consolidações de princípios esparsos, portanto exigem mais demorado trabalho, maiores verificações, tempo destinado a pesquisas, supressão de contradições entre as leis, metodologia legal e plano jurídico-filosófico para o alcance da codificação.

Realizar um Código é muito mais complexo do que votar uma lei ordinária comum, pois exige a compilação de Leis, a coleção metódica das mesmas, a reunião dos dispositivos relativos a um assunto especial, impõe coligir princípios, regras, preceitos de uma mesma matéria e atribuir à codificação o espírito norteador de uma política e definidor de um sentido jurídico universal para as matérias especiais coligidas.

Por isso, a Constituição estabeleceu de forma expressa que o estudo de tais matérias no Congresso Nacional obedece a ritos especiais estabelecidos nos Regimentos de ambas as Casas.

" O § 8º do art. 67 da Constituição, nela introduzido pela Emenda Constitucional n. 17, é o seguinte :

" Os projetos de leis complementares da Constituição e os de Código ou de reforma de Códigos receberão Emendas perante as Comissões e sua tramitação obedecerá aos prazos que forem estabelecidos nos Regimentos Internos ou Resoluções especiais".

A Câmara dos Deputados, para regular a tramitação dos Projetos de Código, dispõe de normas regimentais consubstanciadas na Resolução n. 139, de 30 de junho de 1965, que foi aplicada ao Projeto de Código Civil que o Presidente da República enviou à Câmara e depois retirou para novos estudos.

Está aí, pois, mais um fato a robustecer o pronunciamento desta Presidência, pois pode esta ilustrá-lo com o precedente do ato do próprio Presidente da República quando, propondo a elaboração do Código Civil, cumpriu rigorosamente o preceituado na Emenda Constitucional n. 17, enviando a matéria à Câmara dos Deputados, para a sua tramitação nos termos do Regimento Interno desta, e posteriormente para tramitação nos termos do Regimento Interno do Senado, e não para tramitação conjunta no Congresso Nacional, nem sob o prazo de 30 dias, porque se tratava de projeto de Código e projeto de Código não pode ter apreciação conjunta.

O fato de que a Ementa do Projeto do Código Tributário Nacional diga que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, omitindo a palavra Código, não descaracteriza a natureza verdadeira do projeto, que é Código e por ser Código e Sistema e por ser Sistema não é que deixa de ser Código.

O que se deu, naturalmente, é que se fez uma tentativa para ver se a matéria passaria, se olhos grosso sobre ela se fizessem, sob o rito das votações das leis comuns, com o que se pretendia evitar que o Congresso pudesse demorar - se no seu estudo a ele se aplicasse mais dedicadamente.

Mas ao suprimirem da Ementa a referência à palavra "Código", esqueceram-se de suprimi-la em dispositivos do Projeto, conforme se vê nos que passo a citar :

" Art. 15, § único - "A lei fixará obrigatoriamente o prazo do empréstimo e as condições do seu resgate, observando, no que for aplicável, o disposto neste Código".

Art. 75 - "A Lei observará o disposto neste Código..."

Art. 99 - "O conteúdo e o alcance dos Decretos restringem-se aos das Leis em função dos quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código".

Art. 141 - "O Crédito Tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa, ou excluída, nos casos previstos neste Código".

As citações visam apenas a ressaltar a circunstância anteriormente narrada, da intencionalidade que apontei, pois ainda que tivessem suprimido a palavra Código de todo o texto, nem por isto deixaria de ser Código, pois a matéria se trata na verdade da metodização de Leis e de dispositivos relativos a um assunto especial, colige princípios, regras e preceitos e se define como Código, use ou não, esta palavra.

Há mais, entretanto. Estamos diante de uma matéria que, além de Código, é Projeto de Lei Complementar da Constituição, uma vez que tem por finalidade complementar a Emenda Constitucional n. 18. E na Constituição está escrito, no art. 67, § 8º, que os Projetos de Leis Complementares da Constituição e os de Código têm o rito dos Regimentos Internos, e este Projeto é de Código e é Complementar da Constituição, não podendo, portanto, tramitar sob outro rito que não seja o que se aplica aos Códigos e às Leis Complementares.

Verifico, constrangido, que a Douta Comissão Mista prolatou Parecer e apresentou substitutivo, o que neste instante me vem ao conhecimento, não obstante alertada pelo Relator de que a Presidência do Congresso teria de decidir a questão de ordem.

O fato é constrangedor, e de minha parte o lamento e me excuso junto à ilustre Comissão, por precisar, neste exato momento, com os fundamentos que apresentei, reconhecer, no exercício de minhas funções de Presidente do Congresso, a procedência da questão de ordem e declarar insubsistente, no caso, a tramitação iniciada e processada com base no § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2.

Em consequência, declara esta Presidência extinta a Comissão Mista, e as suas funções, e desta deliberação dara conhecimento ao Presidente da República, que de tal modo terá oportunidade de refazer sua iniciativa nos termos do que preceitua a Emenda Constitucional n. 17.

Dou por decidida a questão de ordem, agradeço ao Senhor Relator e a Douta Comissão os esforços que fizeram e determino que se preparem os necessários expedientes para minha assinatura e remessa à Presidência da República, arquivando-se o Projeto n. 13, de 1966".

Da decisão do Presidente o Sr. Deputado Raimundo Padilha, Líder do Governo na Câmara dos Deputados, interpôs recurso para o Plenário, cuja votação se tornou ineficaz, naquela sessão, por falta de número.

Na sessão conjunta de 3 de outubro, às 11.30, o recurso foi submetido à decisão do Plenário, tendo encaminhado a votação o Sr. Senador Josaphat Marinho, que se pronunciou a favor da orientação da Presidência, nos seguintes termos:

" O SR. JOSAPHAT MARINHO (Encaminhamento de votação, sem revisão do orador). Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Líder do Governo recorreu da decisão do Presidente do Congresso, que determinou o arquivamento do projeto que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios, por entender que a proposição é um código e, como tal,

" submetida a regra especial do Art. 69, § 3º, da Emenda Constitucional n. 17. E acrescentou o Presidente do Congresso que, ainda que não fôsse código, a proposição é lei complementar e, assim, também compreendida na regra especial da emenda referida.

O nobre Líder do Governo recorreu da decisão, sem fundamentação. É de entender-se, entretanto, que, por certo, não o inspirou razão de ordem política, quer pela natureza do assunto, quer pela origem da decisão, quer pelo objetivo que nesta se envolve.

Realmente, decidiu certo o Presidente Moura Andrade. Não se há de declarar que o Governo procedeu maliciosamente, dando ao projeto a denominação simples de lei, e não de código, para frustrar a aplicação de uma regra constitucional específica. Preferimos admitir que houve equívoco, no encaminhamento da mensagem. Por isso mesmo, compete ao Congresso corrigir o engano, para fazer válida a norma constitucional e, em consequência, uma alta prerrogativa do Poder Legislativo.

De Código efetivamente se trata. A proposição encaminhada ao Congresso dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário, aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios. Vale dizer, o projeto reúne em si todas as normas, todas as regras, todos os princípios que, fundados na Constituição, disciplinam o sistema tributário, sua aplicação na União, nos Estados e nos Municípios. Pode dizer-se, em suma, que, convertido este projeto em lei, nenhuma outra pode contrariá-la, pois equivale, como emerge do seu próprio art. 1º, a uma lei complementar da Constituição. Mas é Código exatamente porque encerra todo o complexo de normas e de princípios determinantes do sistema tributário, fixadores da competência da União, das entidades federadas e dos municípios. O projeto esgota todo o conjunto de regras essenciais, através das quais se orientarão os poderes competentes para a fixação, a cobrança, a interpretação dos tributos em geral. Contem-se, assim, o projeto no conceito tradicionalmente firmado, segundo o qual um Código é a coleção das normas ou das leis que disciplinam sistematizadamente determinada matéria.

Há que se esclarecer que o próprio conceito clássico de Código, que o relacionava apenas a complexos de normas sobre um dado ramo do Direito, se modificou com as transformações de ordem jurídica. Código passou a ser também o conjunto de regras disciplinadoras de um dado assunto ou aspecto de problemas jurídicos, segundo critério estabelecido. Por isso, hoje há um Código do Ar, há um Código de Trânsito, há um Código de Caça e Pesca e tantos outros, que não resumem as normas sobre um dado ramo de Direito, mas contêm, reduzem, sistematizam, todos os princípios concernentes a uma dada matéria. É a importância, enfim, da matéria que pode determinar uma lei, por sua densidade, ou por sua extensão, por sua repercussão, enfim, na vida coletiva, tome a configuração de um Código. Precisamente o que se verifica com a proposição ora em votação. Nem ao menos se trata de inovação na apreciação desta matéria. Desde que após a Constituição de 1946, se cogitou de estabelecer o sistema tributário nacional, para dar-lhe unidade e uniformidade, como código é que se tratou a matéria.

" Ilustres Parlamentares, entre Deputados e Senadores, não de estar lembrados de que tal assunto veio, originariamente, ao Parlamento por uma Mensagem de 1954, do Presidente Getúlio Vargas. Tomou o projeto no Congresso o n. 4 854-L-1954. Que diz a ementa? O seguinte:

" Institui o Código Tributário Nacional".

Como Código, recebeu parecer de um adversário do Governo que o encaminhou ao Congresso. Porante a Comissão de Constituição e Justiça foi Relator da matéria o nobre Deputado Aliomar Baleeiro, que, depois de examinar exaustivamente a proposição, concluiu o parecer assinalando, a propósito do projeto:

" O valioso e inestimável serviço ao progresso do Direito Positivo Brasileiro, consubstanciado na sugestão do Código Tributário Nacional..."

Mas se dessa apreciação genérica se descer à análise do projeto a conclusão ainda é mais incisiva. O contexto da proposição define, regula e disciplina, tudo quanto possa ser pertinente à criação e à cobrança de tributos, assim como a delimitação da competência entre os poderes tributários. Mas não é só. O projeto define o que é tributo, define em cada caso o que é contribuinte. Não se esgota aí, entretanto, o pormenor, a minúcia com que procedeu o autor da proposição. Como no projeto anterior, neste também se vai a aspectos da maior delicadeza e relevância na aplicação de qualquer lei, pois a proposição estabelece os critérios de interpretação das leis fiscais e de compreensão dos tributos estabelecidos. Mas não se limita a estabelecer normas gerais de interpretação. O projeto pormenoriza de tal sorte que fixa as hipóteses de interpretação literal da matéria tributária. Quer dizer, na substância deste projeto se encerram disposições destinadas até a regular os critérios da exegese, que não se reduzem a instâncias administrativas, porque se ampliam a instâncias judiciais. Ora, em face de todos esses aspectos, vê-se que, por sua forma como por sua substância, o projeto envolve um código, o Código Tributário Nacional e, como código, em consequência, há de ter tramitação no Congresso Nacional, na forma do § 8º do art. 6º da Emenda Constitucional n. 17.

Mas, ainda que por sutileza jurídica ou por amor à controversia, não se quisesse dar a esta proposição a configuração de código, não haveria como recusar a figuração exata de lei complementar.

Tal não poderia ser negado, porque o próprio art. 1º do projeto declara, explicitamente, que esta lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios.

O proponente da medida, pois, fugindo à caracterização de código, incumbiu-se de proclamar o caráter de lei complementar do projeto.

Vale a pena assinalar de passagem que, embora houvesse eliminado do princípio e do fim do projeto a referência a código, o Poder Executivo se esqueceu de suprimi-la dos artigos 15, parágrafo único, 76, 99, 141 e 196, que todos eles se referem a código ou as normas estabelecidas neste código.

" Insista-se, porém, em que, se código não fôsse, seria, pela própria confissão oficial, projeto de lei complementar, e, sendo assim, incide por igual na norma especial da Emenda Constitucional n. 17.

Em verdade, anuncia-se que uma interpretação seria dada para fugir ao rigor do mandamento constitucional. Insinua-se que o projeto poderia ter o curso que foi adotado, em face do preceito do Ato Institucional n. 2, consubstanciado no § 3º do artigo 5º, segundo o qual, "o Presidente da República, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em trinta dias, em sessão conjunta do Congresso Nacional, na forma prevista neste artigo".

O argumento seria, como será, se feito, inteiramente improcedente. Em primeiro lugar note-se que o próprio Presidente da República, vigente o Ato Institucional n. 2, como em vigor a Emenda Constitucional n. 17, respeitou a orientação específica desta última, quando encaminhou ao Congresso, para regime especial, o Projeto do Código Civil. Vale dizer, portanto, que o Poder Executivo, ele próprio, antecipadamente, reconheceu que a norma constante da Emenda Constitucional excluiu toda a matéria de caráter especial do âmbito geral do Ato Institucional n. 2. E procedeu no caso corretamente o Presidente da República, ao assim reconhecer, pois, ao elaborar o Ato Institucional n. 2, conhecia o trabalho preliminar da Comissão Mista do Congresso Nacional que já então propunha a norma final traduzida na Emenda Constitucional n. 17. Mas, ainda que assim não fôsse, a interpretação não poderia ser diversa da que estamos sustentando. É que o Ato Institucional n. 2 encerra uma norma de caráter geral que há de ser aplicada consequentemente, segundo interpretação elementar e universalmente adotada, em obediência a preceitos especiais sobre matéria definitivamente regulada. A norma geral só poderia aplicar-se à hipótese, se no Ato Institucional n. 2 houvesse sido a disposição de tal modo terminante que nenhuma exceção pudesse ser adotada. Tal, entretanto, não ocorre. Antes, verifica-se pelo contexto do Ato Institucional, que o Presidente da República pretendeu submeter aquele regime de prazos limitados apenas as leis mais comuns, de menor complexidade, ou aquelas em que a urgência determinasse, sem prejuízo das atribuições do Congresso, elaboração rápida, em 30 dias. A norma do Ato Institucional, portanto, refere-se aos projetos que não envolvem a complexidade das leis complementares ou dos códigos.

Nem a circunstância de tratar-se de ato emanado de poder discricionário legitimaria interpretação diversa. Não legitimaria porque o Ato Institucional N. 2 não suprimiu a ordem jurídica estabelecida pelo Congresso ou a que deva resultar de sua atividade legislativa. O Ato estabeleceu normas transitórias para situações de emergência, entre as quais, lógica e corretamente, não é possível situar-se a elaboração de uma lei complementar da Constituição, ou que tenha caráter de código. E não é possível adotar-se interpretação diversa da que advogamos, porque também é princípio universal de Direito que nenhuma interpretação pode ser orientada no sentido do absurdo.

Num sistema legislativo, sobretudo num sistema constitucional, nenhuma interpretação é legítima se torna ineficaz um preceito sobrranamente estabelecido. Ora, o preceito da Emenda Constitucional em que se baseou o Presidente do Congresso

" Nacional foi elaborado posteriormente ao Ato Institucional n.2, e não sofreu objeção alguma nesta Casa ou fora dela. Isso significa que a totalidade do Congresso e o Poder Executivo reconheceram a legitimidade do preceito constitucional resultante da emenda.

Na hipótese, esta interpretação é tanto mais aceitável, ou legítima, quanto o projeto, dispondo sobre o sistema tributário nacional, faz-lo para a própria estrutura do regime federativo.

Atentem os nobres Con-ressistas para a circunstância de que este projeto, disciplinando o que na emenda constitucional foi estabelecido, predetermina toda a competência tributária não só da União como dos Estados e Municípios. Abrange, portanto, aspecto político e institucional de maior relevância, o que ainda mais corrobora a qualificação de código ou de lei complementar.

Além de tudo isso, cumpre-me assinalar que a manutenção do ato do Presidente Moura Andrade significa, também, no caso, a preservação de uma prerrogativa do Congresso Nacional. Não está em discussão interesse partidário de qualquer das correntes em que se divide esta Casa. Não está em debate um interesse do Poder Executivo. O que vai fixar, na apreciação deste recurso, é a própria competência do Congresso Nacional de disciplinar e orientar os trabalhos segundo as normas constitucionais que promulga.

O Congresso Nacional não há, portanto, numa hipótese como esta, de abdicar de sua autoridade para ser tolerante ou solidário com um propósito governamental.

O Governo e o Congresso não se prestigiam quando qualquer dos poderes abdica de suas prerrogativas. Não é constitucional, não é democrático nenhum regime em que o poder constituido aliena prerrogativas que de si não pode afastar, pois que a Constituição se superpõe aos nossos interesses, as nossas divergências, aos nossos objetivos partidários.

Por isto mesmo, o que se vai decidir, no exame desta matéria, é se a norma da emenda constitucional prevalece como regra fundamental e soberana, ou se esta sujeita as variações de opinião dos parlamentares, segundo interesses partidários de emergência.

O Movimento Democrático Brasileiro manterá, pelo voto de seus representantes, a decisão de V. Exa. Em nenhuma hipótese, concorrerá para desprestigiar-lo, desprestigiando o Congresso Nacional.

Usou da palavra, a seguir, o Sr. Deputado Daniel Faraco, relator da matéria na Comissão Mista :

" O SR. DANIEL FARACO (Sem revisão do orador). Sr. Presidente a votação do projeto numero 15 do Congresso Nacional está sendo ansiosamente aguardada pelos Estados e Municípios de todo o Brasil, porque este Projeto de Lei vem dar execução a reforma tributária votada pelo Congresso Nacional numa de suas grandes horas, na Emenda Constitucional n. 18.

Realmente, bem inspirado andou o Congresso ao votar a Emenda numero 18, porque, com a sua implementação, vamos ter, afinal, instaurado em nosso país um sistema tributário em que, por exemplo, o malfadado imposto de vendas e consignações, com o seu caráter repetitivo, com a sua incidência em cascata, vai ceder lugar a um tributo muito mais racional, muito mais con-

" conforme às necessidades da economia do país, eliminando o imenso entrave que a incidência repetitiva constitui para as atividades econômicas do país. E para os Municípios, Sr. Presidente, porque eles terão, finalmente, muito que até agora não tiveram, ou seja, a certeza na sua receita, aquela certeza indispensável a uma boa administração. Os Municípios - para só mencionar um elemento característico desta legislação que estamos votando - que, de outra forma, participariam com apenas 280 bilhões de cruzeiros na arrecadação dos impostos federais, irão participar, já no ano que vem, com 520 bilhões de cruzeiros; vale dizer, terão 240 bilhões de cruzeiros a mais do que teriam se este projeto não fosse votado.

Ora, Sr. Presidente, contra essa proposição não se ouviram vozes, a discutir-lhe o mérito. Que se está levantando contra ela numa questão de ordem? Quando já fora recebido pelo Congresso Nacional e encaminhado dentro do sistema que rege o Ato Institucional n. 2, em seu artigo 5º, § 3º; quando emendas já tinham sido apresentadas na Comissão; quando estava para ser votado o parecer no órgão técnico levanta-se questão de ordem, na qual se sustentava que o projeto não poderia ter tal tramitação.

Invocaram-se, naquela oportunidade, em favor da tese, dois argumentos. O primeiro deles era o de que o disposto no Ato Institucional n. 2, em seu art. 5º, § 3º, fora revogado pela Emenda Constitucional n. 17; e o segundo, que a tramitação de código não poderia ser regida pelo § 5º do art. 3º do Ato Institucional n. 2 e, sim, pelo § 8º do art. 67 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 17.

O primeiro argumento foi fulminado pela decisão do ilustre Presidente do Congresso Nacional, que sustentou, e com inteira procedência, que o Ato Institucional n. 2, em seu art. 5º, § 3º, coexiste com as normas da Emenda Constitucional n. 17. Nem poderia agir de outra maneira o Congresso Nacional, que vem votando, reiteradamente e sem qualquer objeção, dentro do regime do § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2, uma série de projetos.

O segundo argumento, entretanto, foi acolhido, procede, segundo este raciocínio: tratando-se de código, não cabe a tramitação pelo § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2.

Ora, Sr. Presidente, é preciso ter bem presente que, a partir do Ato Institucional n. 2, instituiu-se, em nosso Direito Constitucional, uma forma especial de tramitação de projetos de lei. Quando de iniciativa do Presidente da República, e por ele é considerado urgente, e quando invoca essa urgência, a proposição é votada segundo as normas específicas do § 3º do art. 5º do Ato Institucional. Há essa tramitação especial introduzida - repito - pelo Ato Institucional n. 1, repetida pelo Ato Institucional n. 2, que está em plena vigência. O nobre Presidente do Congresso Nacional teve o cuidado de acentuar que esse dispositivo do Ato Institucional n. 2 se inclui entre aqueles definitivamente incorporados ao texto constitucional.

Existe, entretanto, uma outra forma de tramitação. É a tramitação comum, normal. Em que caso se aplica essa forma de tramitação? Aplica-se nos casos dos projetos de autoria de Senadores, de Deputados ou de Comissões de ambas as Casas e também aos próprios projetos do Presidente da República, quando ele não invoca a urgência que lhe faculta o Ato Institucional.

" Temos, portanto, duas situações perfeitamente distintas, perfeitamente caracterizadas. Cada tipo de tramitação dispõe de suas normas. A tramitação normal é regida pelo artigo 67 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 17. A tramitação urgente é regida pelo § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2. Qual é, portanto, a diferença entre os projetos submetidos às duas formas de tramitação em vigor no Parlamento Brasileiro? A característica, o que decide se um projeto de lei deve seguir as normas comuns ou especiais, urgentes, é a invocação, pelo Presidente da República, do caráter urgente da medida. Isto aconteceu, por exemplo, no caso do Código Civil, de iniciativa do Chefe do Executivo, que não solicitou urgência para a matéria. Por isso, ela caiu na tramitação normal, comum. Neste caso, porém, o Presidente Castello Branco, como lhe faculta o Ato Institucional n. 2, e como vem fazendo em vários projetos que têm sido tranquilamente votados pelo Congresso, invocou a urgência da matéria - e ninguém pode pôr em dúvida a urgência do projeto, pelo qual ansiosamente esperam os Estados e Municípios brasileiros. Assim caracterizou o regime especial, o regime específico, que deve reger as votações no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, trata-se de matéria cuja clareza se me afigura solar, se me afigura meridiana. Duas são as formas de tramitação dos projetos: a forma comum e a forma especial e urgente, esta última invocada pelo Presidente da República e prevista no § 3º do art. 5º do Ato Institucional n. 2.

Não é possível, Sr. Presidente, ir buscar noutro texto da Constituição a regra para o caso, que é especial e como tal deve ser tratado. Não se pode pretender utilizar na tramitação de projetos regidos por uma norma especial as regras destinadas aos projetos submetidos ao processo de tramitação normal, de tramitação comum.

Sr. Presidente, tal a clareza do texto, que não tenho dúvida de que o Congresso Nacional, em sua sabedoria, dará provimento ao recurso interposto pelo nobre Líder Raimundo Padilha, o que possibilitará a implantação da reforma tributária, instituída por este mesmo Congresso na Emenda Constitucional n. 18, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Dessa forma, tratando-se de projeto aceito pacificamente por todo o Congresso Nacional, nova vida surgirá para os Estados e para os Municípios, no que diz respeito às suas receitas, aos seus sistemas tributários.

Era o que tinha a dizer. "

Finalmente, colhidos os votos, obteve-se o seguinte resultado: 18 favoráveis e 241 contrários à decisão da Presidência.

Prevaleceu, pois, a orientação de que, embora exista norma constitucional (Emenda Constitucional n. 17, art. 6º, § 8º) reguladora dos projetos de Códigos, podem estes, quando enviados pelo Presidente da República, se este o solicitar, ser estudados em conjunto pelas duas Casas, no prazo de trinta dias, ao fim dos quais, se não estiverem votados, serão considerados aprovados (Ato Institucional n. 2, art. 5º, § 3º).

VETOS PRESIDENCIAIS

6.5.3 - VETOS PRESIDENCIAIS

Trinta vetos presidenciais pendiam de pronunciamento do Congresso Nacional ao terem início os trabalhos desta sessão legislativa.

No decorrer dela foram proferidos mais 40 , perfazendo o total de 70 , sendo :

34 totais e
36 parciais, êstes atingindo 119 disposições.

O pronunciamento do Congresso Nacional (Anexo n. 51.1) foi :
quanto aos vetos totais

favorável aos projetos vetados em 12 casos e
contrário em 16;

quanto aos vetos parciais

favorável a 8 das disposições vetadas e
contrário a 24 .

Da matéria mantida pelo Congresso Nacional a promulgação foi feita pelo Presidente da República, salvo nos seguintes casos, em que a fez o Presidente do Senado, nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição :

- Projeto de Lei n. 3 209-B/68 na Câmara e n. 257/65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior;
- Projeto de Lei n. 4 950-A/66 na Câmara e n. 127/63 no Senado, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Projeto de Lei n. 3 619-B/62 na Câmara e n. 10/63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2a. Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;
- Projeto de Lei n. 3 500-C/66 na Câmara e n. 87/66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação;
- Projeto de Lei n. 3 744-A/66 na Câmara e n. 157/66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr. \$ 900 000 000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;
- Projeto de Lei n. 1 057-B/65 na Câmara e n. 36/62 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas as mesmas Secretarias.

Para apreciação na sessão legislativa seguinte ficaram vetos, a saber :

- Projeto de Lei n. 2 083-B/66 na Câmara e n. 19/60 no Senado, que regula o exercício da Odontologia;
- Projeto de Lei n. 3 070-B/65 na Câmara e n. 141/66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - o crédito suplementar de Cr. \$ 116 946 200, para reforço das Subconsignações que menciona;

- Projeto de Lei n. 2 721-B/61 na Câmara e n. 188/66 no Senado, que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acréscimo de marinha descrito no Decreto-lei n. 5 440, de 30 de abril de 1943;
- Projeto de Lei n. 2 259-E/60 na Câmara e n. 238/65 no Senado, que institui o Código Nacional de Trânsito;
- Projeto de Lei n. 2 824-B/61 na Câmara e n. 156/66 no Senado, que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências;
- Projeto de Lei n. 2 676-B/61 na Câmara e n. 196/66 no Senado que autoriza a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria;
- Projeto de Lei n. 3 000-B/61 na Câmara e n. 92/64 no Senado, que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências;
- Projeto de Lei n. 3 231-B/65 na Câmara e n. 212/66 no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso;
- Projeto de Lei n. 50-E/63 na Câmara e n. 136/65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;
- Projeto de Lei n. 3 634/66 na Câmara e n. 138/66 no Senado, que dispõe sobre isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;
- Projeto de Lei n. 3 663-D/66 na Câmara e n. 148/66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- Projeto de Lei n. 13/66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- Projeto de Lei n. 19/66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências;
- Projeto de Lei n. 18/66 (C.N.), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica, e dá outras providências.

Projetos ns.		Ementas	Partes vetadas -
C.D.	S.F.		
2721-B/61	188/66	Revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acréscimo de marinha descrito no Decreto-lei n. 5 440, de 30.4.43	Totalidade
2259-E/60	238/65	Institui o Código Nacional de Trânsito	4
2824-B/61	156/66	Dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.	1
2676-B/61	196/66	Autoriza a Rede Ferroviária Federal S.A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.	Totalidade
3000-B/61	92/64	Reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.	Totalidade
3231-B/65	212/66	Altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.	Totalidade
50-E/63	136/65	Dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências	Totalidade
3634-B/66	138/66	Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.	1
3663-B/66	148/66	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.	1
13/66	C.N.	Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.	2
19/66	C.N.	Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências.	2
18/66	C.N.	Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências.	1

EMENDAS CONSTITUCIONAIS PROMULGADAS

Q. 4 - EMMENDAS CONSTITUCIONAIS PROMULGADAS

Duas Emendas Constitucionais, aprovadas pelo Congresso, se annexaram ao texto da Carta Magna (Anexo n. 49) -

- N. 20, de iniciativa do Presidente da República (Projeto de Emenda à Constituição n. 1/66, CN), promulgada em 25 de maio (dispõe sobre a acumulação de cargos no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal ou dos Territórios, bem como em entidades autárquicas, paraestatais ou sociedades de economia mista;
- N. 21, de iniciativa do Sr. José Esteves e outros Srs. Deputados, promulgada em 29 de novembro (altera a redação do art.199 da Constituição, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União.

**ATOS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA
DO CONGRESSO NACIONAL**

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Apresentados

Ultimados

Remanescentes

R - ATOS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CONGRESSO NACIONAL
R.1 - PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Na Câmara dos Deputados tiveram início 57 Projetos de Decreto Legislativo (Anexo nº 52).

Aprovados por aquela Casa, vieram ao Senado 48 projetos (Anexo nº 53).

No Senado não houve apresentação de proposições dessa natureza.

Teve esta Casa ensejo de se pronunciar sobre 73 Projetos de Decreto Legislativo (Anexo nº 54).

aprovando 61 (ns. 106/64; 13-28-37-44-45-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57 e 58/65; 1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-23-24-27-29-31-32-33-34-35-36-37-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51 e 52/66).

emendando e devolvendo à Câmara 7 (ns. 8/65, 10/65, 38/65, 42/65, 21/66, 26/66 e 30/66).

e rejeitando 4 (ns. 17/62, 44/63, 9/64 e 40/65).

Ficou prejudicado 1 projeto (nº 28/66), em virtude da aprovação de PDL/31/66, versando sobre matéria idêntica.

Nesses números estão compreendidos projetos desta sessão e de sessões legislativas anteriores.

Entre os Projetos de Decreto Legislativo apreciados figuram os seguintes:

I - Destinadas à concessão de anistia:

<u>Número</u>		<u>Origem</u>	<u>EMENTA</u>	<u>Resultado</u>
<u>S.F.</u>	<u>C.D.</u>			
44/63	-	S.F.	Concede anistia à Polícia do R.G. do Norte e das outras providências (de Sr. Carlos Pereira).	Rejeitado em 25.8.66
9/64	57/63	C.D.	Anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram em Brasília, no dia 13 de setembro de 1963.	Rejeitado em 18.8.66
21/66	236/65	C.D.	Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei 4737, de 15.7.1965, praticados no Distrito Federal e no Estado de Goiás.	Devolvido à C.D. com substitutivo que, aprovado, passou a constituir o Dec. Leg. 47/66:

II - Destinados à fixação de subsídios para o período de 1967 a 1971 :

<u>Número</u>		<u>Origem</u>	<u>Ementa</u>	<u>Resultado</u>
<u>S.F.</u>	<u>C.D.</u>			
30/66	270/66	C. D.	Dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional para o período legislativo de 1967 a 1971	Aprov do substitutivo
52/66		C.D.	Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1967 a 1971	Aprovado (Dec. Legº 69/66)

III - Destinado à aprovação da intervenção federal em Alagoas :

17/66	245/66	C.D.	Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto n. 57 623, de 13 de janeiro de 1966	Aprovado (Decreto-leg. 22/66)
-------	--------	------	---	-------------------------------

IV - Destinados à aprovação de Acórdos e Tratados Internacionais

42/66		C..	Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República do El Salvador, assinado no Rio de Janeiro em 30 de novembro de 1965	Aprovado (Dec. Legº 60/66)
43/66		C.D.	Aprova o texto da Convenção n. 122, denominada Convenção sobre Política de Emprego, da Organização Internacional do Trabalho, concluída em Genebra durante o 46º Período de Sessões da Conferência Geral daquela Organização.	Aprovado (Dec. Legº 61/66)
44/66		C.D.	Aprova o Acôrdo Cultural entre o Go verno dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1966.	Aprovado (Dec. Legº 62/66)
45/66		C. D.	Aprova o Acôrdo Técnico de Cooperação Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Dinamarca, assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 25.2.1966.	Aprovado (Dec. Leg. 63/66)
47/66		C. D.	Aprova a Convenção Internacional para salvaguarda da Vida humana no mar e o Regulamento parz evitar abal-roamento, adotados em Londres, em 17 de junho de 1960.	Aprovado (Dec. Leg. 64/66)
48/66			Aprova o texto da Convenção n. 117, sobre os objetivos e as normas de base da política social, adotada a 22 de junho de 1962, por ocasião da 46a. Sessão da Conferência Interna cional do Trabalho.	Aprovado (Dec. Leg. 40/66)
49/66		C.D.	Aprova o Acôrdo entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a Re pública Francesa sobre Transportes re gulares, assinado em Paris, em 29 de outubro de 1965	Aprovado (Dec. Leg. 66/66)
50/66		C.D.	Aprova a Emenda ao Acordo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais, entre o Governo dos Es tados Unidos da América e o do Bra sil, assinado em 31.12.1964	Aprovado (Dec. Legº 67/66)

Número		Origem	Menta	Resultado
S.F.	C.D.			
55/65	240/65	C.D.	Aprova o Acôrd Sanitário entre o Go- vêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno da República do Peru, firmado em Lima, em 16.7.1965.	Aprovado (Dec. Legº 5/66)
58/65	239/65	C.D.	Aprova o Protocolo que modifica o A- côrd Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, pela inserção de uma par- te (IV), relativa ao Comércio e Desen- volvimento, firmado em Genebra, em 6 de fevereiro de 1965.	Aprovado (Dec. Legº 8/66)
● 59/65	242/65	C.D.	Aprova o Acôrd para Evitar a Bitri- buição da Renda e do Capital, assina- do entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia, no Rio de Janei- ro, em 17.9.65.	Aprovado (Decr. Legº 33/66)
18/66	241/65	C.D.	Aprova o Acôrd de Cooperação para Usos Cíveis de Energia Atômica entre o Govêrno dos Estados Unidos da Amé- rica e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington, em 8 de julho de 1965.	Aprovado (Dec. Legº 48/66)
32/66	274/66	C.D.	Aprova o texto da emenda aos arts. 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamen- tal.	Aprovado (Decº Legº 41/66)
33/66	254/66	C.D.	Aprova o Acôrd Comercial assinado em Yaunde, em 5.6.65, entre os Esta- dos Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.	Aprovado (Dec. Legº 38/66)
34/66	266/66	C.D..	Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.	Aprovado (Dec. Legº 39/66)
37/66	284/66	C.D.	Aprova o Convênio Internacional pa- ra a Constituição do Instituto Ita- lo-Latino-Americano, assinado em Ro- ma, a 12 de junho de 1966.	Aprovado (Dec. Legº 40/66)
● 40/66	256/66	C.D.	Aprova o Acôrd Básico de Coopera- ção Técnica Entre os Estados Unidos do Brasil e a República Socialista da Iugoslávia, assinado no Rio de Ja- neiro em 11.5.1962.	
51/66		C.D.	Aprova o Acôrd sobre cooperação no campo de usos pacíficos de Energia Atômica, celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, assinado em La Paz, em 11 de janeiro de 1966.	Aprovado (Dec. Legº 68/66)

DECRETOS LEGISLATIVOS PROMULGADOS

R.2 - DECRETOS LEGISLATIVOS PROMULGADOS

A promulgação encerrou o curso de 68 Decretos Legislativos (Anexo n. 57), de ns. 2 a 69, os quais, quanto aos assuntos, assim se classificam:

Anistia - 1 (n. 47/66).

Intervenção Federal - 1 (n. 22/66).

Acôrdos e Tratados Internacionais - 22

(ns. 3, 4, 5, 8, 11, 35, 36, 38, 40, 41, 48, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68)

Decisões do Tribunal de Contas denegatórias de registro a
atos do Executivo - 43

(ns. 2, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59)

Subsídios do Presidente e Vice-Presidente da República - 1
(n. 69/66)

COMISSÕES MISTAS

COMISSÕES MISTAS CONSTITUÍDAS

S COMISSÕES MISTAS

S.1 - COMISSÕES MISTAS CONSTITUIDAS NESTA SESSÃO LEGISLATIVA

Nesta sessão legislativa foram constituídas 57 Comissões Mistas (Anexo n. 58), sendo :

- 4 para apreciação de Projetos referentes ao Distrito Federal;
- 1 para emitir parecer sobre Projeto de Emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República;
- 22 para emitir parecer sobre Projetos de Lei de iniciativa do Presidente da República estudados em conjunto pelo Congresso Nacional;
- 29 para relatar votos presidenciais;
- 1 para se manifestar sobre substitutivo do Senado ao Projeto de reforma do Código Nacional do Trânsito.

As do primeiro grupo citado (para apreciação de projetos referentes ao Distrito Federal) resultaram do disposto no § 7º do art. 67 da Constituição (Emenda Constitucional n. 17) e se ocuparam das seguintes proposições

- Projeto de Lei n. 3 525-B/66 na Câmara e n. 81/66 no Senado, que dispõe sobre o Código Sanitário do Distrito Federal;
- Projeto de Lei n. 3 693/66 na Câmara e n. 193/66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr. \$ 31 900 000 000, destinado a suprir deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1966;
- Projeto de Lei n. 490/66 na Câmara e n. 250/66 no Senado, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal;
- Projeto de Lei n. 3 807/66 na Câmara e n. 234/66 no Senado, que autoriza a abertura, pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, do crédito especial de .. Cr. \$ 309 835 759, para regularização de despesas efetuadas nos exercícios de 1965 e 1964.

A Comissão Mista que teve por finalidade pronunciar-se sobre o substitutivo do Senado ao Projeto de reforma do Código Nacional do Trânsito decorreu do art. 39, § 2º, do Regimento Comum.

S.2 - COMISSÕES MISTAS QUE, DESIGNADAS NA SESSÃO
ANTERIOR, DESEMPENHARAM SUAS FUNÇÕES NESTA
SESSÃO LEGISLATIVA

Trinta Comissões Mistas, que haviam sido designadas na sessão legislativa anterior (em 7 de fevereiro), desempenharam suas funções nesta sessão legislativa. Destinavam-se a relatar votos presidenciais aos seguintes projetos

- n. 2 511-A/65 na Câmara e n. 27/63 no Senado, que regulamenta o pagamento referente a cota de que trata o art. 20 da Constituição federal e de outras providências;
- n. 115-B/63 na Câmara e n. 507/64 no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e consumo, de emolumentos consulares e da taxa de despacho aduaneiro, excluída a cota de previdência social, para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel para impressão de jornais, periódicos e livros e de outras providências;
- Projeto n. 3 141-D/65 na Câmara e n. 221/65 no Senado, que dispõe sobre as novas atribuições da Comissão de Agricultura Mercante e do Conselho Superior de Trabalho Marítimo e de outras providências;
- Projeto n. 3 162-C/65 na Câmara e n. 209/65 no Senado, que revoga a Lei n. 4 127, de 27 de agosto de 1962 e estabelece normas para a prestação do serviço de vigilância portuária por vias matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo;
- Projeto n. 3 184-D/65 na Câmara e n. 229/65 no Senado, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados e de outras providências;
- Projeto n. 13/65 (C.N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e a quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salário e de outras providências.
- Projeto n. 11/65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e de outras providências;
- Projeto n. 3 206/65 na Câmara e n. 263/65 no Senado, que cria medidas de estímulo à indústria de construção civil;
- Projeto n. 2 595-L/65 na Câmara e n. 222/65 no Senado, que isenta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada;
- Projeto n. 3 022-B/65 na Câmara e n. 272/65 no Senado, que altera a redação do art. 46 da Lei n. 4 117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações);
- Projeto n. 3 035/65 na Câmara e n. 292/65 no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, ao equipamento importado pela Cervejaria Paraense S. A. - CERPA.S.A. - destinado à instalação de uma fábrica de cerveja em Belém, Estado do Pará;

- Projeto n. 1718-D/64 na Câmara e n. 191/64 no Senado, que retifica, sem ônus, a Lei n. 4 295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964;
- Projeto n. 3 209-A/65 na Câmara e n. 257/65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior;
- Projeto n. 3 204-E/61 na Câmara e n. 127/63 no Senado, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Projeto n. 15/65 (C.N.), que dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, de Aeronautica e do Exército;
- Projeto n. 3 276-D/65 na Câmara e n. 291/65 no Senado, que dá nova redação ao art. 2º e ao § 1º do art. 6º da Lei n. 4 725, de 13 de julho de 1965, que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos;
- Projeto n. 4 295-D/62 na Câmara e n. 23/64 no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério das Minas e Energia e das outras providências;
- Projeto n. 479-C/63 na Câmara e n. 234/65 no Senado, que torna obrigatória a qualificação de jornalista profissional para a ocupação de cargos do Serviço Público relacionados com a imprensa filiada, escrita ou televisada;
- Projeto de n. 3 085-E/65 na Câmara e n. 281/65 no Senado, que modifica o "Plano Nacional de Viação", estabelecido pela Lei n. 4 592, de 29.12.1964;
- Projeto n. 3 273-D/65 na Câmara e n. 285/65 no Senado, que dispõe sobre o uso de cofres de carga nos transportes de mercadorias;
- Projeto n. 3 346/65 na Câmara e n. 318/65 no Senado, que modifica dispositivo da Lei n. 3 119, de 31 de março de 1957, que autorizou a União a constituir uma sociedade por ações denominada "Sociedade Termoeletrica de Capivari - SOTELCA" e que passa a denominar-se "Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. - SOTELCA";
- Projeto n. 2 071-B/64 na Câmara e n. 277/65 no Senado, que dispõe sobre a interação do surdo em cargos do Serviço Público Federal;
- Projeto n. 1 176-E/63 na Câmara e n. 294/65 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr. 1 500 000 000, para complementação dos recursos destinados a construção de "Usina Copraci Nunes";
- Projeto n. 3 272-E/63 na Câmara e n. 284/65 no Senado, que estende aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Para o regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira;

- Projeto n. 10/65 (C.N.), que aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967, 1968 e dá outras providências;
- Projeto n. 2 648-C/65 na Câmara e n. 267/65 no Senado, que proíbe o emprego da palavra "couro" em produtos industrializados e dá outras providências;
- Projeto n. 2 537-B/65 na Câmara e n. 268/65 no Senado, que estabelece os casos em que a autorização a funcionário público para se ausentar do País deve ser concedida pelo órgão ou repartição pública a que esteja subordinado;
- Projeto n. 952-C/56 na Câmara e n. 11/64 no Senado, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade;
- Projeto n. 3 000-D/65 na Câmara e n. 239/65 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;
- Projeto n. 2 513/65 na Câmara e n. 142/65 no Senado, que reorganiza o quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Segunda Região e dá outras providências.

PARECERES DAS COMISSÕES MISTAS

S. 3 - PARECERES DE COMISSÕES MISTAS

Trinta e seis pareceres foram proferidos pelas Comissões Mistas (Anexo n. 59) :

- 4 sobre projetos de lei referentes ao Distrito Federal;
- 1 sobre Projeto de Emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República;
- 50 sobre projetos de lei de iniciativa do Presidente da República apreciados em conjunto pelas duas Casas;
- 1(oral) sobre o substitutivo do Senado ao Projeto de reforma do Código Nacional do Trânsito.

S.4 - RELATÓRIOS DE COMISSÕES MISTAS SOBRE VETOS PRESIDENCIAIS

58 foram os Relatórios elaborados sobre vetos presidenciais (Anexo n. 60).

**ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

T - ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
DA REPÚBLICA - DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, estabelece:

"Art. 9º. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República será realizada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão pública e votação nominal.

§ 1º Os Partidos inscreverão os candidatos até 5 dias antes do pleito e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer deles, poderão substituí-los até 24 horas antes da eleição.

§ 2º Se não for obtido o quorum na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 3º Limitados a dois candidatos, a eleição se dará mesmo por maioria simples,

.....
Art. 26. A primeira eleição para Presidente e Vice-Presidente da República será realizada em data a ser fixada pelo Presidente da República e comunicada ao Congresso Nacional, a qual não poderá ultrapassar o dia 3 de outubro de 1966."

O Ato Institucional nº 3, de 5 de fevereiro do corrente a no posteriormente estipulou:

"Art. 5º. No corrente ano, as eleições de Governadores de Estado realizar-se-ão em 3 de setembro; as de Presidente e Vice-Presidente da República em 3 de outubro; e as de Senadores e Deputados Federais e estaduais em 15 de novembro."

Completando essas disposições, o Ato Complementar nº 9, de 11 de maio do mesmo ano, determinou:

"Art. 1º. A inscrição de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República e a de candidatos a Governador e Vice-Governador de Estado, a que se referem, respectivamente, o art. 9º, § 1º, do Ato Institucional nº 2 e o art. 1º, § 1º, do Ato Institucional nº 3, serão feitas perante as Mesas do Congresso Nacional ou das Assembleias Legislativas, conforme o caso, mediante requerimento de organização partidária, instruído com:

a) os documentos previstos no art. 94, § 1º, itens I, II, III e VI, da Lei nº 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

b) prova de filiação partidária, resultante de inscrição, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Ato Complementar nº 7, efetuada, até 1º de julho, para candidatos a Governador e Vice-Governador, e, até 1º de agosto, para candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, se exigido este requisito até cinco dias

antes a Comissão de 1966 da respectiva convenção, por dois terços dos membros do Gabinete Executivo Nacional ou de Gabinete Executivo Regional, conforme o caso;

c) fôlha-corrida, na conformidade do art. 20 da Lei nº 4.961, de 6 de maio de 1966;

d) certidão fornecida, conforme o caso, pelo Superior Tribunal Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral onde conste que a escolha do candidato, pela convenção partidária, não foi impugnada ou que foi julgada improcedente a impugnação."

À vista dessas disposições, a Mesa do Congresso Nacional se reuniu, em 20 de junho, e deliberou baixar as seguintes

" INSTRUÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO, PERANTE A MESA DO CONGRESSO NACIONAL, DE CANDIDATOS A PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

A MESA DO CONGRESSO NACIONAL, tendo em vista o disposto no art. 9º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o art. 1º do Ato Complementar nº 9, de 11 de maio de 1966,

RESOLVE baixar as seguintes instruções para o processamento da inscrição de candidatos à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, pelo Congresso Nacional, a realizar-se no dia 3 de outubro do ano em curso:

- 1) O requerimento de inscrição, assinado pelos órgãos competentes do Partido interessado, deverá ser acompanhado dos documentos, devidamente formalizados e legalizados, constantes do art. 1º do Ato Complementar nº 9.
- 2) Recebido o requerimento, o Presidente o mandará autuar e designará um dos Secretários da Mesa do Congresso Nacional para funcionar como relator no caso.
- 3) No prazo de cinco dias, o Relator se pronunciará sobre a documentação. Se não houver diligências a cumprir, o Relator apresentará desde logo o seu Parecer definitivo.
- 4) Em caso de falhas na documentação ou formalidades a preencher, o Presidente concederá ao Partido prazo para o seu cumprimento.
- 5) Quando necessária, a retirada de documentos para os fins do item anterior será permitida, mediante recibo firmado por pessoa devidamente credenciada pelo Partido.
- 6) O Parecer final do Relator deverá ser conclusivo, no sentido da concessão ou denegação da inscrição. Será submetido à Mesa, cuja deliberação, quando favorável à inscrição, se formalizará em Resolução que, assinada pelo Presidente, será publicada no Diário do Congresso Nacional.
- 7) Concedida a inscrição, em livro próprio se lavrará termo que será assinado pelo Presidente.
- 8) Ao Partido requerente se comunicará, em ofício do Primeiro-Secretário, o despacho de concessão ou denegação da inscrição, sendo-lhe fornecidas, em certidão, cópias ou fotocópias autenticadas, os textos da Resolução do termo de inscrição e de outras peças do processo, quando o solicitar.

Brasília, 20 de junho de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Em 22 de junho de 1966 foram entregues no Senado os requerimentos em que os Senhores Senador Daniel Krieger e Deputado Rondon Pacheco, respectivamente Presidente e Secretário-Geral da Comissão Diretora Nacional da Aliança Renovadora Nacional, solicitavam a inscrição dos Senhores General-de-Exército Arthur da Costa e Silva e Doutor Pedro Aleixo, como candidatos dessa agremiação partidária, o primeiro a Presidente e o segundo a Vice-Presidente da República, no pleito a ser levado a efeito a 3 de outubro do corrente ano pelo Congresso Nacional.

Designado o Sr. Senador Gilberto Marinho para relator da matéria, S. Ex.^a em 27 ofereceu parecer favorável à inscrição, concedida pela Mesa em reunião de 28, sendo lavrada a competente Resolução, assim formulada:

" A MESA DO CONGRESSO NACIONAL,

tendo em vista o que lhe requereu, em vinte e dois de junho deste ano, a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, pela sua Comissão Diretora Nacional;

atendendo ao disposto no artigo nono, do Ato Institucional número dois, de vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, combinado com o artigo primeiro do Ato Complementar número nove, de onze de maio de mil novecentos e sessenta e seis;

tendo em vista que foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo primeiro do Ato Complementar número nove e, finalmente,

considerando que foram observadas as formalidades estabelecidas nas suas Instruções de vinte do corrente mês,

RESOLVE

conceder inscrição aos Senhores General-de-Exército ARTHUR DA COSTA E SILVA e Doutor PEDRO ALEIXO para, como candidatos da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL a Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, concorrerem à eleição, pelo Congresso Nacional, a realizar-se no dia três de outubro do ano em curso.

Brasília, 28 de junho de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente "

Em edital publicado no Diário do Congresso Nacional de 5 de julho o Sr. Primeiro Secretário em exercício tornou pública a inscrição.

Finalmente, em 3 de outubro, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara, se reuniram os membros do Congresso Nacional para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Os únicos candidatos inscritos eram os Srs. Marechal Arthur da Costa e Silva (para Presidente) e Dr. Pedro Aleixo (para Vice-Presidente).

Aberta a sessão com a presença de 285 Deputados e 51 Senadores, só responderam à chamada 253 Deputados e 41 Senadores. Os representantes do Movimento Democrático Brasileiro, salvo o Sr. Deputado Anísio Rocha (Goiás), não participaram da votação, que registrou 294 votos para o candidato a Presidente da República. (253 Deputados e 41 Senadores). De acordo com o art. 2º do Ato Institucional nº 3, devendo o Vice-Presidente da República considerar-se eleito em virtude da eleição do Presidente com que fôr inscrito como candidato, foram declarados eleitos, para o quadriênio a iniciar-se a 15 de março de 1967, os Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva e Dr. Pedro Aleixo, que compareceram, sendo recebidos em sessão.

Na oportunidade, usou da palavra o Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva, que proferiu o discurso a seguir transcrito:

" O SR. ARTHUR DA COSTA E SILVA:

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Auro Soares de Moura Andrade, Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados Deputado Adauto Lúcio Cardoso, Exmos. Srs. Ministros de Estado, Exmos. Srs. Governadores de Estado, Exmos. Srs. Oficiais Gerais, Comandantes das Forças Armadas sediadas em Brasília, Exmas. autoridades civis e militares, minhas senhoras, meus senhores e meus amigos, Srs. Congressistas.

Elegendo-me Presidente da República, para o próximo quadriênio em nome do povo brasileiro, de quem sois legítimos representantes, acabais de conferir-me o mandato mais honroso a que um brasileiro pode aspirar.

A vossa decisão envolve o ato de suprema confiança que poderíeis depositar num concidadão. Eu o acolho com grave emoção - a emoção da ingente responsabilidade que, eleito, assumo, desde já, comigo mesmo perante a Nação.

Cabe-me o dever de exprimir ao Congresso Nacional o meu profundo reconhecimento. Mas a honra que ele me concede, tenho-a, sobretudo por uma convocação para servir ao Brasil em hora de apreensões, incertezas e dificuldades.

Bem compreendo, Senhores Membros do Congresso Nacional, que o vosso intuito não foi premiar em mim os serviços prestados à Pátria através de longos anos de vida pública. O prêmio desses serviços está no privilégio de poder prestá-los.

Tivemos de promover uma revolução, e o fizemos conscientes de que não havia outro meio de evitar que o país mergulhasse no caos - tanto equivalia a tentativa de impor ao povo sistema de vida e estilos de comportamento incompatíveis com a linha do seu passado, os interesses do seu presente, a vocação do seu futuro.

Quando pregamos a continuidade da Revolução, o que pretendemos significar é o imperativo de manter-lhe as aspirações e assegurar-lhe os ideais, para que ela não seja mais um episódio perdido no curso da nossa história.

A Revolução teve profundas origens populares, num grandioso movimento cívico, que levou as ruas e às praças homens e mulheres, jovens e velhos, dispostos a lutar por Deus e pela Nação, com a solidariedade de todas as classes sociais, de todos os democratas e o apoio unânime e decisivo das Forças Armadas.

Revolução, em verdade, e não golpe de Estado, que visasse tão-somente substituir um homem por outro ou por outra uma facção política.

Revolução, e não motim militar, pois as forças Armadas, que também vêm do povo, com o povo se irmanaram em defesa dos mesmos ideais.

O movimento de março de 1964 foi, portanto um compromisso com a democracia, e a candidatura, que hoje consagrastes, é inegavelmente dotada de atributos democráticos. O que torna militar uma candidatura não é a pessoa do candidato, mas as origens dessa mesma candidatura.

A solidariedade dos meus camaradas do Exército, da Armada e da Força Aérea não lhe modificou aqueles atributos; apenas exprimiu a sua aspiração unânime de continuidade do processo revolucionário e da sua defesa. A democracia tem de armar-se para defender-se daqueles que se valem das suas franquias para destruí-la.

Eis porque assumi com a Revolução um sagrado compromisso e, assim como fui um de seus chefes, dela serei, no governo, representante e delegado.

Meus intuitos democráticos e minha preocupação com a ordem constitucional não podem ser postos em dúvida.

Se, como lhe competia por dever para com o País, a Revolução adotou, por vezes, severas restrições, nem por isso modificou a nossa organização institucional, pois conservou em pleno funcionamento esta Casa egrégia, a que atribuiu o poder de eleger o Presidente da República, e o poder judiciário, cujas decisões têm sido invariavelmente respeitadas.

Além disso, o Comando Supremo da Revolução cuidou, logo à primeira hora, de limitar os seus poderes e a sua duração, e restabeleceu a vigência da Constituição de 1946, com o mínimo imprescindível de alterações.

De outra parte, a Revolução foi e continua a ser um processo de saneamento e renovação, e não um movimento ditado por objetivos mesquinhos, pelo ódio, pela vingança ou por ambições pessoais. Se teve de aplicar medidas punitivas e restritivas, dessa forma procedeu com o intuito de defender a democracia.

Foi por isso, e só por isso, que os postulados constitucionais continuaram de pé.

Má, todavia, quem fale em ditadura, como se nós não a tivéssemos conhecido jamais. O desmentido está no fato mesmo de ser possível formular e divulgar a crítica injusta, que se manifesta, sem obstáculos, na imprensa, na tribuna pública, nos movimentos políticos. E o desmentido mais flagrante está precisamente nesta hora em que o Congresso Nacional, como representante autêntico do povo brasileiro, elege um Presidente da República. Numa ditadura, o ditador não se deixa substituir. Entre nós, o escrúpulo republicano foi de tal monta, que o mesmo Presidente Castello Branco, num gesto altamente democrático, estabeleceu, em Ato Institucional, o preceito proibitivo da sua reeleição.

Não cometo a injustiça de considerar todos os que divergem do governo da Revolução como sequazes de ideologias fanáticas, fun-

" dadas no ódio entre as classes, na deificação do Estado totalitário no imperialismo agressor da soberania dos povos.

Tenho fé, portanto, na consciência democrática e cívica de todos os brasileiros e confio em que colaborem comigo no cumprimento da minha tarefa de governo.

Estou seguro de que animados de espírito público, terão permanentemente no coração o princípio segundo o qual a democracia não confere apenas direitos, mas também deveres - estes sempre maiores e mais numerosos do que aqueles.

Não prescindirei dessa colaboração sem preço, nem paga. O vulto das dificuldades por enfrentar e vencer assume proporções imensas e requer íntima conjunção de esforços de caráter, de inteligência, de cultura e de espírito de sacrifício. As nações não se constroem sem essa constelação de virtudes e predicados. Somente ela tem o poder de colocar ao alcance dos povos, em termos de real eficácia os instrumentos físicos da ação criadora.

Em meio ao conjunto das dificuldades do nosso contexto nacional, o que avulta mais impressivamente são as necessidades imediatas do homem: as condições muitas vezes sub-humanas da sua vida, a escassez alimentar, a debilidade dos meios para a defesa da sua saúde, a falta de tônus vital da educação a ele oferecida, notadamente a de grau primário, que é o ensino comum de que ninguém pode prescindir.

É imposição fundamental que os grandes postulados humanos e democráticos da nossa constituição continuem a adquirir densidade a corporificar-se e deixem, assim, de ser apenas estéril fulguração verbal.

O mais valioso trabalho da Revolução, no governo do insigne estadista Presidente Castello Branco, foi a ruptura de uma crosta impermeável à renovação por uma luz nova, tocada do que denominarei humanismo social.

Essa obra prosseguirá, à colaboração que espero corresponderá o direito de opinião de todas as classes nos concílios do governo por intermédio de órgãos apropriados.

A democracia não é uma transcendência. É uma vocação humana, e sua raiz mais funda está no instinto de liberdade. Todo poder político tem origem popular, e essa origem é a só razão que pode legitimá-lo.

A Revolução reconhece essas verdades, e as tem entre os seus postulados.

Como um dos seus chefes e por ela responsável no governo, trabalharei intensamente por mantê-las bem alto e defendê-las arduamente lado a lado com os demais princípios que constituem a carta de guia da Revolução.

Dizia o Padre Vieira que "para acertar só existe um caminho e são infinitos os caminhos para errar". Mercê de Deus, o Brasil encontrou o seu caminho, depois de haver pisado tantos descaminhos.

Senhores Membros do Congresso Nacional

Reitero-vos meu reconhecimento pela honra com que me distinguistes. Elegendo um dos responsáveis pela Revolução de 31 de março de 1964, certo quisestes significar que não pode ser perdido o esforço que aquele movimento simboliza no curso da História. Mas também distinguistes um cidadão de profundas convicções democráticas, que só por inspiração dessas convicções assumiu, na Revolução, o posto que lhe foi designado.

O voto com que honrastes a mim e meu preclaro companheiro, o Deputado Pedro Aleixo, valorosa expressão cívica e patrimônio moral do Congresso, implica seguramente a certeza da vossa colaboração. Juntamente com ela espero, desde já, merecer também o apoio do povo brasileiro, e a Deus suplico que me ampare em cada dia do meu governo."

Por fim falou o Presidente do Congresso Nacional:

"Na sessão de 11 de abril de 1964, conhecidos os resultados alcançados pelos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, Marechal Castello Branco e Doutor José Maria Alkimin, dirigi-me ao Plenário com estas palavras:

"...minha principal esperança é a de que ambos, o Presidente e o Vice-Presidente, não percam de vista que este Congresso precisa ter restaurados seus direitos. É preciso que ambos compreendam que o processo revolucionário tem de realizar os seus objetivos, mas que existem vários meios de fazê-lo. Não se deve, na realização de objetivos de uma Revolução democrática, que se comprometeu, desde o início, a defender o Congresso Nacional, os valores mais altos da democracia, a justiça e a paz do povo, perder a sua origem democrática."

E prossegui naquela mesma tarde:

"Este Congresso foi, sobretudo, uma trincheira de resistência democrática, durante anos, numa luta constante. Afinal a Revolução que se tornou vencedora encontrou na opinião da maioria do Congresso os melhores fundamentos para a consolidação da sua vitória."

E continuei afirmando:

"Presidir este Congresso é uma imensa honra, até o instante em que esta honra caiba no limite exato da dignidade dos representantes do povo brasileiro."

Acrescentei, naquela mesma hora daquele mesmo dia 11 de abril de 1964:

"Tenho sido um homem constantemente pôsto para servir, para servir com o sacrifício do que quer que seja - da tranquilidade, da segurança e da própria vida. Quando tenho consciência de que preciso praticar um ato, ainda que não seja compreendido, ainda que contra mim se coloquem todos, se tenho ao meu lado a minha consciência, eu o pratico."

Disse, ainda, aos eleitos de 11 de abril de 1964:

"Que os eleitos pensem nas responsabilidades que têm para com as instituições nacionais, para com o Congresso Nacional e para com a Justiça. E na realização dos fins da Revolução saibam conduzi-la dentro dos limites que fundamentam a democracia. Que haja absoluto respeito à pessoa humana, aos valores tradicionais da vida brasileira."

Encerrei aquêlê discurso com estas singelas expressões:

" Saibam êles que estamos dispostos a esforçar-nos para que a Revolução não se perca, para que se salve e salve o povo. Mas para tanto, êste Congresso deve estar disposto a manter a sua autoridade. Do contrário, não deve ficar aberto."

E se as reproduzo, agora, novamente diante dêste Congresso e dirigindo-me ao Presidente eleito Marechal Arthur da Costa e Silva, é para manifestar a esperança, que no coração dos patriotas nunca morre, de que elas encontrem repercussão no espírito democrático de Vossa Excelência, de quem esperamos um governo que beneficie o povo, material e espiritualmente, libertando-o da pobreza e do medo.

A autoridade de um governante repousa nas leis; a autoridade das leis repousa na legitimidade do poder que as elabore. O povo deve ser livre, garantida esta liberdade nos preceitos fundamentais de sua Constituição. Os Poderes da República devem ser invioláveis, para que assegurado fique o respeito entre êles, que é um resultado jurídico de equilíbrio, capaz de fazê-los harmônicos, ao mantê-los independentes entre si.

Os Poderes da República devem constituir os instrumentos do exercício da soberania nacional, para executar as leis, para fazer as leis, para interpretar as leis. Expressamente, para que o Executivo administre, impulse a prosperidade, mantenha a paz, ou seja execute as leis. Para que o Legislativo discipline juridicamente as relações dos homens entre si, - dêstes com o Estado e do Estado com êstes, ou seja, faça as leis. Para que o Judiciário dirima as questões, interprete as normas, atribua a cada um o que é seu e tire de cada um o que não lhes pertença, e sim à comunidade, ou seja, faça a justiça.

Confio em que assim será no futuro sob o seu governo, Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva.

Acredito sinceramente em que Vossa Excelência deseje encarnar o poder que resulta da Constituição e das leis, o que já desejava incomensurável.

É difícil governar a Nação; é difícil governar qualquer Nação.

Muitas vezes torna-se ainda mais difícil e mais complexo, precisamente quando os governantes abandonam a simplicidade das normas de conduta e de vida, consubstanciadas nas Constituições - monumentos jurídicos dos povos, construídos de anseios, sacrifícios e confiança, e realizados com a naturalidade dos sentimentos mais puros de uma humanidade esperançosa. Nas Constituições, incorporam os povos a sua boa fé, a sua força telúrica, mas humana, e tudo transferem aos Poderes, para que os governantes respondam pelo seu destino, sem esquecê-los e, principalmente, sem traí-los.

Vossa Excelência, Senhor Presidente eleito Arthur da Costa e Silva, foi o Chefe Supremo do Comando da Revolução de 1964, nascida para libertar o País das opressões em que vivia, para restaurar o Congresso e o Poder Judiciário violados em seus direitos, para fazer respeitar a Constituição, para restabelecer a austeridade e o princípio de autoridade, para realizar a justiça social e econômica para impedir a marcha da inflação, para tornar abundante a produção nacional nas fábricas e nos campos e para garantir os preceitos fundamentais, que defendem e dignificam a pessoa humana.

Neste instante, em nome do Congresso e da Nação, e da Constituição e das leis, eu proclamei Vossa Excelência Presidente eleito da República, para exercer a Chefia do governo, o Comando Supremo das Forças Armadas e a representação do Brasil junto aos Estados

Estrangeiros, e para que Vossa Excelência, na Chefia da Nação, possa realizar os ideais de liberdade e democracia, que o levaram à chefia do Comando Revolucionário.

Louvo Vossa Excelência por não ter se afastado em todos estes anos de convívio com a Nação, e de ainda agora ter promovido a uma peregrinação cívica por todo o Brasil, buscando cada vez maior intimidade com os sentimentos do povo.

Louvo, porque com o povo, Senhor Presidente, - do mesmo modo com os nossos filhos, se descuidamos de vê-los, de senti-los e de com eles viver, - em determinado instante surpreendemo-nos, encontrando-o adulto e amadurecido. E frequentemente aqueles que praticam o terrível equívoco de esquecer o tempo, tarde se apercebem de que o tempo não se esqueceu de passar e de que eles ficaram fora do seu tempo e irremediavelmente sem tempo para voltarem aos novos tempos.

A eleição de Vossa Excelência deu-se sob o impulso das mais fundadas esperanças quanto ao futuro. Com ela estamos transferindo a Vossa Excelência, as suas mãos firmes, à sua consciência de homem justo, à responsabilidade de sua inteligência, de sua capacidade e de sua visão dos problemas sociais, a obra de reconstrução nacional, confiando-lhe a tranquilidade da humanidade brasileira, a segurança do trabalho do povo, de modo a que todos os lares e a Nação por inteiro possam ser levados a uma existência de paz, de prosperidade, de fortalecimento dos valores cívicos e morais, cristãos e democráticos, humanos e patrióticos, em que se devem fundar a vida e os atos dos povos livres.

No dia da instalação desta Sessão Legislativa de 1966, a última da presente Legislatura, 1º de março, assim dirigi-me aos Congressistas:

" Não haverá surpresas na sucessão: nós cumpriremos com decisão e valor as regras do jogo e revelaremos, no momento oportuno, mas em momento breve, o nome de nossa preferência.

Um homem forte, para tornar as leis efetivas; um democrata, para sentir as ansiedades populares; um estadista, para consagrar o respeito às instituições da República; um pacificador, para unir os homens e governar em harmonia com as forças vivas da Nação; um chefe, para manter unidas as Forças Armadas; um líder, "de quem se possa testar a coragem e ver que ela é indômita, de quem se possa procurar a amizade e ver que ela é honrada."

A Nação inteira deseja, quando Vossa Excelência deixar o Palácio Presidencial, afirmar que teve esse homem chefiando os seus destinos. "

Da sessão foi lavrada a seguinte ata:

II CONGRESSO NACIONAL

Ata da 79ª Sessão Conjunta, destinada à eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, em 5 de outubro de 1966 (4ª sessão legislativa da 5ª Legislatura).

Às 16 horas o Sr. Deura Andrade assume a Presidência, convidando os Srs. Concessionistas para, em companhia de S. Exa. e do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Adauto Cardoso, passarem em revista a tropa do Exército formada em honra do Congresso Nacional, suspendendo a sessão por alguns minutos para este desígnato.

Às 16 horas e 20 minutos reabre-se a sessão, à qual comparecem 51 Srs. Senhores e 285 Srs. Deputados.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. Presidente diz dos objetivos da presente sessão, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República para o futuro quadriênio a iniciar-se a 15 de março de 1967, nos termos do que dispõem o art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n. 9, o Ato Institucional n. 1, em seu art. 9º e parágrafos 1º, 2º e 3º; o Ato Institucional n. 2, em seu art. 26 e parágrafo único; o Ato Institucional n. 3, em seus artigos 2º e 5º; o Ato Complementar n. 9, em seu artº 1º, parágrafos e letras; e o Ato Complementar n. 16, em seu art. 1º, letras a, b e c.

Neste ensejo, S. Exa. dá conhecimento ao Plenário do rito observado para inscrição dos candidatos, esclarecendo, ainda, como se processarão os atos que se vão realizar.

Aberta a fase de breves comunicações, usam da palavra os Srs. Anísio Rocha, João Herculino, Cunha Bueno e João Abrahão.

No encaminhamento da votação, discursam os Srs. José phat Marinho, Daniel Krieger, Vieira de Mello e Raimundo Padilha, encerrando-se, assim, o pronunciamento das Lideranças.

Em seguida, procede-se à chamada para a votação, do Sul para Norte, verificando-se o seguinte resultado:

Marechal Arthur da Costa e Silva ... 294 votos.
Deputado Pedro Aleixo 294 votos.

A fim de se preparar a cerimônia de proclamação dos eleitos, a sessão é suspensa por 10 minutos.

Reaberta, o Sr. Presidente comunica a presença dos eleitos na Casa, convidando-os a comparecer ao Plenário, designando os Srs. Raimundo Padilha, Filinto Müller, Geraldo Freire, Wilson Gonçalves, Paulo Sarasate, Gilberto Marinho, João Mendes, Antonio Carlos e Leopoldo Peres, para introduzirem Ss. Exas. no Recinto.

Convidado pelo Sr. Presidente, toma assento à Mesa o Sr. Adauto Cardoso.

" Acompanhados da Comissão de Parlamentares designados, comparecem os Srs. Marechal Arthur da Costa e Silva e Deputado Pedro Aleixo, tomando SS. Exas. lugar à Mesa, respectivamente à direita do Sr. Presidente Moura Andrade e à esquerda do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, o Sr. Moura Andrade proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, os Srs. Marechal Arthur da Costa e Silva e Deputado Pedro Aleixo, na seguinte forma:

" Nos termos do Ato Institucional n. 2, Art. 9º e de acordo com a Constituição e as Leis do País, em nome do Congresso Nacional, proclamo eleito Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil Sua Excelência o Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva.

Nos mesmos termos, proclamo eleito para Vice-Presidente da República, conforme também o Art. 9º do Ato Institucional n. 2 e em virtude da eleição do Presidente, Sua Excelência o Senhor Doutor Pedro Aleixo".

A seguir, foi executado o Hino Nacional, ouvido de pé por todos os presentes.

Dada a palavra ao Presidente eleito, S. Exa., em breve alocução, agradece ao Congresso Nacional a confiança nele depositada, dizendo dos princípios que o nortearão a frente do Governo.

Sobre o ato que acaba de ser praticado, pronuncia discurso o Sr. Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional.

Ainda pelo Sr. Presidente, é feita designação de uma Comissão de Parlamentares, constituída de um membro de cada Bancada, de cada Estado, para, em caráter oficial, dar conhecimento ao Sr. Presidente da República da eleição que acaba de ser realizada.

Acompanhados da Comissão de Parlamentares que os introduziu, deixam o Recinto, sob calorosos aplausos, os Srs. Marechal Arthur da Costa e Silva e Deputado Pedro Aleixo.

O Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, com a consignação de que o processo eleitoral se concluirá pela expedição de Diploma aos eleitos, em que se contenham a proclamação da eleição e o extrato da presente Ata, o qual será oportunamente entregue, depois de transcorridos os prazos de recursos da referida eleição.

A fim de que seja lavrada a presente ata, a sessão é suspensa por alguns minutos.

Reaberta, o Sr. 2º Secretário procede à leitura da mesma que, submetida a votos, é sem observações aprovada.

Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos

Moura Moura Andrade
Dinarte Mariz
Gilberto Marinho".

Finalmente, em data de 28 de outubro, às 11 horas e 50 minutos, num dos salões ainda ocupados pelo Senado Federal no Palácio Monroe, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Mesa do Senado, para a diplomação dos candidatos eleitos.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULHO

O novo texto dado pela Emenda Constitucional nº 17 ao art. 39 da Constituição estabeleceu que o funcionamento do Congresso Nacional, anualmente, se realizasse em dois períodos - de 1º de março a 30 de junho e de 1º de julho a 1º de dezembro - com o recesso de um mês entre eles.

No ano legislativo de 1966 o recesso foi interrompido em virtude de convocação extraordinária feita pelo t^{er}ço da Câmara dos Deputados, com fundamento no art. 39, parágrafo único, da Constituição.

Da convocação teve conhecimento a Presidência do Congresso através de ofício do Presidente da Câmara dos Deputados assim formulado:

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1966

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os efeitos constitucionais, que esta Presidência recebeu e mandou à publicação o requerimento em que o Sr. Deputado Vieira de Mello e mais cento e trinta e cinco membros desta Casa Legislativa, perfazendo o t^{er}ço do art. 39, parágrafo único da Constituição Federal, reduzida que se acha a composição desta Casa a quatrocentos e sete Srs. Deputados, requerem a convocação extraordinária do Congresso Nacional para o período compreendido entre os dias 25 a 30 do corrente mês e ano, para o fim específico de obter o comparecimento perante a Câmara dos Deputados do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores a fim de prestar informações sôbre a conjuntura política nacional e particularmente para informar "em resposta a quesitos claros e precisos que lhe serão apresentados no prazo de 48 horas, quais as garantias mínimas que o Governo está disposto a oferecer à Oposição para sua participação nos pleitos eleitorais deste ano."

Aguarda, assim, esta Presidência que Vossa Excelência se sirva de determinar as providências complementares de publicidade e bem assim as de natureza regimental essenciais à instalação do Congresso Nacional no dia fixado no requerimento de convocação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço

ADAUCTO LÚCIO CARDOSO
Presidente da Câmara dos Deputados

A Sua Excelência o Sr. Senador AURO DE MOURA ANDRADE
D.D. Presidente do Senado da República

Era o seguinte o Ato Convocatório:

ARMAS DA REPÚBLICA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

Os Deputados Federais que êste subscrevem vêm requerer a V. Ex^a com fundamento nos dispositivos constitucionais e regimentais a tinentes à espécie, a imediata convocação do Congresso Nacional para o período compreendido entre 25 e 30 do corrente mês e ano e, dentro do aludido período, o comparecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, para o fim específico de prestar informações sobre a conjuntura política nacional e particularmente, para informar, em resposta a quesitos claros e precisos que lhe serão apresentados no prazo de 48 horas, quais as garantias mínimas que o Governo está disposto a oferecer à Oposição para sua participação nos pleitos eleitorais dêste ano.

Brasília, em 22 de julho de 1966

- 1 - Vieira de Mello
- 2 - Franco Montoro
- 3 - Martins Rodrigues
- 4 - José Carlos Teixeira
- 5 - Dager Serra
- 6 - Maurício Goulart
- 7 - Athiê Coury
- 8 - Celso Passos
- 9 - Jorge Said Cury
- 10 - Noronha Filho
- 11 - Rubens Alves
- 12 - Chagas Rodrigues
- 13 - Antônio Baby
- 14 - Hamilton Nogueira
- 15 - Lino Braun
- 16 - José Mandelli
- 17 - João Herculino
- 18 - Croacy de Oliveira
- 19 - Zaire Nunes
- 20 - Matheus Schimidt
- 21 - Ivete Vargas
- 22 - Milton Reis
- 23 - Giordano Alves
- 24 - Reissoly Santos
- 25 - Oziris Pontes
- 26 - Valdyr Mozzaquatro
- 27 - Floriceno Paixão
- 28 - Cesar Prieto
- 29 - Osmar Grafulha
- 30 - Andrade Lima Filho
- 31 - Edison Ferreira
- 32 - Unírio Machado
- 33 - Antônio Bressolin
- 34 - Waldyr Simões
- 35 - Ary Pitombo
- 36 - Moura Santos
- 37 - João Fernandes
- 38 - Humberto Lucena
- 39 - Abrahão Moura
- 40 - Nelson Carneiro
- 41 - Argilano Dario

- 42 - José Richa
- 43 - José Barbosa
- 44 - Gerninal Feijó
- 45 - Mário Covas
- 46 - Régis Pacheco
- 47 - Aloysio de Castro
- 48 - Edgar Pereira
- 49 - Wilson Martins
- 50 - Padre Nobre
- 51 - Mário Piva
- 52 - Fontes Torres
- 53 - Humberto El-Jaick
- 54 - João Lisboa (Suplente não em exercício)
- 55 - Ário Theodoro
- 56 - Benjamin Farah
- 57 - Walter Baptista
- 58 - Carlos Kurilo
- 59 - Arnaldo Laffayette
- 60 - Josaphat Borges
- 61 - Edison Garcia
- 62 - Burlanaqui de Miranda
- 63 - Pedro Braga
- 64 - Anísio Rocha
- 65 - Mário Maia
- 66 - Doutel de Andrade
- 67 - Clemens Sampaio
- 68 - Roberto Saturnino
- 69 - Dirceu Cardoso
- 70 - José Burnett
- 71 - Renato Archer
- 72 - Adahury Fernandes
- 73 - Celestino Filho
- 74 - Paulo Macarini
- 75 - Mattos Carvalho
- 76 - Dias Menezes
- 77 - Afonso Arinos Filho
- 78 - Haroldo Duarte
- 79 - Jamil Amiden
- 80 - Janduhy Carneiro
- 81 - Bernardo Bello
- 82 - Ewaldo Pinto
- 83 - Peixoto de Oliveira
- 84 - Gastão Pedreira
- 85 - Bagueira Leal
- 86 - Moreira da Rocha
- 87 - Renato Azeredo
- 88 - Aureo Mello
- 89 - Alceu de Carvalho
- 90 - Paulo Coelho
- 91 - Amaral Furlan

- 92 - Djalma Passos
- 92 - Pedroso Junior
- 94 - Oswaldo Lima Filho
- 95 - Cid Carvalho
- 96 - Bacta Neves (falecido)
- 97 - Laerto Vieira
- 98 - Breno da Silveira
- 99 - José Maria Ribeiro (licenciado)
- 100 - Laurentino Pereira
- 101 - Henrique Lima
- 102 - José Freire
- 103 - Rui Lino
- 104 - Afonso Celso
- 105 - Benedito Vaz
- 106 - Miguel Marcondes
- 107 - Antunes de Oliveira
- 108 - Odilon Ribeiro Coutinho
- 109 - Bivar Olyntho
- 110 - Cleodimir Agite
- 111 - Aloysio Hono
- 112 - Ariosto Amado
- 113 - Expedito Rodrigues
- 114 - Augusto de Gregório
- 115 - Emmanuel Waissmann
- 116 - Getúlio Moura
- 117 - Fernando Gama
- 118 - Renato Celidônio
- 119 - Miguel Buffara
- 120 - Antônio Annibelli
- 121 - Adylio Vianna
- 122 - Simão da Cunha
- 123 - Aquiles Diniz
- 124 - Tancredo Neves
- 125 - Derville Allegretti
- 126 - Hélcio Maghonzani
- 127 - Levy Tavares
- 128 - Iano Morganti
- 129 - Pacheco Chaves
- 130 - Pedro Marão
- 131 - Pedroso Júnior (Duplicata do nº 93)
- 132 - Rui Amaral
- 133 - Teófilo Andrade
- 134 - Ulysses Guimarães
- 135 - Henrique Lima (duplicata do nº 101)
- 136 - Eurico de Oliveira
- 137 - Hermógenes Príncipe
- 138 - Adolpho de Oliveira
- 139 - José Altino Machado
- 140 - Ademar Carvalho
- 141 - Petrônio Fernal

Marcada para o dia 25, às 12 horas, no Plenário do Senado, a instalação dos trabalhos do período legislativo extraordinário deixou de realizar-se por falta do quorum estabelecido no art. 2º do Regimento Comum, presentes apenas 10 Senadores e 48 Deputados.

Outra sessão, convocada para as 21 horas do mesmo dia, também não pôde ser levada a efeito por inexistência de número, tendo comparecido apenas 13 Senadores e 58 Deputados.

Finalmente, no dia seguinte, às 13 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara, em sessão conjunta presidida pelo Sr. Senador Vivaldo Lima, 2º Vice-Presidente, deu-se a instalação dos trabalhos, passando as duas Casas, daí por diante, a funcionar separadamente.

Nesse período (de 26 a 30 de julho), o Senado realizou cinco sessões.

Recebeu da Câmara dos Deputados:

15 Projetos de Lei

Número.		Ementa
S.F.	C.D.	
160/66	3 694/66	Altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações <u>con</u> signadas na Lei nº 4 900, de 10 de dezembro de 1965.
161/66	3 692/66	Isenta do imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.
162/66	3 680/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5 000 000 000, em reforço à dotação indicada.
163/66	3 679/66	Isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela VASP-Acrofotogra metria S.A.
164/66	2 689/65	Institui o Dia do Oficial de Farmácia.
165/66	3 668/66	Concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças.
166/66	3 669/66	Autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.
167/66	3 667/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6 994 800 000, para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4 484, de 16 de novembro de 1964.

Número		Ementa
S.F.	C.D.	
168/66	3 513/66	Dá nova redação ao item 79-01, alíneas 001 e 002, da Seção XV, da Tarifa que acompanha a Lei nº 3 244, de 14 de agosto de 1957.
169/66	4 015/62	Cria o Fundo do Ensino Marítimo.
170/66	3 664/66	Isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia.
171/66	3 681/66	Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Justiça Eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral - o crédito especial Cr\$ 185 440 652, para atender a despesas decorrentes das eleições de 1962.
172/66	3 678/66	Cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
173/66	4 768/62	Concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em Tiros de Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vitimados na instrução ou em serviço e dá outras providências.
174/66	999/63	Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2 400 000 000, para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

3 Projetos de Decreto Legislativo

29/66	261-A/66	Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas, de 9 de dezembro de 1965, de registro sob reserva de despesa de Cr\$ 48 865, em favor da The City of Santos Improvements Company Limited, sucedida pela cidade de Santos - Serviços de Eletricidade e Gás S.A., proveniente de fornecimento de energia elétrica à Base Aérea de Santos, Ministério da Aeronáutica, nos meses de julho a dezembro de 1951.
30/66	270-B/66	Dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1967 a 1971.
31/66	262-A/66	Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas que ordenou o registro da concessão de reforma ao sargento do Exército João Feixoto Martins.

Ultimou, pela aprovação, o estudo de:

1 Projeto de Lei da Câmara:

nº 28/66 (nº 3 088-D/65 na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro (aprovado em turno suplementar substitutivo enviado à Câmara).

4 Projetos de Lei do Senado (encaminhados à revisão da Câmara):

nº 47/64, que assegura aos empregados de Sociedade Anônima o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital da empresa e dá outras providências;

nº 75/64, que estabelece normas para a renessa, pelo Tribunal de Contas, à apreciação do Congresso Nacional dos atos denegatórios de registro e de registro sob reserva.

nº 68/65, que altera normas de elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes e dá outras providências;

nº 9/66, que dispõe sobre recursos nas causas em que fôr parte vencida a Fazenda Nacional.

3 Projetos de Decreto Legislativo:

nº 96/63, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mondes & Cia Ltda., para construção de linha de dutos em prosseguimento para cabos telegráficos, no refúgio da Avenida Brasil, desde a Caixa de Visitas nº 85 até a Caixa nº 99, inclusive.

nº 42/65, que dispõe sobre o hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

nº 69/65, que aprova o Acôrdio entre o Brasil e a Suécia para evitar a bitributação sobre a renda e o capital.

Aprovou ainda

2 Pareceres:

nº 544/66, da Comissão de Economia, sobre o Relatório das atividades e balanço do exercício de 1965 da Fundação das Pioneiras Sociais;

nº 679/66, da Comissão de Economia, sobre manifestação do Departamento do Café da Associação das Federações Rurais do Estado de São Paulo a respeito do embarque da safra de 1965-1966.

Em Plenário, registraram-se oito discursos, sendo:

1 do Sr. Senador Aurélio Vianna,

1 do Sr. Senador Nelson Maculan,

1 do Sr. Senador Antônio Carlos,

2 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar e

3 do Sr. Senador Josaphat Marinho.

V — RECESSO DECRETADO DO CONGRESSO NACIONAL

V - RECESSO DECRETADO DO CONGRESSO NACIONAL

Esteve o Congresso Nacional em recesso, de 20 de outubro a 23 de novembro, em virtude do Ato Complementar n. 23, baixado pelo Presidente da República, verbis

ATO COMPLEMENTAR N. 23

" O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 31 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965 e

Considerando que no interesse de preservar e consolidar a Revolução de 31 de março de 1964 e ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o Presidente da República houve por bem suspender os direitos políticos e cassar mandatos de deputados federais, na forma do art. 15 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965 ;

Considerando que os atos desta natureza estão excluídos da apreciação de qualquer instância legislativa ou judiciária, e assim tem sido entendido pelo Supremo Tribunal Federal e o próprio Congresso Nacional ;

Considerando que em relação aos recentes atos que atingiram seis deputados federais, publicados no Diário Oficial, de 14 de outubro corrente, entendeu o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, depois de recebida a comunicação regular de sua expedição e publicação, submetê-los a apreciação de comissões internas e do plenário da mesma Casa do Congresso Nacional, para discussão e votação;

Considerando que tal procedimento importa em suspender a execução dos atos mencionados, retirando-lhes os efeitos imediatos que são de sua própria essência e natureza;

Considerando, ainda, que esta procrastinação, além de infundada e contrária aos precedentes, foi agora tomada no momento em que a Câmara dos Deputados não poderia contar com número suficiente para deliberar, por motivo notório da campanha eleitoral, em que estão empenhados os senhores deputados;

Considerando, finalmente, que se constituiu, assim, naquela Casa do Congresso Nacional, por motivo de ausência justificada da grande maioria de seus membros, um agrupamento de elementos contra-revolucionários com a finalidade de tumultuar a paz pública e perturbar o próprio seio de 15 de novembro, embora comprometendo o prestígio e a autoridade do próprio Poder Legislativo,

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica decretado o recesso do Congresso Nacional a partir desta data até o dia 24 de novembro de 1966.

Art. 2º - Enquanto durar o recesso do Congresso Nacional o Presidente da República fica autorizado a baixar decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição.

Art. 3º. A diplomação do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos pelo Congresso Nacional em 3 de outubro de 1966, caberá à Mesa do Senado Federal.

- 2 -

Art. 4º. Este Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.

H. Castello Branco
Carlos Medeiros Silva
Zilmar Campos de Araripo Macedo
Ademar de Queiroz
Manoel Pío Corrêa Junior
Eduardo Gomes.

**W — TRABALHO LEGISLATIVO FEITO SEM A
COLABORAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL**
(DECRETOS-LEIS BAIXADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

W - TRABALHO LEGISLATIVO FEITO SEM A COLABORAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (DECRETOS-LEIS BAIXADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA).

No elenco legislativo da República, além dos numerosos diplomas de iniciativa do próprio Congresso, e do Presidente da República, cumpre, para que seja fiel o presente relato, mencionar Decretos-leis baixados pelo Presidente da República:

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Ementa</u>	<u>Publicação</u> D.O.	<u>Retificação</u>
1	13.11.65	Institui o cruzeiro no vº e dá outras providências.	17.11.65	23.11.65
2	14. 1.66	Autoriza a requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população e dá outras providências.	17. 1.66	11. 2.66
3	27. 1.66	Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o o sistema de atividades prtuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.	27. 1.66	
4	7. 2.66	Regula a ação do despejo de prédios não residenciais e dá outras providências.	7. 2.66	11. 2.66
5	4. 4.66	Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.	5. 4.66	18. 4.66
6	14. 4.66	Dispõe sobre o reajustamento dos alugueis de imóveis locados para fins residenciais antes da vigência da Lei n. 4494, de 25.11.64.	18.4.66	26. 4.66
7	13. 5.66	Prorroga e reabre prazos previstos no Decreto n. 1. de 13.11.65, e dá outras providências.	16. 5.66	

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Emenda</u>	<u>Publicação</u> <u>D.O.</u>	<u>Retificação</u>
8	16. 6.66	Acrescenta parágrafo ao art. 6º do Dec.-lei n. 9.085, de 25.3.1946.	17. 6.66	
9	25. 6.66	Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e de outras providências.	30. 6. 66	5.7.66
10	28. 6.66	Aprova o convenio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reinclusão, nos quadros da Polícia Militar do E. da Guanabara, do pessoal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal e de outras providências.	1. 7.66	7.7.66
11	7. 7.66	Considera o exercício do cargo de Comte da Polícia Militar Estadual, do Distrito Federal e de Território, para os fins que especifica, nas mesmas condições que o exercício de Comando do Corpo de Tropa do Exército.	8. 7.66	
12	7. 7.66	Retifica dispositivos do Dec.lei nº 5, de 4.6.1966	8. 7.66	
13	18. 7.66	Autoriza o Banco Central da Republica do Brasil a suprir recursos para assistência financeira de empresas.	19. 7.66	26. 7.66
14	29. 7.66	Autoriza bancos privados a emitir Certificados de Depósito Bancário e de outras providências.	1. 8.66	
15	29. 7.66	Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais e de outras providências.	1. 8.66	8.8.66
16	10. 8.66	Dispõe sobre a produção, o comércio e o transporte clandestino de açúcar e do álcool e de outras providências.	11. 8.66	19.8.66

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Emenda</u>	<u>Publicação</u> <u>D.O.</u>	<u>Retificação</u>
17	22. 8.66	Introduz alterações dispositivos que men- cionam do Dec-lei n. 15, de 29 de julho de 1966.	em 23. 8.66	
18	24. 8. 66	Dispõe sobre o exer- cício da profissão de aeronauta e dá outras providências.	25. 8.66	5.9.66
19	30. 8.66	Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas opera- ções do Sistema Fi- nanceiro da Habita- ção e dá outras pro- vidências.	30. 8.66	
20	14. 9.66	Introduz modifica- ções na Lei n. 5107, de 17.9.66, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras provi- dências.	15. 9.66	
21	17. 9.66	Dispõe sobre assis- tência financeira as empresas pelas Cai- xas Econômicas Fede- rais.	20. 9.66	26.9.66
22	11.10.66	Aplica aos servido- res das empresas de navegação autarqui- cas ou paraestatais, regidos pela legisla- ção do funcionalis- mo público, a proi- bição prevista no art. 566 da Consoli- dação das Leis do Trabalho.	12.10.66	
23	19.10.66	Isenta do pagamento dos impostos de im- portação e de consu- mo, bem como da ta- xa de despacho adua- neiro material desti- nado à Companhia Eletromecânica CEIMA	27.10.66	
24	19.10.66	Dispõe sobre a Lei n. 5025, de 10 de junho de 1966.	3.11.66	

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Ementa</u>	<u>Publicação</u> <u>D.O.</u>
25	1.11.66	Altera dispositivos da Lei n. 2.180, de 5.1.1954, alterada pelas Leis ns. 3543, de 11.2.1959 e 5056, de 29 de junho de 1966, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.	3.11.66
26	7.11.66	Cria a Auditoria da 11a Região Militar e das outras providências.	7.11.66
27	14.11.66	Acrescenta à Lei n. 5172, de 25.10.66, artigo referente às contribuições para fins sociais.	14.11.66
28	14.11.66	Dispõe sobre normas complementares à Lei nº 5.172, de 25.10.66.	14.11.66
29	14.11.66	Suprime a concessão de abatimento de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a aquisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e das outras providências.	16.11.66
30	17.11.66	Acrescenta um inciso, sob o nº IV, ao art. 15 da Lei n. 5010, de 30.5.66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância.	18.11.66
31	18.11.66	Prorroga o período de vigência do crédito especial autorizado pela Lei n. 5010, de 30.5.66.	18.11.66
32	18.11.66	Institui o Código Brasileiro do Ar.	18.11.66
33	18.11.66	Dispõe sobre a participação acionária de que trata a Lei n. 4869, de 1º.12.65, e das outras providências.	18.11.66
34	18.11.66	Dispõe sobre nova denominação do Imposto de Consumo, altera a Lei n. 4502, de 30.11.64, extingue diversas taxas e das outras providências.	18.11.66

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Assunto</u>	<u>Publicação</u> D.O.
35	18.11.66	Abre crédito especial para atender aos encargos da União de complementação do preço da cana de açúcar aos produtores do nordeste, para atender ao preço do álcool destinado à CQPERCO, e às outras providências.	18.11.66
36	18.11.66	Abre, ao Ministério da Fazenda, crédito especial de \$ 1.000.000.000, destinados ao pagamento do pessoal temporário para garantir lanchas de combate ao contrabando e a outras despesas.	21.11.66
37	18.11.66	Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.	21.11.66
38	18.11.66	Estabelece estímulos à contenção dos preços e penalidade para aumentos superiores aos do índice geral de preços.	21.11.66
39	18.11.66	Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda - consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações, o crédito especial de \$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzes) para o fim que especifica.	21.11.66
40	18.11.66	Abre à Presidência da República (órgãos dependentes: Coordenação dos Organismos Regionais) - Comissão Especial de Faixa de Fronteiras - um crédito especial de \$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzes)	21.11.66
41	18.11.66	Dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais.	21.11.66
42	18.11.66	Altera, sem aumento de despesa, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1966.	21.11.66

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Ementa</u>
43	18.11.66	Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna de exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos no exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 131, de 3.9.62, prorroga por 6 meses dispositivos de legislação sobre a exibição de filmes nacionais e de outras providências.
44	18.11.66	Altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contígua e de outras providências.
45	18.11.66	Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico a criar uma sociedade por ações que incorporará o FINAME, e de outras providências.
46	18.11.66	Concede incentivos fiscais às indústrias que menciona e de outras providências.
47	18.11.66	Dispõe sobre a aplicação e qualifica as penalidades pelas infrações às normas e resoluções de competência do Instituto Brasileiro do Café e de outras providências.
48	18.11.66	Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras e de outras providências.
49	18.11.66	Regula o limite máximo de carga por eixo para o tráfego nas vias públicas de veículos e de outras providências.
50	18.11.66	Altera a alínea a do art. 1º da Lei nº 4.658, de 26.11.65.
51	18.11.66	Inclui mais uma alínea no art. 3º da Lei nº 4.563, de 11.12.64, que institui o Conselho Nacional de Transporte com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.808, de 25.10.65.

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Emenda</u>
52	18.11.66	Dispõe sobre o regime de execução orçamentária para movimentação, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - (DNOS), de recursos constitutivos do Fundo Nacional de Obras de Saneamento (FNOS), criado pelos artigos nºs 14 e 15 da Lei nº 4.089, de 1962, cria o Fundo Rotativo de Água e Esgotos (FRAE) e da outras providências.
53	18.11.66	Fixa princípios e normas de organização para as universidades federais e da outras providências.
54	18.11.66	Dá nova redação ao art. 4º do Decreto-Lei nº 7.381, de 13.3.45.
55	18.11.66	Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e da outras providências.
56	18.11.66	Dispõe sobre a arrecadação de taxas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, a produção, o comércio e o transporte do açúcar e do álcool e da outras providências.
57	18.11.66	Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança de imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e da outras providências.
58	21.11.66	Delimita os efeitos do artigo 2º da Lei nº 5097, de 2 de setembro de 1966, estabelece novo critério para contribuição e da outras providências.
59	21.11.66	Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo e da outras providências.
60	21.11.66	Dispõe sobre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e da outras providências.
61	21.11.66	Altera a legislação relativa ao Imposto único sobre lubrificantes e combustíveis, e da outras providências.

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Ementa</u>
62	21.11.66	Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.
63	21.11.66	Altera a Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei 3 244, de 14 de agosto de 1957, e dá outras providências.
64	21.11.66	Dispõe sobre sorteios para financiamento de empreendimentos sociais, religiosos, filantrópicos e educativos.
65	21.11.66	Concede incentivos para o desenvolvimento da indústria de Motores Diesel.
66	21.11.66	Altera disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e dá outras providências.
67	21.11.66	Dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional e pela Cia Nacional de Navegação Costeira-Autarquia Federal, extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais - "Costeira" S/A, e dá outras providências.
69	21.11.66	Complementa as leis nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, e nº 3.917, de 14 de julho de 1961, e dá outras providências.
70	21.11.66	Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências.
71	21.11.66	Suprime os cargos de Ministro de Assuntos Comerciais do Quadro do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.
72	21.11.66	Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de previdência Social.
73	21.11.66	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

<u>Nº</u>	<u>Data</u>	<u>Emenda</u>
74	21.11.66	Cria o Conselho Federal de Cultura e dá outras providências.
75	21.11.66	Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais de Trabalho e da outras providências.
76	21.11.66	Dispõe sobre a ocupação e uso de imóveis residenciais construídos, adquiridos ou arrendados pela União, em Brasília, e da outras providências.
77	23.11.66	Acrescenta alínea à Lei n. 4.476, de 12 de novembro de 1964, que estabelece a precedência funcional entre Oficiais-Generais dos postos de Almirante-de Esquadra, General-de Exército e Tenente-Brigadeiro.

Em duas hipóteses cabia a decretação de leis sem a participação do Congresso Nacional, segundo o estabelecido no Ato Institucional n. 2 :

- quando em funcionamento o Congresso, sobre matéria de segurança nacional (art. 30);
- quando em recesso decretado o Congresso, sobre todas as matérias da competência legislativa da União (art. 31, parágrafo único).

Os decretos-leis ns. 1 a 24 e 77 foram baixados em pleno funcionamento do Congresso, sob a invocação da segurança nacional; os demais, durante o recesso decretado do Congresso.

IV —PALAVRAS FINAIS

IV - PALAVRAS FINAIS

Tais foram, Srs. Senadores, o trabalho levado a efeito e os principais fatos ocorridos na sessão legislativa ordinária de 1966.

Esse foi, por certo, um período de intensa atividade para o Congresso Nacional.

Nessa fase, o Congresso soube desempenhar as suas funções com absoluta fidelidade aos princípios democráticos e com observância dos melhores estilos parlamentares. Honrou o mandato recebido do povo brasileiro; dedicou-se com fervor ao trabalho pelo progresso e pela felicidade do Brasil; debateu com ardor e altivez os assuntos postos ao seu estudo; procurou com independência e serenidade as soluções mais acertadas para os problemas sobre os quais lhe coube legislar; exerceu sem demasias o dever de crítica e de fiscalização.

Ao fazer esta prestação de contas, a Presidência deseja consignar os seus agradecimentos a quantos a eles fizeram jus, pelo apoio e colaboração que lhe prestaram - membros da Mesa, Lideranças, Senadores, funcionários, representantes da imprensa, servidores de outros órgãos, aqui em exercício.